
TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS

DAS 701ª, 702ª, 703ª e 704ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA



FORTE SECURITIZADORA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 12.979.898/0001-70

Datado de

27 de janeiro de 2022

ÍNDICE

CLÁUSULA I – DEFINIÇÕES, PRAZO E AUTORIZAÇÃO	3
CLÁUSULA II – REGISTROS E DECLARAÇÕES	18
CLÁUSULA III – CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS	18
CLÁUSULA IV – CARACTERÍSTICAS DOS CRI E DA OFERTA	20
CLÁUSULA V – SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DOS CRI	26
CLÁUSULA VI – CÁLCULO DO VALOR NOMINAL UNITÁRIO ATUALIZADO, REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI	27
CLÁUSULA VII – AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA E RESGATE ANTECIPADO DOS CRI	32
CLÁUSULA VIII – GARANTIAS E ORDEM DE PAGAMENTOS	32
CLÁUSULA IX – REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO	36
CLÁUSULA X – DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA	38
CLÁUSULA XI – DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO	42
CLÁUSULA XII – ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CRI	48
CLÁUSULA XIII – LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO	51
CLÁUSULA XIV – DESPESAS DO PATRIMÔNIO SEPARADO	52
CLÁUSULA XV – COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE	55
CLÁUSULA XVI – TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES	56
CLÁUSULA XVII – FATORES DE RISCO	58
CLÁUSULA XVIII – CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	67
CLÁUSULA XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS	67
CLÁUSULA XX – LEI E SOLUÇÃO DE CONFLITOS	69
ANEXO I	73
ANEXO II	85
ANEXO III	90
ANEXO IV	91
ANEXO V	92
ANEXO VI	93
ANEXO VII	94
ANEXO VIII	95

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 701ª, 702ª, 703ª e 704ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA FORTE SECURITIZADORA S.A.

Pelo presente instrumento particular

FORTE SECURITIZADORA S.A., companhia securitizadora, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conjunto 41, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 12.979.898/0001-70, neste ato representada por seus representantes legais devidamente constituídos na forma de seu estatuto social e identificados na respectiva página de assinatura deste instrumento ("Emissora"); e

Na qualidade de agente fiduciário representante da comunhão dos interesses dos Titulares de CRI (conforme definido abaixo), nomeado nos termos do artigo 10 da Lei 9.514 e da Resolução CVM 17/2021

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira autorizada a exercer as funções de agente fiduciário pelo Banco Central do Brasil, com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, 132, Itaim Bibi, CEP 04531-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato representada por seus representantes legais devidamente constituídos na forma de seu estatuto social e identificados na respectiva página de assinatura deste instrumento ("Agente Fiduciário").

Resolvem firmar o presente "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 701ª, 702ª, 703ª e 704ª Séries da 1ª Emissão da Forte Securitizadora S.A.*" ("Termo" ou "Termo de Securitização"), que prevê a emissão de certificados de recebíveis imobiliários das 701ª, 702ª, 703ª e 704ª Séries da 1ª emissão pela Emissora ("Emissão" e "CRI", respectivamente), nos termos da Lei 9.514, e da Instrução CVM 414, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA I – DEFINIÇÕES, PRAZO E AUTORIZAÇÃO

1.1. Exceto se expressamente indicado: (i) palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste Termo, terão o significado previsto abaixo; e (ii) o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural.

"Agência de Rating"

A **SR Rating Prestação de Serviços Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Duque Estrada, nº 81, bairro Gávea, contratada como agência responsável pela elaboração da classificação de risco, bem como suas atualizações posteriores ou qualquer outra pessoa que venha a sucedê-la a qualquer título.

<u>"Agente Fiduciário"</u>	A Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. , qualificada no preâmbulo deste Termo de Securitização ou qualquer outra pessoa que venha a sucedê-la a qualquer título.
<u>"Alienação Fiduciária de Quotas"</u>	A alienação fiduciária sobre a totalidade das quotas representativas do capital social da Cedente outorgada à Emissora, em garantia do pagamento das Obrigações Garantidas, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas.
<u>"Amortização Extraordinária"</u>	Tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 7.1 deste Termo de Securitização.
<u>"Amortização(ões) Programada(s)"</u>	As amortizações programadas dos CRI, a serem realizadas nas datas indicadas na Tabela Vigente do Anexo II a este Termo de Securitização e calculadas na forma da cláusula 6.8 deste Termo de Securitização.
<u>"Aplicações Financeiras Permitidas"</u>	Os investimentos em que deverão ser mantidos todos os recursos oriundos dos Créditos do Patrimônio Separado que estejam depositados em contas correntes de titularidade da Emissora enquanto não verificado o cumprimento das Condições Precedentes, sendo certo que as aplicações deverão ser realizadas em: (i) títulos de emissão do Tesouro Nacional; (ii) certificados e recibos de depósito bancário de emissão das seguintes instituições financeiras: Banco Bradesco S.A., Banco do Brasil S.A., Itaú Unibanco S.A. ou Banco Santander (Brasil) S.A., em ambos os casos com liquidez diária; e/ou (iii) em fundos de investimento com liquidez diária, que tenham seu patrimônio representado por títulos ou ativos de renda fixa, de modo que a Emissora não será responsável por qualquer garantia mínima de rentabilidade ou eventual prejuízo.
<u>"Assembleia Geral" ou "Assembleia"</u>	Qualquer assembleia geral de Titulares de CRI, convocada e instalada nos termos da cláusula XII deste Termo de Securitização.
<u>"Atualização Monetária"</u>	IPCA/IBGE;
<u>"Aviso de Recebimento"</u>	O comprovante escrito, emitido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, relativo ao recebimento de quaisquer notificações, com a assinatura da pessoa que recebeu e a data da entrega do documento, que possui validade jurídica para a demonstração do recebimento do objeto postal ao qual se

	vincula.
<u>"BACEN"</u>	O Banco Central do Brasil.
<u>"B3"</u>	A B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 , entidade administradora dos ambientes de bolsa e balcão para registro, negociação, compensação, liquidação e depósito centralizado de ativos, títulos e valores mobiliários na República Federativa do Brasil.
<u>"Banco Liquidante"</u>	O Itaú Unibanco S.A. , instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº100- Torre Itausa, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.701.190/0001-04, responsável pelas liquidações financeiras da Emissora ou qualquer outra pessoa que venha a sucedê-la a qualquer título.
<u>"Boletim de Subscrição"</u>	O boletim de subscrição dos CRI, por meio dos quais os Investidores Profissionais subscreverão os CRI e formalizarão a sua adesão a todos os termos e condições deste Termo de Securitização e da Oferta Restrita.
<u>"Brasil" ou "País"</u>	A República Federativa do Brasil.
<u>"CCI"</u>	A cédula de crédito imobiliário integral, sob a forma escritural, sem garantia real, sob a forma escritural, emitida pela Cedente para representar os Créditos Imobiliários.
<u>"Cedente"</u>	A HF ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, Avenida José Walter, s/n, Quadra: 96, Lote 02, Sala 04, Setor Morada do Sol, CEP 75.908-740, inscrita no CNPJ/ME sob nº 02.260.706/0001-18.
<u>"Cessão Fiduciária"</u>	A cessão fiduciária de recebíveis dos Créditos Cedidos Fiduciariamente decorrentes da formalização de novos Contratos Imobiliários constituída, pela Cedente em favor da Emissora, em garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas, nos termos do Contrato de Cessão.
<u>"CETIP21"</u>	O ambiente de negociação de títulos e valores mobiliários administrado e operacionalizado pela B3.
<u>"CMN"</u>	O Conselho Monetário Nacional.
<u>"CNPJ/ME"</u>	O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia.

<u>"Código ANBIMA"</u>	Tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 4.2 deste Termo de Securitização
<u>"Código Civil"</u>	A Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme posteriormente alterada de tempos em tempos, que instituiu o código civil brasileiro.
<u>"Código de Processo Civil"</u>	A Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme posteriormente alterada de tempos em tempos, que instituiu o código de processo civil brasileiro.
<u>"COFINS"</u>	O tributo denominado " <i>Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social</i> ", nos termos da legislação aplicável.
<u>"Colocação Mínima"</u>	A possibilidade de distribuição parcial dos CRI, observado o montante mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na forma prevista na Instrução CVM 400, que autoriza o encerramento da distribuição dos CRI.
<u>"Condições Precedentes"</u>	As condições precedentes previstas no Contrato de Cessão, às quais a integralização dos CRI está condicionada.
<u>"Conta Autorizada"</u>	A conta corrente nº 00001233-8, mantida pela Caixa Econômica Federal (104), agência nº 0566, de titularidade da Cedente, para realização de depósito de recursos devidos à Cedente, nos termos do Contrato de Cessão.
<u>"Conta Centralizadora"</u>	A conta corrente nº 31586-6, mantida na agência nº 0393, do Itaú Unibanco S.A. (341), na qual serão e permanecerão depositados os recursos dos Créditos do Patrimônio Separado, os quais se encontram segregados do restante do patrimônio da Emissora mediante a instituição de Regime Fiduciário.
<u>"Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas"</u>	Conforme eventualmente alterado de tempos em tempos, o " <i>Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia</i> " celebrado na presente data entre a KHAL Participações e a Holding Prime RS, na qualidade de fiduciantes, a Emissora, na qualidade de fiduciária, e com interveniência anuência da Cedente, por meio do qual as quotas representativas do capital social da Cedente foram alienadas fiduciariamente à Emissora, em garantia das Obrigações Garantidas.

<u>"Contrato de Cessão":</u>	Conforme eventualmente alterado de tempos em tempos, o <i>"Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças"</i> firmado em 27 de janeiro de 2022, entre a Cedente, a Emissora, na qualidade de cessionária, e os Fiadores, abaixo definidos, por meio do qual (i) os Créditos Imobiliários, decorrentes dos Contratos Imobiliários, representados pelas CCI, foram cedidos pela Cedente à Emissora, e (ii) os Créditos Cedidos Fiduciariamente, decorrentes de Contratos Imobiliários atuais e futuros, são e serão cedidos fiduciariamente pela Cedente à Emissora.
<u>"Contrato de Distribuição"</u>	Conforme eventualmente alterado de tempos em tempos, o <i>"Contrato de Distribuição Pública com Esforços Restritos, sob o Regime de Melhores Esforços, de Certificados de Recebíveis Imobiliários das 701ª, 702ª, 703ª e 704ª Séries da 1ª Emissão da Forte Securitizadora S.A."</i> , celebrado na presente data entre o Coordenador Líder, a Cedente e com interveniência anuência da Emissora.
<u>"Contrato de Servicing":</u>	Conforme eventualmente alterado de tempos em tempos, o <i>"Contrato de Prestação de Serviços de Monitoramento de Carteira de Créditos"</i> , celebrado entre a Emissora, o Servicer e com interveniência anuência da Cedente.
<u>"Contratos Imobiliários"</u>	Os instrumentos particulares de venda e compra celebrados entre o respectivo Devedor e a Cedente, por meio do qual o Devedor adquiriu determinado(s) Lote(s) do Empreendimento.
<u>"Coobrigação"</u>	Nos termos do artigo 296 do Código Civil, a Cedente responderá, solidariamente aos Devedores, abaixo definidos, pela solvência dos Devedores, em relação aos Créditos Imobiliários Totais, assumindo a qualidade de coobrigadas e responsabilizando-se pelo pagamento integral dos Créditos Imobiliários Totais objeto do Contrato de Cessão, inclusive nas hipóteses de Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários ou de pagamento da Multa Indenizatória.
<u>"Coordenador Líder"</u>	A Terra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. , instituição financeira integrante do sistema de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 100, 5º andar, Itaim Bibi, CEP 04534-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.751.794/0001-13 ou qualquer outra pessoa que venha a sucedê-la a qualquer título.

“Créditos Cedidos
Fiduciariamente”

Os Créditos Imobiliários atuais e futuros, decorrentes de comercializações dos Lotes do Empreendimento, e de Créditos Imobiliários decorrentes de novos Contratos Imobiliários celebrados em substituição a Contratos Imobiliários distratados, cedidos fiduciariamente à Emissora em garantia das Obrigações Garantidas, conforme Contrato de Cessão.

“Créditos do Patrimônio
Separado”

A composição dos créditos do Patrimônio Separado representada **(i)** pelos Créditos Imobiliários; **(ii)** pelos Créditos Cedidos Fiduciariamente, conforme venham a ser constituídos e cedidos fiduciariamente à Emissora; **(iii)** pelo Fundo de Reserva; **(iv)** pelas respectivas garantias e bens ou direitos decorrentes dos itens “i” a “iii”, acima, conforme aplicável.

“Créditos Imobiliários”

Os direitos de crédito decorrentes de Contratos Imobiliários, que estabelecem que os Devedores estão obrigados, de forma irrevogável e irretratável, a **(i)** realizar o pagamento do preço de aquisição dos respectivos Lotes, na forma e prazos estabelecidos nos respectivos Contratos Imobiliários, na periodicidade ali estabelecida, bem como **(ii)** a arcar com todos e quaisquer outros direitos creditórios devidos pelos Devedores por força dos Contratos Imobiliários, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como atualização monetária, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, seguros, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos nos Contratos Imobiliários.

“Créditos Imobiliários Totais”

Os Créditos Imobiliários e os Créditos Cedidos Fiduciariamente, quando referidos em conjunto e/ou indistintamente.

“CRI”

Os certificados de recebíveis imobiliários das 701ª, 702ª, 703ª e 704ª Séries da 1ª emissão da Emissora, emitidos nos termos deste Termo de Securitização.

“CRI em Circulação”

Todos os CRI subscritos e integralizados, excluídos (i) aqueles mantidos em tesouraria pela Emissora; (ii) os de titularidade de suas empresas controladoras ou empresas por ela controladas; e (iii) os CRI titulados por investidores em qualquer situação que configure conflito de interesse, observado o quanto previsto no artigo 115 da Lei das Sociedades por Ações.

“Critérios de Elegibilidade”

Os seguintes critérios relacionados aos Créditos Imobiliários Totais:

- a) Nenhuma parcela em atraso por mais de 120 (cento e vinte) dias;
- b) Ser oriundo do Empreendimento e ter respectivo Contrato Imobiliário celebrado nos termos da Lei 6.766;
- c) Os 10 (dez) maiores Devedores individuais não poderão ser responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) do volume total dos Créditos Imobiliários Lotes e Créditos Cedidos Fiduciariamente, em conjunto;
- d) Os Créditos Imobiliários Lotes e Créditos Cedidos Fiduciariamente, em conjunto, não poderão ter concentração superior a 10% (dez por cento) em pessoas físicas (natural) ou jurídicas pertencentes ao grupo econômico da Cedente, e;
- e) Uma única pessoa física (natural) não poderá ser Devedor de volume superior a 5% (cinco por cento) do saldo devedor dos Créditos Imobiliários Lotes e Créditos Cedidos Fiduciariamente, em conjunto.

"CSLL"

O tributo denominado "*Contribuição sobre o Lucro Líquido*", nos termos da legislação aplicável.

"Custodiante"

A **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, qualificada no preâmbulo deste Termo de Securitização ou qualquer outra pessoa que venha a sucedê-la a qualquer título.

"CVM"

A Comissão de Valores Mobiliários.

"Data da Primeira Integralização"

A data em que ocorrer a primeira integralização dos CRI pelos subscritores.

"Data de Aniversário"

Todo dia 20 (vinte) de cada mês.

"Data de Emissão"

27 de janeiro de 2022;

"Data de Pagamento da Remuneração"

Cada uma das datas de pagamento da Remuneração, conforme indicadas na Tabela Vigente constante no Anexo II a este Termo de Securitização.

"Data de Vencimento Final"

20 de janeiro de 2032;

"Data de Amortização Programada"

Cada uma das datas em que estão previstas para ocorrer as Amortizações Programadas, conforme indicadas na Tabela Vigente constante do Anexo II a este Termo de Securitização.

<u>"Decreto 6.306"</u>	O Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, conforme posteriormente alterado de tempos em tempos.
<u>"Despesas"</u>	Tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 14.1 deste Termo de Securitização.
<u>"Devedores"</u>	As pessoas físicas e/ou jurídicas que adquiriram ou adquirirão os Lotes por meio dos Contratos Imobiliários e são, por conseguinte, devedoras dos Créditos Imobiliários Totais.
<u>"Dia Útil"</u>	Qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado nacional, ou, ainda, no caso de obrigações não pecuniárias, feriado comercial no Município de Rio Verde, Estado de Goiás, ou no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.
<u>"Documentos da Operação"</u>	(i) os Contratos Imobiliários; (ii) o Contrato de Cessão; (iii) a Escritura de Emissão de CCI; (iv) o presente Termo de Securitização; (v) o Contrato de Distribuição; (vi) o Boletim de Subscrição; e (vii) o Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas, quando referidos em conjunto e/ou indistintamente.
<u>"Emissão"</u>	A emissão dos CRI das 701ª, 702ª, 703ª e 704ª Séries da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Forte Securitizadora S.A.
<u>"Emissora"</u>	A Forte Securitizadora S.A. , qualificada no preâmbulo deste Termo de Securitização.
<u>"Empreendimento"</u>	O empreendimento imobiliário, localizado na cidade de Capitão Poço, Estado do Pará, denominado " <i>Residencial Goiânia</i> ", que está sendo desenvolvido pela Cedente, na modalidade de loteamento, nos termos da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, no Imóvel.
<u>"Escritura de Emissão de CCI"</u>	Conforme eventualmente alterado de tempos em tempos, o " <i>Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário sem Garantia Real Imobiliária sob a Forma Escritural e Outras Avenças</i> ", celebrado na presente data entre a Cedente, o Custodiante e com interveniência anuência da Emissora.
<u>"Escriturador"</u>	O Itaú Corretora de Valores S.A. , instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, bairro Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.194.353/0001-64 ou qualquer outra pessoa que venha a sucedê-la a qualquer título.

“Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado”

Tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 13.1 deste Termo de Securitização.

“Fiadores”

A KHAL Participações, a Holding Prime RS, o Hwaskar e o Raniery, quando referidos em conjunto e/ou indistintamente.

“Fiança”

A garantia fidejussória, prestada na forma de fiança, pelos Fiadores, em caráter solidário, a qual abrange todas as responsabilidades da Cedente, nos termos do Contrato de Cessão.

“Fundo de Reserva”

o fundo constituído pela Emissora nos termos da Cláusula VIII, na Conta Centralizadora, para fazer frente aos pagamentos das Obrigações Garantidas.

“Garantias”

A **(i)** Fiança e Coobrigação; **(ii)** Fundo de Reserva; **(iii)** Cessão Fiduciária; **(iv)** Alienação Fiduciária de Quotas; e **(v)** outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas, quando referidas em conjunto e/ou indistintamente.

“Hipóteses de Recompra Compulsória”

As Hipóteses de Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários e as Hipóteses de Recompra Total dos Créditos Imobiliários, quando referidas em conjunto e/ou indistintamente.

“Hipóteses de Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários”

As hipóteses de recompra parcial de qualquer dos Créditos Imobiliários a que a Cedente se obrigou, solidariamente com os Fiadores, nos termos do Contrato de Cessão.

“Hipóteses de Recompra Total dos Créditos Imobiliários”

As hipóteses de recompra total dos Créditos Imobiliários a que a Cedente se obrigou, solidariamente com os Fiadores, nos termos do Contrato de Cessão.

“Holding Prime RS”

A **Holding Prime RS Participações Societárias EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede social na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, na Avenida José Walter, s/n. Quadra 96, Lote 02, Sala 08, Setor Morada do Sol, CEP 75908-740, inscrita no CNPJ/ME sob nº 23.743.589/0001-13 ou qualquer outra pessoa que venha a sucedê-la a qualquer título.

“Hwaskar”

O Sr. **Hwaskar Fagundes**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, sob nº 8249/D expedida em 9 de julho de 1998, portador da cédula de identidade RG nº 5.432.739, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no

	Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Economia sob o nº 889.018.666-68, nascido aos 14 de outubro de 1971, residente e domiciliado na Rua Villa 4, Quadra 5, Lote 58, S/N, Residencial Villa Miafiori, na cidade de Rio Verde - GO, CEP: 75.913-019.
<u>"Imóvel"</u>	O imóvel objeto da matrícula nº 2.728, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Poço, Estado do Pará, composto por 1.641 (mil seiscentos e quarenta e um) lotes, conforme registro nº01, realizado na referida matrícula, no qual o Empreendimento está sendo desenvolvido.
<u>"Instrução CVM 358":</u>	A Instrução da CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada
<u>"Instrução CVM 400"</u>	A Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme posteriormente alterada de tempos em tempos.
<u>"Instrução CVM 414"</u>	A Instrução da CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme posteriormente alterada de tempos em tempos.
<u>"Instrução CVM 476"</u>	A Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme posteriormente alterada de tempos em tempos.
<u>"Investidores Profissionais"</u>	Os investidores profissionais, conforme definição constante no artigo 11 da Resolução CVM 30.
<u>"Investidores Qualificados"</u>	Os investidores qualificados, conforme definição constante no artigo 12 da Resolução CVM 30.
<u>"IOF/Câmbio"</u>	O tributo denominado "<i>Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio</i>", nos termos da legislação aplicável.
<u>"IOF/Títulos"</u>	O tributo denominado "<i>Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários</i>", nos termos da legislação aplicável.
<u>"IPCA/IBGE"</u>	O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
<u>"IRPJ"</u>	O tributo denominado "<i>Imposto de Renda da Pessoa Jurídica</i>", nos termos da legislação aplicável.
<u>"IRRF"</u>	O tributo denominado "<i>Imposto de Renda Retido na Fonte</i>",

nos termos da legislação aplicável.

“KHAL Participações”

A **KHAL Participações Societárias EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede social na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, na Avenida José Walter, Quadra 96, Lote 02, Setor Morada do Sol, CEP 75908-740, inscrita no CNPJ/ME sob nº 23.722.540/0001-84 ou qualquer outra pessoa que venha a sucedê-la a qualquer título.

“Lei 4.728”

A Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme posteriormente alterada de tempos em tempos.

“Lei 8.981”

A Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme posteriormente alterada de tempos em tempos.

“Lei 9.514”

A Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme posteriormente alterada de tempos em tempos.

“Lei 10.931”

A Lei Federal nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme posteriormente alterada de tempos em tempos.

“Lei das Sociedades por Ações”

A Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme posteriormente alterada de tempos em tempos, que dispõe sobre as sociedades por ações.

“Lotes”

Os 1.641 (mil seiscentos e quarenta e um) lotes oriundos do Empreendimento.

“MDA”

O Módulo de Distribuição de Ativos, ambiente de distribuição de títulos e valores mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3.

“Multa Indenizatória”

Caso a legitimidade, existência, validade, eficácia ou exigibilidade dos Créditos Imobiliários seja prejudicada, no todo ou em parte, ou a ilegitimidade, inexistência, invalidade, ineficácia ou inexigibilidade dos Créditos Imobiliários seja reconhecida em decisão judicial ou arbitral com base na invalidação, nulificação, anulação, declaração de ineficácia, resolução, rescisão, rescisão, denúncia, total ou parcial, de qualquer um dos Contratos Imobiliários, de modo que não seja cabível a recompra parcial, a Cedente se obrigou, nos termos do Contrato de Cessão, em caráter irrevogável e irretratável, a pagar à Emissora, na Conta Centralizadora, uma multa referente ao Crédito Imobiliário afetado e que será equivalente ao Valor de Recompra Compulsória, acrescido de eventuais valores decorrentes de multa, indenização, devolução dos Créditos Imobiliários que afetem a Emissora e que sejam devidos aos Devedores, observado o quanto disposto no

Contrato de Cessão.

"Obrigações Garantidas"

Correspondem a (i) todas as obrigações assumidas ou que venham a ser assumidas pelos Devedores nos Contratos Imobiliários e suas posteriores alterações, (ii) todas as obrigações decorrentes do Contrato de Cessão, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Cedente e pelos Fiadores, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento do saldo devedor dos Créditos Imobiliários, de multas, dos juros de mora, da multa moratória, (iii) obrigações de resgate, amortização e pagamentos dos juros conforme estabelecidos no Termo de Securitização, (iv) todos os custos e despesas incorridos em relação à emissão e manutenção das CCI e aos CRI, inclusive, mas não exclusivamente e para fins de cobrança dos Créditos Imobiliários e excussão das Garantias, incluindo penas convencionais, honorários advocatícios dentro de padrão de mercado, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais e tributos, bem como (v) todo e qualquer custo incorrido pela Securitizadora, pelo Agente Fiduciário, e/ou pelos titulares dos CRI, inclusive no caso de utilização do Patrimônio Separado para arcar com tais custos.

"Oferta"

A distribuição pública com esforços restritos dos CRI realizada nos termos da Instrução CVM 476, a qual (i) será destinada aos investidores descritos no item 4.2.1 deste Termo; (ii) será intermediada pelo Coordenador Líder; e (iii) será feita nos termos do item 4.2 deste Termo;

"Operação"

A presente operação de securitização, que envolve a celebração de todos os Documentos da Operação.

"Ordem de Pagamentos"

Os valores recebidos em razão do pagamento dos Créditos Imobiliários deverão ser aplicados de acordo com a ordem de prioridade de pagamentos prevista na 8.12 deste Termo de Securitização.

"Patrimônio Separado"

o patrimônio constituído após a instituição do Regime Fiduciário, composto pelos (i) Créditos do Patrimônio Separado; e (ii) Garantias. O Patrimônio Separado não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRI, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais incluindo, mas não se limitando a, das Despesas.

"PIS"

O tributo denominado "*Contribuição ao Programa de*

Integração Social', nos termos da legislação aplicável.

"Preço da Cessão:

O preço que será pago pela Emissora à Cedente, a título de pagamento pela aquisição dos Créditos Imobiliários no montante, na forma, prazo e condições do Contrato de Cessão.

"Preço de Integralização"

O preço de integralização dos CRI no âmbito da Emissão, correspondente: **(i)** ao Valor Nominal Unitário para os CRI integralizados na Data da Primeira Integralização; ou **(ii)** ao Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da Remuneração desde a Data da Primeira Integralização, de acordo com o presente Termo de Securitização.

"Raniery"

O Sr. **Raniery Santana de Oliveira Costa**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade SPTC-GO nº 5504648, inscrito no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Economia sob o nº 550.247.421-68, nascido em 6 de setembro de 1975, residente e domiciliado na Avenida GV-29, Quadra 36, Lote 07, S/N, Residencial Granville, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74366-072.

"Razão de Garantia do Fluxo Mensal"

Tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 8.14 deste Termo de Securitização.

"Razão de Garantia do Saldo Devedor"

Tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 8.15 deste Termo de Securitização.

"Razões de Garantia"

Tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 8.15 deste Termo de Securitização.

"Recompra Compulsória"

A obrigação solidária da Cedente e/ou dos Fiadores de recomprar os Créditos Imobiliários, quando verificadas as Hipóteses de Recompra Compulsória, ou quando não observadas as Razões de Garantia.

"Recompra Facultativa"

A Cedente poderá recomprar a totalidade ou parte dos Créditos Imobiliários, da Emissora, mediante requerimento formal nesse sentido, nos termos e condições estipulados no Contrato de Cessão.

"Regime Fiduciário"

O regime fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado e as Garantias, instituído pela Emissora na forma do artigo 9º da Lei 9.514 para constituição do Patrimônio Separado. O Regime Fiduciário segrega os Créditos do Patrimônio Separado e as Garantias do patrimônio da Emissora até o integral cumprimento de todas as obrigações relativas aos CRI, incluindo, sem limitação, o pagamento integral do Valor

	Nominal Unitário Atualizado e o valor correspondente à Remuneração dos CRI, bem como eventuais encargos moratórios aplicáveis.
<u>"Remuneração"</u>	taxa efetiva de juros de 10,00% (dez inteiros por cento) ao ano para os CRI Seniores, e 15,00% (quinze inteiros por cento) ao ano para os CRI Subordinados, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.
<u>"Resgate Antecipado"</u>	Tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 7.1 deste Termo de Securitização.
<u>"Resolução CVM 17"</u>	A Resolução da CVM nº 17, de 10 de fevereiro de 2021, conforme posteriormente alterada de tempos em tempos, que dispõe sobre o exercício da função de agente fiduciário.
<u>"Resolução CVM 30"</u>	A Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme posteriormente alterada de tempos em tempos, que dispõe sobre o dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente, dentre outras providências.
<u>"Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado"</u>	O saldo do Valor Nominal Unitário ou do Valor Nominal Unitário Atualizado remanescente após amortizações, incorporação de juros e atualização monetária a cada período, se houver.
<u>"Saldo Remanescente do Preço da Cessão"</u>	A parcela de Preço da Cessão adicional, eventualmente paga pela Emissora à Cedente conforme a performance mensal de adimplência dos Créditos Imobiliários Totais, nos termos do Contrato de Cessão. Mensalmente, a Emissora submeterá os recebimentos da carteira de Créditos Imobiliários Totais à Ordem de Pagamentos, cujo último item trata de tal pagamento sob forma de Liberação à Conta Autorizada da Cedente.
<u>"Servicer"</u>	A Conveste Serviços Financeiros Ltda. , pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua 72, nº 325, Edifício Trend Office Home, Jardim Goiás, CEP 74805-480, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.684.227/0001-21.
<u>"Série":</u>	as 701ª, 702ª, 703ª e 704ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.

<u>"Subordinação":</u>	a espécie de preferência garantida aos CRI Seniores em relação aos CRI Subordinados, no sentido de que os primeiros são pagos pela Emissora antes que os posteriores, exclusivamente na aplicação dos recursos produto da excussão das Garantias
<u>"Tabela Vigente"</u>	A tabela constante do Anexo II a este Termo de Securitização, que poderá vir a ser modificada pela Emissora de tempos em tempos nos termos da cláusula 6.9 deste Termo de Securitização.
<u>"Taxa de Administração":</u>	a taxa mensal de administração do Patrimônio Separado, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), líquida de todos e quaisquer tributos, atualizada anualmente pelo IPCA/IBGE desde a Data de Emissão, calculada <i>pro rata die</i> se necessário, a que a Emissora faz jus;
<u>"Termo" ou "Termo de Securitização"</u>	O presente " <i>Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 701ª, 702ª, 703ª e 704ª Séries da 1ª Emissão da Forte Securitizadora S.A.</i> ", celebrado nesta data entre a Emissora e o Agente Fiduciário.
<u>"Tranche(s)":</u>	cada uma das parcelas do Preço da Cessão pagas à vista e de acordo com a integralização dos CRI, cada uma sujeita ao cumprimento das respectivas condições precedentes, e pagas de acordo com os procedimentos do Contrato de Cessão.
<u>"Valor de Recompra Compulsória"</u>	O valor da recompra será o do saldo devedor dos Créditos Imobiliários, trazido a valor presente na data de pagamento, acrescidos do valor das parcelas em atraso, se existirem, de multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor do respectivo crédito imobiliário, bem como todas as despesas em aberto e obrigações do Patrimônio Separado, na forma prevista no Termo de Securitização, limitado ao valor para quitação integral das Obrigações Garantidas.
<u>"Valor da Recompra Facultativa"</u>	Na hipótese de Recompra Facultativa, é o valor do saldo devedor dos CRI em circulação, atualizado monetariamente, acrescido de uma multa compensatória em favor dos investidores dos CRI de 2% (dois por cento) sobre o respectivo saldo devedor até o 48º (quadragésimo oitavo) mês contado da presente data, sendo que, após o prazo, não incidirá nenhuma penalidade, nos termos do Contrato de Cessão. Referida multa será devida aos Titulares dos CRI, descontadas as despesas do Patrimônio Separado.

“Valor Nominal Unitário”

O valor de cada CRI na Data de Emissão, correspondente a R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

“Valor Nominal Unitário Atualizado”

Tem o significado que lhe é atribuído no inciso **Error! Reference source not found.** da cláusula 4.1 deste Termo de Securitização.

1.2. Todos os prazos aqui estipulados serão contados em Dias Úteis, exceto se expressamente indicado de modo diverso.

1.3. A Emissão regulada por este Termo de Securitização é realizada com base na deliberação tomada em sede de reunião de diretoria da Emissora, realizada em 2 de junho de 2020, cuja ata foi registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 229.760/20-0, na qual se aprovou a emissão de séries de CRI em montante agregado de até R\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais).

CLÁUSULA II – REGISTROS E DECLARAÇÕES

2.1. Este Termo de Securitização e eventuais aditamentos serão registrados e custodiados junto ao Custodiante, que assinará a declaração constante do Anexo VI a este Termo de Securitização.

2.2. Os CRI serão objeto de Oferta nos termos da Instrução CVM 476.

2.3. Em atendimento ao item 15 do Anexo III da Instrução CVM 414, são apresentadas, nos Anexos III, IV, V e VI ao presente Termo de Securitização, as declarações assinadas pelo Coordenador Líder, pela Emissora, pelo Agente Fiduciário e pelo Custodiante, respectivamente.

2.4. Os CRI serão depositados:

- (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente realizada por meio da B3; e
- (ii) para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRI realizada por meio da B3.

2.5. Observado o disposto na cláusula 4.2 e seguintes deste Termo de Securitização, uma vez realizada a Colocação Mínima, ficará ao exclusivo critério da Emissora, por meio do Coordenador Líder, a colocação dos CRI remanescentes.

CLÁUSULA III – CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

Créditos Imobiliários

3.1. Os Créditos Imobiliários vinculados ao presente Termo de Securitização e representados pela CCI a que estão vinculados, bem como suas características específicas, estão descritos no Anexo I, nos termos do item 2 do Anexo III da Instrução CVM 414, em adição às características gerais descritas nesta Cláusula III.

3.2. A Emissora declara que os Créditos Imobiliários, de valor nominal total de R\$ 13.753.261,13 (treze milhões, setecentos e cinquenta e três mil, duzentos e sessenta e um reais e treze centavos) na Data de Emissão, cuja titularidade foi obtida pela Emissora por meio da celebração do Contrato de Cessão, foram vinculados aos CRI da Emissão por via do presente Termo.

3.3. Os Créditos Imobiliários são segregados do restante do patrimônio da Emissora mediante instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista pela Cláusula IX abaixo.

3.4. Até a quitação integral de todas e quaisquer obrigações assumidas no âmbito do presente Termo de Securitização, a Emissora obriga-se a manter os Créditos Imobiliários vinculados aos CRI agrupados em Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, nos termos da Cláusula IX abaixo.

Custódia

3.5. Uma via da Escritura de Emissão de CCI deverá ser mantida pelo Custodiante, o qual igualmente verificará, conforme documentação societária disponibilizada pela Cedente, os poderes de seus signatários.

Aquisição dos Créditos Imobiliários

3.6. A Cedente cedeu os Créditos Imobiliários à Emissora e em contrapartida receberá o Preço da Cessão, no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) posicionado na presente data, sujeito aos termos do Contrato de Cessão.

3.6.1. Nos termos e condições do Contrato de Cessão, a Cedente autorizou a Emissora a reter do Preço da Cessão os recursos necessários para:

- (i) o pagamento de todas e quaisquer despesas, honorários, encargos, custas e emolumentos decorrentes da estruturação, da securitização e viabilização da Emissão, inclusive as despesas com honorários dos assessores legais, do Custodiante, do Agente Fiduciário, do Coordenador Líder e da Emissora, conforme estimadas no Contrato de Cessão;
- (ii) a constituição do Fundo de Reserva; e
- (iii) o pagamento de dívidas e outros, conforme discriminado no Contrato de Cessão.

3.7. Os pagamentos decorrentes dos Créditos Imobiliários Totais serão diretamente creditados pela Cedente ou pelos Devedores na Conta Centralizadora, nos termos do Contrato de Cessão, seja em decorrência da cessão definitiva dos Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, como da Cessão Fiduciária.

3.8. Nos termos do Contrato de Cessão, os Créditos Imobiliários passaram para a titularidade da Emissora, no âmbito do Patrimônio Separado.

Cobrança dos Créditos Imobiliários Totais

3.9. A administração ordinária e a cobrança dos Créditos Imobiliários Totais caberão à Cedente. A Emissora contratou o Servicer, para prestar serviços de monitoramento e acompanhamento da cobrança dos Créditos Imobiliários Totais, conforme Contrato de Servicing. Os custos do Servicer serão arcados pela Cedente e descontados na forma da Ordem de Pagamentos, e em caso de insuficiência de recursos, os custos serão pagos diretamente pela Cedente.

3.9.1. A Emissora declara ter sócios em comum com o Servicer contratado, sendo este, para fins da legislação e regulamentação, sua parte relacionada.

3.10. Caso seja evidenciada qualquer inconsistência em relação à cobrança e administração dos Créditos Imobiliários Totais por parte da Cedente, poderá a Emissora, a seu exclusivo critério e nos termos do Contrato de Cessão, exigir a transferência de toda a administração e cobrança dos Créditos Imobiliários Totais para si própria, para o Servicer ou outro terceiro contratado para tanto, sempre à custo da Cedente. Neste caso, o presente Termo de Securitização deverá ser aditado para refletir referida situação.

Níveis de Concentração dos Créditos Imobiliários

3.11. Na Data de Emissão, nenhum dos Créditos Imobiliários, quando individualmente considerados, representa mais de 20% (vinte por cento) do valor total dos Créditos Imobiliários lastro dos CRI.

3.12. Até que a totalidade dos CRI seja resgatada, a Cedente e os Fiadores responderão por seu pagamento integral, observados os termos do Contrato de Cessão.

CLÁUSULA IV – CARACTERÍSTICAS DOS CRI E DA OFERTA

4.1. Os CRI da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Créditos Imobiliários, possuem as seguintes características:

CRI Seniores I	CRI Subordinados I
1. Emissão: 1ª;	1. Emissão: 1ª;

2. Série: 701^a; 3. Quantidade de CRI: 3.540 (três mil quinhentos e quarenta); 4. Valor Global da Série: R\$ 3.540.000,00 (três milhões, quinhentos e quarenta mil reais), na data de Emissão; 5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais), na data de Emissão; 6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: De acordo com a tabela vigente do Anexo II 7. Prazo de Emissão: 3645 (três mil seiscentos e quarenta e cinco) dias corridos, calculados a partir da Data de Emissão até a Data de Vencimento Final, os pagamentos de amortizações e juros estão de acordo com a tabela vigente do Anexo II; 8. Índice de Atualização Monetária Mensal: IPCA/IBGE; 9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 10,00% (dez por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Seniores I; 10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;	2. Série: 702^a; 3. Quantidade de CRI: 2.360 (dois mil trezentos e sessenta); 4. Valor Global da Série: R\$ 2.360.000,00 (dois milhões, trezentos e sessenta mil reais), na data de Emissão; 5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais), na data de Emissão; 6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: De acordo com a tabela vigente do Anexo II 7. Prazo de Emissão: 3645 (três mil seiscentos e quarenta e cinco) dias corridos, calculados a partir da Data de Emissão até a Data de Vencimento Final, os pagamentos de amortizações e juros estão de acordo com a tabela vigente do Anexo II; 8. Índice de Atualização Monetária Mensal: IPCA/IBGE; 9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 15,00% (quinze por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Subordinados I; 10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;
---	--

11. Regime Fiduciário: Sim; 12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização; 13. Data de Emissão: 27 de janeiro de 2022; 14. Local de Emissão: São Paulo/SP; 15. Data de Vencimento Final: 20 de janeiro de 2032; 16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora; 17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização. 18. Coobrigação da Securitizadora: Não	11. Regime Fiduciário: Sim; 12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização; 13. Data de Emissão: 27 de janeiro de 2022; 14. Local de Emissão: São Paulo/SP; 15. Data de Vencimento Final: 20 de janeiro de 2032; 16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora; 17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização. 18. Coobrigação da Securitizadora: Não
---	---

CRI Seniores II	CRI Subordinados II
1. Emissão: 1ª; 2. Série: 703ª; 3. Quantidade de CRI: 660 (seiscentos e sessenta); 4. Valor Global da Série: R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), na data de Emissão; 5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais), na data de Emissão;	1. Emissão: 1ª; 2. Série: 704ª; 3. Quantidade de CRI: 440 (quatrocentos e quarenta); 4. Valor Global da Série: R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), na data de Emissão; 5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais), na data de Emissão;

6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: De acordo com a tabela vigente do Anexo II

7. Prazo de Emissão: 3645 (três mil seiscentos e quarenta e cinco) dias corridos, calculados a partir da Data de Emissão até a Data de Vencimento Final, os pagamentos de amortizações e juros estão de acordo com a tabela vigente do Anexo II;

8. Índice de Atualização Monetária Mensal: IPCA/IBGE;

9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 10,00% (dez por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Seniores II;

10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;

11. Regime Fiduciário: Sim;

12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;

13. Data de Emissão: 27 de janeiro de 2022;

14. Local de Emissão: São Paulo/SP;

15. Data de Vencimento Final: 20 de janeiro de 2032;

6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: De acordo com a tabela vigente do Anexo II

7. Prazo de Emissão: 3645 (três mil seiscentos e quarenta e cinco) dias corridos, calculados a partir da Data de Emissão até a Data de Vencimento Final, os pagamentos de amortizações e juros estão de acordo com a tabela vigente do Anexo II;

8. Índice de Atualização Monetária Mensal: IPCA/IBGE;

9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 15,00% (quinze por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Subordinados II;

10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;

11. Regime Fiduciário: Sim;

12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;

13. Data de Emissão: 27 de janeiro de 2022;

14. Local de Emissão: São Paulo/SP;

15. Data de Vencimento Final: 20 de janeiro de 2032;

16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;	16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;
17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.	17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.
18. Coobrigação da Securitizadora: Não	18. Coobrigação da Securitizadora: Não

Distribuição

4.2. Os CRI serão objeto da Oferta, sendo está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476. A Oferta será registrada na ANBIMA, nos termos do artigo 12 do "*Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários*", exclusivamente para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA.

4.2.1. A Oferta será destinada apenas a Investidores Profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 11 da Resolução CVM 30, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 11 da Resolução CVM 30 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio, de acordo com o modelo do Boletim de Subscrição.

4.2.2. Em atendimento ao que dispõe a Instrução CVM 476, os CRI da Oferta serão ofertados a, no máximo, 75 (setenta e cinco) potenciais Investidores Profissionais e subscritos ou adquiridos por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais, observada a disponibilidade de CRI.

4.3. Por ocasião da subscrição, os Investidores Profissionais deverão declarar, por escrito, no Boletim de Subscrição, estarem cientes de que:

- (i) a Oferta não foi registrada na CVM;
- (ii) possuem investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), sendo este requisito aplicável às pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 11 da Resolução CVM 30; e
- (iii) os CRI ofertados estão sujeitos às restrições de negociação previstas na Instrução CVM 476.

4.4. O início da Oferta deverá ser informado pelo Coordenador Líder à CVM no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da primeira procura a potenciais investidores, devendo referida comunicação ser encaminhada por intermédio da página da CVM na rede mundial de computadores ou mediante protocolo físico, e deverá conter as informações indicadas no Anexo 7-A da Instrução CVM 476. A Oferta será realizada conforme pactuado no Contrato de Distribuição.

4.5. O prazo de colocação será de até 6 (seis) meses contados da comunicação de seu início. Caso a Oferta não seja encerrada dentro desse prazo, o Coordenador Líder deverá informar a CVM, apresentando os dados então disponíveis, complementando-os semestralmente até o encerramento da Oferta, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de início da Oferta, conforme dispõe a Instrução CVM 476.

4.5.1. Em conformidade com o artigo 8º da Instrução CVM 476, o encerramento da Oferta deverá ser informado pelo Coordenador Líder à CVM, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do seu encerramento, devendo referida comunicação ser encaminhada por intermédio da página da CVM na rede mundial de computadores e conter as informações indicadas no Anexo 8 da Instrução CVM 476.

4.6. Os CRI da presente Emissão, ofertados nos termos da Oferta, somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários, entre investidores qualificados, depois de decorridos 90 (noventa) dias contados da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos Investidores Profissionais.

4.6.1. Observadas as restrições de negociação acima, os CRI da presente Emissão somente poderão ser negociados entre Investidores Qualificados, conforme definido no artigo 12 da Resolução CVM 30 e desde que observado o disposto nos artigos 13 e 15, §8º, da Instrução CVM 476, a menos que a Emissora obtenha o registro de oferta pública perante a CVM nos termos do caput do artigo 21 da Lei nº 6.385, de 1976, e da Instrução CVM 400 e apresente prospecto da Oferta à CVM, nos termos da regulamentação aplicável.

4.7. É admitida a distribuição parcial dos CRI, na forma prevista nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM nº 400, e o encerramento da distribuição dos CRI caso sejam subscritos e integralizados CRI no montante mínimo indicado no Contrato de Distribuição. Decorridos 6 (seis) meses do início da oferta com esforços restritos ("Prazo de Colocação") e tendo ocorrido a Colocação Mínima é facultado à Emissora solicitar ao Coordenador Líder a continuação da distribuição, que deverá realizar, para tanto, a comunicação devida nos termos do §2º do artigo 8º da Instrução CVM 476.

4.7.1. Em razão da possibilidade de distribuição parcial de CRI e nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, os Investidores Profissionais poderão, no ato da aceitação à Oferta, condicionar sua adesão à Oferta a que haja distribuição (i) da totalidade dos CRI objeto da Oferta; ou (ii) de uma quantidade mínima de CRI, equivalente à totalidade dos CRI por ele subscritos nos termos do respectivo Boletim de Subscrição, que não poderá ser inferior à Colocação Mínima.

4.7.2. No caso da Cláusula 4.7.1 acima, na falta de manifestação, presumir-se-á o interesse do Investidor Profissional em receber a totalidade dos CRI indicados no respectivo Boletim de Subscrição.

4.8. Caso não tenha sido alcançada a Colocação Mínima até o final do Prazo de Colocação, os CRI serão cancelados pela Emissora, que deverá devolver aos Investidores o Preço de Integralização com recursos livres integrantes do Patrimônio Separado, e/ou disponibilizados pela Cedente nos termos do Contrato de Cessão, cabendo também à Emissora devolver à Cedente os Créditos Imobiliários representados pelas CCI, por meio da B3.

4.8.1. Nesta hipótese, a Emissora e Agente Fiduciário deverão tomar as devidas providências para retornar a Operação ao *status quo ante*, inclusive por meio da celebração de aditamentos/distratos aos Documentos da Operação, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da ocorrência do cancelamento dos CRI e respectiva devolução do Preço de Integralização aos Investidores Profissionais.

Destinação de Recursos

4.9. Observado o quanto disposto no item 3.6 acima, os recursos obtidos com a integralização dos CRI serão utilizados exclusivamente pela Emissora para os pagamentos previstos no Contrato de Cessão, incluindo, mas não se limitando a, o pagamento à Cedente do Preço da Cessão. A Emissora deverá encaminhar ao Agente Fiduciário comprovante do pagamento do Preço da Cessão, para fins da comprovação da correta destinação dos recursos da Emissão, dentro de até 5 (cinco) dias úteis de solicitação neste sentido.

Escrituração

4.10. Os CRI serão emitidos sob a forma nominativa e escritural. Serão reconhecidos como comprovante de titularidade: (i) o extrato de posição de depósito expedido pela B3, em nome do respectivo Titular dos CRI; ou (ii) o extrato emitido pelo Escriturador, a partir de informações que lhe forem prestadas com base na posição de custódia eletrônica constante da B3, considerando que a custódia eletrônica dos CRI esteja na B3.

Banco Liquidante

4.11. O Banco Liquidante será contratado pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares dos CRI, executados por meio da B3, nos termos da cláusula 2.4., acima.

CLÁUSULA V – SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DOS CRI

5.1 - Os CRI serão subscritos dentro do prazo de distribuição na forma do §2º do artigo 7-A da Instrução CVM 476, no mercado primário, e serão integralizados pelo Preço de Integralização, o qual será pago à vista conforme indicado no respectivo Boletim de Subscrição, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, por intermédio dos procedimentos estabelecidos pela B3: (i) nos termos do respectivo Boletim de Subscrição; e (ii) para prover recursos a serem destinados pela Emissora conforme item 3.6. e 4.10., acima

5.2 - Cada CRI deverá ser integralizado observadas as Condições Precedentes, podendo ser admitido ágio ou deságio em cada Data de Integralização, desde que tal ágio ou deságio seja considerado de forma igualitária para cada respectiva Série dos CRI em cada Data de Integralização.

CLÁUSULA VI – CÁLCULO DO VALOR NOMINAL UNITÁRIO ATUALIZADO, REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI

Valor Nominal Unitário Atualizado

6.1. Os CRI serão atualizados nos termos dos itens 6.1.1. e 6.1.2 abaixo.

6.1.1. O Valor Nominal Unitário, o Valor Nominal Unitário Atualizado ou o Saldo do Valor Unitário Atualizado dos CRI, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela Atualização Monetária, calculada *pro rata temporis* por Dias Úteis, a partir da Data da Primeira Integralização da respectiva Série. O produto da Atualização Monetária deverá ser incorporado ao Valor Nominal Unitário em cada Data de Aniversário de acordo com o indicado na Tabela Vigente.

6.1.2. O cálculo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI da respectiva Série será realizado da seguinte forma:

$$\mathbf{VNa = VNe \times C,}$$

onde:

VNa: Valor Nominal Unitário Atualizado ou o Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe: Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, do período imediatamente anterior, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

C = fator acumulado das variações mensais da Atualização Monetária, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\mathbf{C = \left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}}}$$

Onde:

NI_k = valor do número-índice da Atualização Monetária divulgado no mês anterior ao mês de atualização (*e.g.* para o mês de atualização outubro, utilizar-se-á o índice divulgado em setembro, que se refere a agosto);

NI_{k-1} = valor do número-índice da Atualização Monetária divulgado no mês anterior ao mês “k” (*e.g.* para o mês de atualização outubro utilizar-se-á o índice divulgado em agosto,

que se refere a julho);

dup = número de Dias Úteis entre a Data da Primeira Integralização da Série a ser considerada, ou a Data de Aniversário imediatamente anterior, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, sendo "dup" um número inteiro; e

dut = número de Dias Úteis entre a Data de Aniversário anterior, inclusive, e a próxima Data de Aniversário, exclusive, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do número-índice da Atualização Monetária, sendo "dut" um número inteiro.

O fator resultante da expressão $\frac{dup}{dut}$ é considerado com 9 (nove) casas decimais, sem arredondamento.

O fator resultante da expressão $\frac{NI_k}{NI_{k-1}}$ é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

O número-índice da Atualização Monetária deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo.

Considera-se Data de Aniversário o dia 20 (vinte) de cada mês.

Caso o número-índice da Atualização Monetária ainda não esteja disponível até 05 (cinco) dias antes da referida data de pagamento, utilizar-se-á a última variação mensal positiva da Atualização Monetária referente ao período anterior. A variação positiva será utilizada provisoriamente para fins de cálculo. Caso haja efetivo pagamento com a utilização da variação positiva, o saldo devedor do CRI não será ajustado no momento da divulgação do número índice e nem haverá compensações entre as partes.

A Atualização Monetária será aplicável desde que a variação mensal seja positiva, devendo a variação negativa ser desconsiderada. Não serão devidas quaisquer compensações entre a Cedente e a Emissora, ou entre a Emissora e os Titulares dos CRI, em razão do critério adotado.

O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos.

Remuneração

6.2. A Remuneração dos CRI compreenderá os juros remuneratórios conforme item 4.1., acima, calculados a partir de um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a partir da Data da Primeira Integralização da respectiva Série de CRI, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* sobre o respectivo Valor Nominal Unitário Atualizado, ou o respectivo Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, de acordo com a seguinte fórmula:

6.2.1. Cálculo da Remuneração: A Remuneração será calculada da seguinte forma:

J = VNa x (FJ – 1), onde:

J = valor unitário da Remuneração calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = conforme definido acima;

FJ = Fator de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FJ = (1 + i)^{\frac{\text{dup}}{252}}$$

Onde:

i = a Remuneração, conforme indicada no item 4.1., informada com 4 (quatro) casas decimais;

dup = Número de Dias Úteis entre a Data da Primeira Integralização da Série a ser considerada, a Data de Aniversário anterior, data de última incorporação ou data do evento anterior, inclusive, e a data de cálculo, exclusive.

6.3. A Remuneração será devida desde a Data da Primeira Integralização da respectiva Série e será paga a partir da primeira Data de Pagamento da Remuneração (inclusive), sendo o pagamento da Remuneração devido em cada uma das Datas de Pagamento da Remuneração relacionadas na Tabela Vigente constante no Anexo II deste Termo de Securitização, até a Data de Vencimento Final da respectiva Série. Após a liquidação da primeira série de CRI, a Tabela Vigente poderá ser alterada pela Emissora para ajustar as novas datas de pagamento e amortizações das séries subsequentes de acordo com as datas em que forem liquidadas, sendo certo que a alteração desta tabela no âmbito do sistema operacionalizado pela B3 terá efeito de aditamento ao presente sem a necessidade de formalização de novo instrumento ou de qualquer Assembleia Geral de titulares dos CRI.

6.4. O primeiro período de capitalização de cada Série será compreendido entre a respectiva Data da Primeira Integralização, inclusive, e a respectiva primeira Data de Pagamento da Remuneração, exclusive. Os demais períodos de capitalização serão compreendidos entre a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, inclusive, e a próxima Data de Pagamento da Remuneração, exclusive. Os períodos se sucedem sem solução de continuidade até Data de Vencimento Final.

6.5. O pagamento da Remuneração da respectiva Série será realizado: (i) nas Datas de Pagamento da Remuneração; ou (ii) nas datas em que houver pagamento de um Resgate Antecipado e/ou Amortização Extraordinária dos CRI.

6.6. No caso de Resgate Antecipado, a Remuneração será devida somente até a data do pagamento do Resgate Antecipado, não sendo devido qualquer valor, a qualquer título, em

relação ao período que remanesceria, caso a antecipação não ocorresse.

6.7. Fica ajustado, ainda, que não serão devidos juros de mora, multas ou quaisquer acréscimos aos valores a serem pagos no período compreendido entre as respectivas datas de recebimento pela Securitizadora dos valores referentes aos Créditos Imobiliários e as respectivas Datas de Pagamento da Remuneração, ou datas em que forem recebidos os recursos a título de pagamento da Recompra Compulsória, Recompra Facultativa, Multa Indenizatória ou qualquer outro tipo de pagamento pelos Créditos Imobiliários.

Amortização

6.8. As Amortizações Programadas dos CRI ocorrerão conforme o cálculo previsto na fórmula abaixo e serão realizadas nas Datas de Amortização Programada indicadas na Tabela Vigente do Anexo II:

6.8.1. Cálculo da Amortização: O cálculo da amortização será realizado com base na seguinte fórmula:

$$AM_i = VNa \times TA$$

onde:

AM_i = Valor unitário da i-ésima parcela de amortização. Valor em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = conforme definido na cláusula 6.1.2., acima;

TA = taxa de amortização da respectiva Série, expressa em percentual, com 4 (quatro) casas decimais, conforme indicada na Tabela Vigente do Anexo II.

6.8.2. Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado após cada amortização:

$$VN_r = VNa - AM_i$$

VN_r = valor remanescente após a i-ésima amortização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = conforme definido acima; e

AM_i = conforme definido acima.

Após o pagamento da i-ésima parcela de amortização VN_r assume o lugar de VNa.

6.8.3. Na hipótese de o Patrimônio Separado dispor de recursos, terem sido respeitados os procedimentos operacionais de recebimento de recursos dispostos neste Termo de Securitização e de, mesmo assim, haver atraso no pagamento de qualquer

quantia devida aos Titulares dos CRI por motivo que possa ser imputado exclusivamente à Emissora, serão devidos pela Emissora, a partir do vencimento da parcela (inclusive) até a data de seu efetivo pagamento (exclusive), multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata temporis* por dias corridos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ambos incidentes sobre o valor devido e não pago.

6.8.4. Deverá haver um intervalo de, no mínimo, 02 (dois) Dias Úteis entre o recebimento dos pagamentos referentes aos Créditos Imobiliários pela Emissora e respectivo pagamento de suas obrigações referentes aos CRI. Em razão da necessidade do intervalo ora previsto, não haverá qualquer remuneração dos valores recebidos pela Emissora durante a prorrogação ora mencionada.

6.9. A Tabela Vigente dos CRI inicialmente será aquela descrita no Anexo II, a qual poderá ser alterada pela Emissora a qualquer momento em função da Ordem de Pagamento, dos fluxos de recebimentos dos Créditos Imobiliários e demais hipóteses de amortização previstas no presente Termo de Securitização. Quando da integralização das Séries no tempo, o Anexo II poderá ser alterado pela Emissora para ajustar as novas datas de pagamento e amortizações, sem necessidade de aditamento ao presente. Em razão de tratar-se de operacional corriqueiro e inerente à administração do Patrimônio Separado pela Securitizadora, a alteração da Tabela Vigente não precisará ser aprovada em sede de Assembleia, nem ser refletida em aditamento ao Termo de Securitização, devendo ser, no entanto, validada pelo Agente Fiduciário da Emissão de acordo com os procedimentos da B3.

6.9.1. A nova tabela vigente deverá ser encaminhada para a B3 e para o Agente Fiduciário em até 5 (cinco) Dias Úteis de sua alteração.

6.10. Após a Data da Primeira Integralização da respectiva Série, os CRI terão seu valor de amortização ou, nas hipóteses definidas neste Termo de Securitização, valor de resgate, calculados pela Emissora com base na Remuneração aplicável.

6.11. Na Data de Vencimento Final, a Emissora deverá proceder à liquidação total dos CRI pelo Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração devida e não paga, além de eventuais encargos, se houver.

6.12. O não comparecimento dos Titulares de CRI para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora nas datas previstas neste Termo de Securitização não lhes dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhes, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.

6.13. Os pagamentos dos CRI serão efetuados utilizando-se os procedimentos adotados pela B3. Caso, por qualquer razão, os CRI não estejam custodiados eletronicamente na B3 na data de seu pagamento, a Emissora deixará, em sua sede, o respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular dos CRI. Nesta hipótese, a partir da referida data de pagamento, não haverá qualquer tipo de remuneração ou acréscimo sobre o valor colocado à disposição do Titular dos CRI na sede da Emissora.

Na hipótese prevista na cláusula 6.13 acima, os recursos pertencentes ao Titular dos CRI ficarão investidos em qualquer das Aplicações Financeiras Permitidas até que venham ser a ele transferidos.

CLÁUSULA VII – AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA E RESGATE ANTECIPADO DOS CRI

Amortização Extraordinária e Resgate Antecipado

7.1. A Emissora deverá promover a amortização extraordinária parcial dos CRI a ser amortizada, proporcionalmente a seu Valor Nominal Unitário Atualizado, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI (“Amortização Extraordinária”), ou o resgate antecipado total dos CRI (“Resgate Antecipado”), sempre que houver pagamento antecipado dos Créditos Imobiliários Totais, Recompra Facultativa, Recompra Compulsória ou pagamento de Multa Indenizatória.

7.2. O Resgate Antecipado ou a Amortização Extraordinária serão feitos por meio do pagamento (a) do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI ou do Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado à época, na hipótese de Resgate Antecipado, ou (b) do efetivo valor a ser amortizado pela Emissora, no caso da Amortização Extraordinária, em ambos os casos acrescidos da Remuneração devida desde a Data de Primeira Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior até a data do Resgate Antecipado ou da Amortização Extraordinária.

7.3. Na hipótese de Amortização Extraordinária dos CRI, se necessário, a Emissora elaborará e disponibilizará ao Agente Fiduciário e à B3 uma nova Tabela Vigente, recalculando o número e os percentuais de amortização das parcelas futuras, na mesma conformidade das alterações que tiverem sido promovidas no cronograma de amortização dos Créditos Imobiliários utilizados como lastro da Emissão, sem necessidade de aditamento ao Termo de Securitização ou realização de Assembleia, devendo ser, no entanto, validada pelo Agente Fiduciário da Emissão de acordo com os procedimentos da B3.

7.4. Em qualquer dos casos acima, o Resgate Antecipado dos CRI será realizado sob a ciência do Agente Fiduciário e alcançará, indistintamente, todos os CRI integralizados, observada a Ordem de Pagamento, proporcionalmente ao seu Valor Nominal Unitário Atualizado ou Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado na data do evento, devendo a Emissora comunicar o Agente Fiduciário, os Investidores e a B3 sobre a realização do evento no prazo de 03 (três) Dias Úteis de antecedência de seu pagamento.

7.4.1. Os CRI resgatados antecipadamente serão obrigatoriamente cancelados pela Emissora.

CLÁUSULA VIII – GARANTIAS E ORDEM DE PAGAMENTOS

8.1. Os CRI gozarão das Garantias descritas abaixo e não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não

componha o Patrimônio Separado da Emissão, não será utilizado para satisfazer as obrigações assumidas no âmbito do presente Termo de Securitização.

Fiança e Coobrigação

8.2. Os Fiadores, nos termos do Contrato de Cessão, assumiram, como coobrigados, fiadores e principais pagadores, em caráter solidário com a Cedente, sem qualquer benefício de ordem, e renúncia expressa aos direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 821, 822, 824, 827, 834, 835, 836, 837, 838 e 839 do Código Civil e artigo 794 do Código de Processo Civil, o pagamento integral e o fiel cumprimento de todas as Obrigações Garantidas.

8.3. Os Fiadores poderão vir, a qualquer tempo, ser chamados para honrar com as Obrigações Garantidas, caso estas sejam descumpridas no todo ou em parte. Sempre que for necessário executar tal garantia, a Emissora deverá aplicar os recursos decorrentes dessa excussão de acordo com a Ordem de Pagamentos.

8.4. Nos termos do artigo 296 do Código Civil, a Cedente responderá, solidariamente aos Devedores, por sua solvência em relação aos Créditos Imobiliários, assumindo a qualidade de coobrigada e responsabilizando-se pelo pagamento integral dos Créditos Imobiliários objeto da Cessão de Créditos, incluindo nas Hipóteses de Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários ou de pagamento da Multa Indenizatória.

Cessão Fiduciária

8.5. Adicionalmente, por meio do Contrato de Cessão, em garantia do fiel e cabal pagamento de todo e qualquer montante devido com relação às Obrigações Garantidas, a Cedente cedeu fiduciariamente à Emissora os Créditos Cedidos Fiduciariamente, nos termos da Lei 9.514. O Contrato de Cessão será submetido a registro e esta garantia perdurará até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas.

Alienação Fiduciária de Quotas

8.6. Mediante a Alienação Fiduciária de Quotas, em garantia do fiel e cabal pagamento de todo e qualquer montante devido com relação às Obrigações Garantidas, a KHAL Participações e a Holding Prime RS, na qualidade de sócios da Cedente, alienaram fiduciariamente à Emissora, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas, e do artigo 66-B da Lei nº 4.728, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 55 da Lei 10.931, dos artigos 18 a 20 da Lei 9.514, conforme alterada, e das disposições pertinentes do Código Civil, suas respectivas participações societárias, correspondendo à 100% (cem por cento) das quotas representativas do capital social da Cedente.

Disposições Comuns às Garantias

8.7. Fica certo e ajustado o caráter não excludente, mas cumulativo entre si, das Garantias, podendo a Emissora, a seu exclusivo critério, executar todas ou cada uma delas indiscriminadamente, total ou parcialmente, tantas vezes quantas forem necessárias, sem ordem

de prioridade, até o integral adimplemento das Obrigações Garantidas, de acordo com a conveniência da Emissora, em benefício dos Titulares dos CRI, ficando ainda estabelecido que, desde que observados os procedimentos previstos no Contrato de Cessão, a excussão das Garantias independerá de qualquer providência preliminar por parte da Emissora, tais como aviso, protesto, notificação, interpelação ou prestação de contas, de qualquer natureza. A excussão de uma das Garantias não ensejará, em hipótese nenhuma, perda da opção de se excutir as demais.

8.8. As Garantias referidas acima foram outorgadas em caráter irrevogável e irretratável pelos Fiadores, pela Cedente e pelos sócios, conforme aplicável, vigendo até a integral liquidação das Obrigações Garantidas. Caso, após a aplicação dos recursos advindos da excussão de Garantias no pagamento das Obrigações Garantidas, seja verificada a existência de saldo devedor remanescente, a Cedente permanecerá responsável pelo pagamento deste saldo, o qual deverá ser imediatamente pago

8.9. As Garantias outorgadas têm os valores atribuídos abaixo, e foram avaliadas conforme a seguir:

Garantia	Valor	Cobertura da Emissão	Avaliação
Cessão Fiduciária	R\$ 5.686.840,77 (cinco milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta reais e setenta e sete centavos)	81,24% (oitenta e um inteiros e vinte e quatro centésimos por cento) do valor de emissão dos CRI – R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais)	Avaliada pelo saldo devedor dos contratos referentes às unidades ativas, trazido a valor presente pela taxa dos contratos, somada ao valor de estoque, avaliado pelo valor de venda forçada (calculado pela média do valor de venda dos últimos 12 meses com pênalti de 50% (cinquenta por cento)
Alienação Fiduciária de Quotas - HF ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.	R\$ 14.355.516,07 (quatorze milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e sete centavos)	205,08% (duzentos e cinco inteiros e oito centésimos por cento) do valor de emissão dos CRI – R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais)	Avaliada conforme Contrato Social
Fiança da KHAL Participações	R\$ 8.422.629,90 (oito milhões quatrocentos e vinte e dois mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa centavos)	120,32% (cento e vinte inteiros e trinta e dois centésimos por cento) do valor de emissão dos CRI – R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais)	Avaliada conforme Contrato Social
Fiança da Holding Prime RS	R\$ 4.386.636,27 (quatro milhões, trezentos e oitenta e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte e sete centavos)	62,67% (sessenta e dois inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) do valor de emissão dos CRI – R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais)	Avaliada conforme Contrato Social
Fiança de Hwaskar Fagundes	R\$ 3.499.982,71 (três milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos)	50,00% (cinquenta inteiros por cento) do valor de emissão dos CRI – R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais)	Avaliada conforme Imposto de Renda 2020 ("Bens e direitos" menos "Dívidas e ônus")
Fiança de Raniery Santana de Oliveira Costa	R\$ 12.068.368,14 (doze milhões, sessenta e oito mil, trezentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos)	172,41% (cento e setenta e dois inteiros e quarenta e um centésimos por cento) do valor de emissão dos CRI – R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais)	Avaliada conforme Imposto de Renda 2020 ("Bens e direitos" menos "Dívidas e ônus")

Fundo de Reserva

8.10. Será constituído um Fundo de Reserva pela Emissora com recursos retidos do Preço da Cessão, que deverá corresponder, no mínimo, às 2 (duas) próximas parcelas de juros e amortização relativas aos CRI efetivamente integralizados, depositados na Conta Centralizadora para fazer frente aos pagamentos das Obrigações Garantidas ("Fundo de Reserva"). Os recursos do Fundo de Reserva também estarão abrangidos pela instituição do Regime Fiduciário e deverão ser aplicados em Aplicações Financeiras Permitidas.

8.11. Sempre que ocorrer o inadimplemento das Obrigações Garantidas, a Emissora poderá utilizar os recursos do Fundo de Reserva para complementar referido pagamento, sempre respeitando, no mínimo, o valor da parcela imediatamente vincenda de amortização e juros dos CRI, e observados os critérios de futura recomposição do Fundo de Reserva.

Ordem de Pagamentos

8.12. Os valores recebidos em razão do pagamento dos Créditos Imobiliários Totais deverão ser aplicados de acordo com a seguinte ordem de prioridade de pagamentos, de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior:

- (a) Despesas do Patrimônio Separado do mês, e outras em aberto;
- (b) Obrigações Garantidas relacionadas ao pagamento dos CRI que estejam em aberto;
- (c) Parcelas de Remuneração dos CRI, devidas no mês de apuração;
- (d) Parcelas de Amortização Programada dos CRI, devidas no mês de apuração;
- (e) Recomposição do Fundo de Reserva; e
- (f) Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado dos CRI, observado o item 7.1. acima, para reenquadramento das Razões de Garantia, na forma do Contrato de Cessão.

8.13.1. Os valores recebidos a título de antecipação dos Créditos Imobiliários Totais serão destinados a Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado dos CRI, observado o item 7.1. acima.

8.13.2. Na hipótese de insuficiência de recursos para o pagamento de qualquer um dos itens da Ordem de Pagamentos, a Emissora poderá utilizar-se da prerrogativa do item 6.9. para alterar a Tabela Vigente, e/ou poderá modificar a Ordem de Pagamentos para melhor destinar os recursos efetivamente recebidos (inclusive aqueles recebidos a título de antecipações).

8.13. A Emissora observará os procedimentos de apuração e destinação dos recebimentos de Créditos Imobiliários Totais indicados no Contrato de Cessão. Cumprida a Ordem de Pagamentos, (i) em havendo excedente, a Emissora deverá proceder a seu pagamento à Cedente a título de "Saldo Remanescente do Preço da Cessão", consistindo em ajuste do Preço de Cessão

originalmente pactuado; ou (ii) em havendo falta, a Emissora notificará a Cedente e os Fiadores para que complementem os valores faltantes nos termos da Coobrigação e Fiança.

Razões de Garantia

8.14. Até o adimplemento integral das Obrigações Garantidas, a Cedente deverá mensalmente assegurar que os valores referentes aos Créditos Imobiliários Totais (líquidos de antecipações) recebidos na Conta Centralizadora ao longo de um mês de competência seja equivalente a, pelo menos, 120% (cento e vinte por cento) das Obrigações Garantidas referentes à parcela dos CRI do mês de apuração ("Razão de Garantia do Fluxo Mensal").

8.15. Em complemento à Razão de Garantia do Fluxo Mensal, e até o adimplemento integral das Obrigações Garantidas, a Cedente deverá mensalmente assegurar que (i) o valor presente do saldo devedor da totalidade dos Créditos Imobiliários Totais de um mês de competência, consideradas somente suas parcelas com vencimento dentro do prazo de amortização dos CRI, (ii) descontado à taxa de juros dos CRI, seja equivalente a, pelo menos, (iii) 120% (cento e vinte por cento) do (a) saldo devedor dos CRI integralizados até então, calculado conforme deste Termo de Securitização e posicionado no último dia do mês de competência, (b) subtraídos os valores integrantes do Fundo de Reserva ("Razão de Garantia do Saldo Devedor" e, em conjunto à Razão de Garantia do Fluxo Mensal, "Razões de Garantia").

8.16.1. Para o cálculo da Razão de Garantia do Saldo Devedor serão considerados, a partir da presente data, apenas os Créditos Imobiliários Totais que preencherem os Critérios de Elegibilidade.

8.16. Para fins de verificação mensal das Razões de Garantia pela Emissora, o Servicer deverá enviar à Emissora, mensalmente, relatório contendo o valor dos Créditos Imobiliários Totais depositados pelos Devedores na Conta Centralizadora ao longo do mês imediatamente anterior, bem como o valor do saldo devedor dos Créditos Imobiliários Totais.

CLÁUSULA IX – REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

9.1. Nos termos previstos pela Lei 9.514, é instituído regime fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado, sobre as Garantias a eles vinculadas, e sobre a Conta Centralizadora e quaisquer valores lá depositados, os quais deverão ser aplicados em Aplicações Financeiras Permitidas.

9.2. Os Créditos do Patrimônio Separado, sujeitos ao Regime Fiduciário ora instituído, são destacados do patrimônio da Emissora e passam a constituir patrimônio distinto, que não se confunde com o da Emissora, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRI e das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado, e manter-se-ão apartados do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRI a que estejam afetados, nos termos do artigo 11, da Lei 9.514.

9.2.1. Exceto nos casos previstos em legislação específica, em nenhuma hipótese os Titulares dos CRI terão o direito de haverem seus créditos contra o patrimônio da Emissora, sendo sua realização limitada à liquidação dos Créditos do Patrimônio Separado.

9.2.2. A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, ao Agente Fiduciário convocar Assembleia Geral para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado.

9.3. Os Créditos do Patrimônio Separado: (i) responderão apenas pelas obrigações inerentes aos CRI e pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado e respectivos custos e obrigações fiscais, conforme previsto neste Termo de Securitização; (ii) estão isentos de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os Titulares de CRI; e (iii) não são passíveis de constituição de outras garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam, exceto conforme previsto neste Termo de Securitização.

9.4. O presente Termo de Securitização, seus respectivos anexos e eventuais aditamentos serão registrados para custódia no Custodiante em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de sua celebração, devendo a Emissora, portanto, entregar ao Custodiante 1 (uma) via original do Termo de Securitização.

Administração do Patrimônio Separado

9.5. Observado o disposto nesta Cláusula IX, a Emissora, em conformidade com a Lei 9.514: (i) administrará o Patrimônio Separado instituído para os fins desta Emissão; (ii) promoverá as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade; (iii) manterá seu registro contábil independente do restante de seu patrimônio próprio e de outros patrimônios separados administrados; e (iv) elaborará e publicará suas respectivas demonstrações financeiras em conformidade com a Instrução CVM nº 480, de 2009, considerado o exercício iniciado em 01 de outubro, com término em 30 de setembro de cada ano.

9.5.1. A Emissora somente responderá pelos prejuízos que causar por culpa, dolo, descumprimento de disposição legal ou regulamentar, negligência, imprudência, imperícia ou administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado.

9.5.2. A Emissora fará jus ao recebimento da Taxa de Administração, calculada *pro rata die* se necessário, a qual será custeada com recursos do Patrimônio Separado, especialmente pelo Fundo de Reserva, e será paga mensalmente, no mesmo dia de pagamento dos CRI. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da Taxa de Administração, os titulares dos CRI arcarão com a Taxa de Administração.

9.5.3. A Taxa de Administração continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRI, caso a Emissora ainda esteja atuando em nome dos titulares dos CRI, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da

Taxa de Administração, os Titulares dos CRI arcarão com a Taxa de Administração, ressalvado seu direito de em um segundo momento se reembolsarem com o(s) devedor(es) dos Créditos Imobiliários após a realização do Patrimônio Separado.

9.5.4. A Taxa de Administração será acrescida dos valores dos tributos que incidem sobre a prestação desses serviços (pagamento com *gross up*), tais como: (i) ISS, (ii) PIS; e (iii) COFINS, excetuando-se o imposto de renda de responsabilidade da fonte pagadora, bem como outros tributos que venham a incidir sobre a Taxa de Administração, sendo certo que serão acrescidos aos pagamentos valores adicionais, de modo que a Emissora receba os mesmos valores que seriam recebidos caso nenhum dos impostos elencados neste item fosse incidente.

9.5.5. O Patrimônio Separado, especialmente o Fundo de Reserva, ressarcirá a Emissora de todas as despesas incorridas com relação ao exercício de suas funções, tais como, notificações, extração de certidões, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, ou assessoria legal aos titulares dos CRI, publicações em geral, transportes, alimentação, viagens e estadias, voltadas à proteção dos direitos e interesses dos titulares de CRI ou para realizar os Créditos do Patrimônio Separado. O ressarcimento a que se refere esta cláusula será efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis após a efetivação da despesa em questão.

9.5.6. Adicionalmente, em caso de inadimplemento dos CRI ou reestruturação de suas características após a Emissão, será devido à Emissora, pelo Patrimônio Separado, remuneração adicional no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por homem-hora de trabalho dedicado à (i) execução de garantias dos CRI, e/ou (ii) participação em Assembleias Gerais e a consequente implementação das decisões nelas tomadas, paga em 5 (cinco) dias após a comprovação da entrega, pela Emissora, de "relatório de horas" à parte que originou a demanda adicional.

9.5.6.1 Entende-se por "reestruturação" a alteração de condições relacionadas (i) às garantias, (ii) às condições essenciais dos CRI, tais como datas de pagamento, remuneração e índice de atualização, data de vencimento final, fluxos operacionais de pagamento ou recebimento de valores, carência ou covenants operacionais ou financeiros, e (iii) ao vencimento ou resgate antecipado dos CRI.

9.5.6.2 O pagamento da remuneração prevista neste item ocorrerá sem prejuízo da remuneração devida a terceiros eventualmente contratados para a prestação de serviços acessórios àqueles prestados pela Securitizadora, e será preferencialmente paga pelo Patrimônio Separado.

CLÁUSULA X – DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA

10.1. Sem prejuízo das demais declarações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação, a Emissora, neste ato declara e garante que:

- (i) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM de acordo com as leis brasileiras;
- (ii) está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias à celebração deste Termo de Securitização, à Emissão e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (iii) os representantes legais que assinam este Termo de Securitização têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;
- (iv) não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário ou a Emissora de exercer plenamente suas funções;
- (v) este Termo de Securitização constitui uma obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições; e
- (vi) até onde a Emissora tenha conhecimento, não há qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental que possa afetar a capacidade da Emissora de cumprir com as obrigações assumidas neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.
- (vii) providenciou opinião legal sobre a estrutura do valor mobiliário ofertado, elaborado por profissional contratado para assessorar juridicamente a estruturação da operação, emitido e assinado de forma digital, nos padrões ICP-BRASIL;
- (viii) assegurará a existência e a validade as Garantias vinculadas à presente oferta, bem como a sua devida constituição e formalização;
- (ix) assegurará que os ativos financeiros vinculados à operação estejam registrados e atualizados em entidades administradoras de mercado organizado ou registradora de créditos autorizada pelo Banco Central do Brasil, em conformidade às normas aplicáveis a cada ativo e às informações previstas na documentação pertinente à operação;
- (x) assegurará a existência e a integridade dos créditos imobiliários representados pela CCI que lastreiem a emissão, ainda que sob a custodiada por terceiro contratado para esta finalidade; e
- (xi) assegurará que os direitos incidentes sobre os créditos imobiliários representados pela CCI que lastreiem, inclusive quando custodiados por terceiro contratado para esta finalidade, não sejam cedidos a terceiros uma vez que providenciará o bloqueio das CCI

10.2. Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Termo de Securitização, a Emissora obriga-se, adicionalmente, a:

- (i) nos termos da Lei 9.514, administrar o Patrimônio Separado, mantendo seu registro contábil independente do restante de seu patrimônio próprio e de outros patrimônios separados administrados;
- (ii) fornecer ao Agente Fiduciário os seguintes documentos e informações, sempre que solicitado:
 - (a) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, cópias de todos os seus demonstrativos financeiros e/ou contábeis, auditados ou não, inclusive dos demonstrativos do Patrimônio Separado, assim como de todas as informações periódicas e eventuais exigidas pelos normativos da CVM e que devam a ela ser entregues por qualquer meio;
 - (b) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, cópias de todos os documentos e informações, inclusive financeiras e contábeis, fornecidos pela Cedente dos Créditos Imobiliários e desde que por ela entregues, nos termos da legislação vigente;
 - (c) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, qualquer informação ou cópia de quaisquer documentos que lhe sejam razoavelmente solicitados, permitindo que os representantes do Agente Fiduciário tenham acesso a seus livros e registros contábeis, bem como aos respectivos relatórios de gestão e posição financeira referentes ao Patrimônio Separado;
 - (d) dentro de 10 (dez) Dias Úteis da data em que forem publicados ou enviados à CVM, cópia dos avisos de fatos relevantes e atas de assembleias gerais, reuniões do conselho de administração e da diretoria da Emissora que, de alguma forma, envolvam os interesses dos titulares dos CRI; e
 - (e) cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa recebida pela Emissora em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de seu recebimento, ou em prazo inferior se assim exigido pelas circunstâncias.
- (iii) manter em estrita ordem a sua contabilidade a fim de atender as exigências contábeis impostas pela CVM às companhias abertas, em acordo com os Princípios Fundamentais da Contabilidade do Brasil, permitindo ao Agente Fiduciário o acesso a seus livros e demais registros contábeis, e submeter suas contas e demonstrações contábeis, inclusive aquelas relacionadas ao Patrimônio Separado, a exame por empresa de auditoria;
- (iv) preparar (a) relatório de despesas mensais incorridas pelo Patrimônio Separado, (b) quando aplicável, relatório de custos referentes à defesa dos direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares de CRI, inclusive a título de reembolso ao Agente Fiduciário, e (c) relatório indicando o valor dos ativos integrantes do Patrimônio Separado, segregados por tipo e natureza de ativo;
- (v) informar o Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis de seu conhecimento, sobre a ocorrência de qualquer Hipótese de Recompra Compulsória, bem como sobre qualquer descumprimento, por qualquer parte, das obrigações indicadas nos Documentos da Operação, ou por eventuais prestadores de serviços contratados em razão da Emissão, sendo que a

ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado deverá ser informada no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis de seu conhecimento;

(vi) utilizar recursos do Patrimônio Separado para efetuar o pagamento de todas as despesas razoavelmente incorridas e comprovadas pelo Agente Fiduciário que sejam necessárias para proteger os direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares dos CRI ou para a realização de seus créditos, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados de sua apresentação. As despesas a que se refere esta alínea compreenderão, inclusive:

(a) publicação de relatórios, avisos e notificações previstos neste Termo de Securitização, e outras exigidas, ou que vierem a ser exigidas por lei;

(b) extração de certidões;

(c) despesas com viagens, incluindo custos com transporte, hospedagem e alimentação, quando necessárias ao desempenho das funções; e

(d) eventuais auditorias ou levantamentos periciais que venham a ser imprescindíveis em caso de omissões e/ou obscuridades nas informações devidas pela Emissora, pelos prestadores de serviço contratados em razão da Emissão, e/ou da legislação aplicável.

(vii) manter sempre atualizado seu registro de companhia aberta na CVM;

(viii) manter contratados, durante a vigência deste Termo de Securitização, prestadores de serviço habilitados para desempenhar todas as funções necessárias ao controle dos Créditos Imobiliários e suas Garantias, e à manutenção, administração e viabilização do Patrimônio Separado, tendo a faculdade de substituí-los por outros habilitados para tanto a qualquer momento, a seu exclusivo critério e independentemente da anuência dos investidores;

(ix) não realizar negócios e/ou operações, ou mesmo praticar quaisquer atos, alheios, em desacordo ou que não estejam expressamente previstos em seu objeto social (conforme definido em seu estatuto social) ou nos Documentos da Operação;

(x) comunicar o Agente Fiduciário, em até 3 (três) Dias Úteis, sobre quaisquer ocorrências que possam, no juízo razoável do homem ativo e probo, colocar em risco o exercício dos direitos, garantias e prerrogativas da Emissora no âmbito do Patrimônio Separado e que possam afetar negativamente os interesses da comunhão dos Titulares dos CRI, tendo, adicionalmente, a obrigação de informar todos os fatos relevantes acerca da Emissão e da própria Emissora diretamente ao Agente Fiduciário no mesmo prazo, bem como aos participantes do mercado, conforme aplicável, observadas as regras da CVM;

(xi) manter:

(a) válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Emissora;

- (b) seus livros contábeis e societários regularmente abertos e registrados na Junta Comercial, na forma exigida pela Lei das Sociedades por Ações, pela legislação tributária e pelas demais normas regulamentares; e
- (c) em dia o pagamento de todos os tributos devidos às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal;
- (xii) manter ou fazer com que seja mantido em adequado funcionamento, diretamente ou por meio de seus agentes, serviço de atendimento aos Titulares dos CRI;
- (xiii) fornecer aos Titulares dos CRI, no prazo de 7 (sete) Dias Úteis contados de solicitação, quaisquer informações relativas ao Patrimônio Separado;
- (xiv) informar e enviar, em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização na CVM, todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual do Agente Fiduciário indicado na Resolução CVM 17 que venham a ser por ele solicitados e que não possam ser obtidos de forma independente;
- (xv) calcular diariamente o valor unitário dos CRI; e
- (xvi) fazer constar, nos contratos celebrados com os auditores independentes, que o Patrimônio Separado não responderá pelo pagamento de quaisquer verbas devidas nos termos de tais contratos;
- (xvii) até o último dia útil de março de cada ano, os documentos necessários à realização do relatório anual do Agente Fiduciário, conforme Resolução CVM 17/2021: (i) o organograma do seu grupo societário, atos societários necessários contendo, inclusive, controladores, controladas, controle comum, coligadas e integrante de bloco de controle, no encerramento de cada exercício social; e (ii) declaração assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Emissora, na forma do seu estatuto social, atestando, pelo menos, (i) que permanecem válidas as disposições contidas nos Documentos da Operação; e (ii) a não ocorrência de qualquer das Hipóteses de Recompra Total dos Créditos Imobiliários e inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora perante os investidores

10.3. A Emissora se responsabiliza pela exatidão das informações e declarações ora prestadas ao Agente Fiduciário e aos participantes do mercado de capitais, incluindo, sem limitação, os Titulares dos CRI, ressaltando que analisou diligentemente os documentos relacionados com os CRI, tendo contratado assessor legal para a elaboração de opinião legal para verificação de sua legalidade, legitimidade, existência, exigibilidade, validade, veracidade, ausência de vícios, consistência, correção e suficiência das informações disponibilizadas aos investidores e ao Agente Fiduciário, declarando que os mesmos encontram-se perfeitamente constituídos e na estrita e fiel forma e substância descritos pela Emissora neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

CLÁUSULA XI – DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO

11.1. A Emissora nomeia e constitui, como Agente Fiduciário, a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, acima qualificada que, neste ato, aceita a nomeação para, nos termos da Lei 9.514, da Instrução CVM 414 e do presente Termo de Securitização, representar, perante a Emissora e quaisquer terceiros, os interesses da comunhão dos Titulares de CRI.

11.2. O Agente Fiduciário, neste ato, declara que:

- (i) aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstas na legislação específica e neste Termo de Securitização, o qual igualmente aceita em todo seu teor, cláusulas e condições;
- (ii) está devidamente autorizado a celebrar este Termo de Securitização e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (iii) a celebração deste Termo de Securitização e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;
- (iv) verificou a legalidade e a ausência de vícios da operação objeto do presente Termo de Securitização com base nas informações prestadas pela Emissora;
- (v) os Créditos Imobiliários e suas Garantias consubstanciam Patrimônio Separado, vinculados única e exclusivamente aos CRI;
- (vi) não se encontra em nenhuma situação de impedimento legal, conforme parágrafo terceiro do artigo 66, da Lei das Sociedades por Ações e o artigo 6º da Resolução CVM 17;
- (vii) não se encontra em qualquer das situações de conflito de interesse, conforme artigo 5º da Resolução CVM 17, declarando, ainda, não possuir qualquer relação com a Emissora ou com o(s) devedor(es) dos Créditos Imobiliários que o impeça de exercer suas funções de forma diligente, conforme disposto na declaração descrita no Anexo VII deste Termo de Securitização;
- (viii) assegura e assegurará, nos termos do parágrafo 1º do artigo 6º da Resolução CVM 17, tratamento equitativo a todos os Titulares dos CRI em relação a outros titulares de certificados de recebíveis imobiliários e outros valores mobiliários de eventuais emissões realizadas pela Emissora, sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo econômico da Emissora, em que venha atuar na qualidade de agente fiduciário, respeitadas as garantias, as obrigações e os direitos específicos atribuídos aos respectivos titulares de valores mobiliários de cada emissão ou série; e

- (ix) na presente data verificou que atua em outras emissões de títulos e valores mobiliários da Emissora, conforme descritas e caracterizadas no Anexo VIII deste Termo de Securitização.

11.3. O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura deste Termo de Securitização, devendo permanecer no cargo até (i) a integral quitação das Obrigações Garantidas, por via da realização dos Créditos do Patrimônio Separado ou de quitação outorgada pelos Titulares dos CRI; ou (ii) sua efetiva substituição pela Assembleia Geral.

11.4. Constituem deveres do Agente Fiduciário, além daqueles previstos no artigo 11 da Resolução CVM 17, conforme venha a ser alterada ou substituída de tempos em tempos:

- (i) prestar as informações indicadas nos artigos 15 e 16 da Resolução CVM 17;
- (ii) elaborar relatório anual destinado aos Titulares dos CRI, nos termos do artigo 68, §1º, alínea "b", da Lei das Sociedades por Ações, e do artigo 15 da Resolução CVM 17, descrevendo os fatos relevantes ocorridos durante o exercício, e relativos à execução das obrigações da Emissora, à administração do Patrimônio Separado e suas Garantias, e conter, no mínimo, as informações indicadas no Anexo 15 da Resolução CVM 17;
- (iii) colocar o relatório de que trata o inciso anterior à disposição dos Titulares dos CRI no prazo máximo de 4 (quatro) meses a contar do encerramento do exercício social da Emissora, na sua página na rede mundial de computadores, onde deve permanecer disponível para consulta pelo prazo de pelo menos 3 (três) anos;
- (iv) manter disponível, em sua página na rede mundial de computadores, lista atualizada das emissões em que exerce função de agente fiduciário;
- (v) adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares dos CRI, bem como à realização dos Créditos do Patrimônio Separado, bem como suas respectivas Garantias, caso a Emissora não o faça;
- (vi) exercer, na ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, a administração do Patrimônio Separado;
- (vii) promover, na forma prevista neste Termo de Securitização, a liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, conforme aprovado em Assembleia Geral;
- (viii) manter os Titulares dos CRI, na forma da Resolução CVM 17, informados acerca de toda e qualquer informação que possa vir a ser de seu interesse, inclusive, sem limitação, com relação a ocorrência de uma Hipótese de Recompra Compulsória e/ou Evento de Liquidação do Patrimônio Separado;
- (ix) convocar Assembleia Geral nos casos previstos neste Termo de Securitização, incluindo, sem limitação, na hipótese de insuficiência dos bens do Patrimônio

Separado, ou de ocorrência de qualquer Hipótese de Recompra Compulsória, para deliberar sobre a forma de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, bem como a nomeação do liquidante, caso aplicável;

- (x) divulgar o valor unitário, calculado de acordo com a metodologia de cálculo estabelecida neste Termo, disponibilizando-o aos Titulares dos CRI, por meio eletrônico, através do *website* <http://> <https://webapp.oliveiratrust.com.br/>, ou via central de atendimento; e
- (xi) fornecer, uma vez satisfeitas as Obrigações Garantidas e extinto o Regime Fiduciário, à Emissora termo de quitação de suas obrigações de administração do Patrimônio Separado, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis.

11.5. O Agente Fiduciário receberá da Emissora, com recursos do Patrimônio Separado, como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste Termo de Securitização, (i) a título de taxa de implantação, parcela única no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), devendo ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização; e (ii) a título de honorários pela prestação dos serviços, parcelas semestrais de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) por esta Emissão, para o acompanhamento padrão dos serviços de agente fiduciário, devendo a primeira parcela ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização e as demais serem pagas no dia 15 (quinze) do mesmo mês de emissão da primeira fatura nos semestres subsequentes até o resgate total dos CRI ou até quando Agente Fiduciário cesse suas funções, o que ocorrer primeiro, sendo certo que caso não haja integralização dos CRI por Investidores Profissionais e a oferta seja cancelada, a primeira parcela será devida a título de "*abort fee*"

11.5.1. No caso de inadimplemento no pagamento dos CRI, ou de reestruturação das condições dos CRI após a Emissão, bem como a participação em reuniões ou contatos telefônicos e/ou conference call, Assembleias Gerais de Titulares de CRI presenciais ou virtuais, serão devidas ao Agente Fiduciário, um valor adicional de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por hora-homem, incluindo, mas não se limitando, trabalhos relacionados a comentários aos documentos da operação durante a estruturação da mesma, caso a operação não venha se efetivar, execução de Garantias, participação em reuniões internas ou externas ao escritório do Agente Fiduciário formais ou virtuais com a Securitizadora e/ou com os Titulares dos CRI ou demais partes da emissão dos CRI, análise a eventuais aditamentos aos Documentos da Operação e implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, pagas em 10 (dez) dias corridos após comprovação da entrega, pelo Agente Fiduciário, de "relatório de horas" a serem pagas pela Emissora com recursos do Patrimônio Separado, e da nota fiscal. Entende-se por reestruturação das condições dos CRI os eventos relacionados a alteração (1) das Garantias; (2) prazos de pagamento e remuneração, amortização, índice de atualização, data de vencimento final, fluxos, carência ou covenants operacionais ou índices financeiros; (3) condições relacionadas aos eventos de vencimento antecipado, resgate, recompra e liquidação do Patrimônio Separado; e (4) de Assembleias Gerais de Titulares de CRI presenciais ou virtuais e aditamentos aos Documentos da Oferta.

11.5.2. A remuneração definida na cláusula acima continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRI, caso o Agente Fiduciário ainda esteja atuando em nome dos Titulares dos CRI, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação do Agente Fiduciário. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da remuneração do Agente Fiduciário, os Titulares dos CRI arcarão com sua remuneração, ressalvado seu direito de num segundo momento se reembolsarem com a Cedente após a realização do Patrimônio Separado.

11.5.3. A remuneração não inclui as despesas com publicações, viagens e estadias, necessárias ao exercício da função do Agente Fiduciário, as quais serão cobertas pelo Patrimônio Separado, observando-se que a Emissora será comunicada sobre tais despesas, sempre que possível, previamente, por escrito.

11.5.4. Caso a Emissora atrase o pagamento de quaisquer das remunerações previstas acima, estará sujeita a multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA/IBGE, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*, adotando-se, ainda, o índice que vier a substituir esse índice em caso de não divulgação, o qual incidirá desde a data de mora até a data de efetivo pagamento, calculado *pro rata die*, se necessário.

11.5.5. As parcelas de remuneração serão atualizadas, anualmente, a partir da Data de Emissão dos CRI pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, até as datas de pagamento seguintes, calculadas "*pro-rata die*", se necessário.

11.5.6. As parcelas serão acrescidas de (i) ISS; (ii) PIS; (iii) COFINS; (iv) CSLL; e (v) IR, nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

11.5.7. Todas as despesas com procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Titulares dos CRI deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas e adiantadas pelos Titulares dos CRI e, posteriormente conforme previsto em Lei, ressarcidas pela Emissora com recursos dos Créditos do Patrimônio Separado. Tais despesas a serem adiantadas pelos Titulares dos CRI incluem também os gastos com honorários advocatícios de terceiros, depósitos, custas e taxas judiciais nas ações propostas pelo Agente Fiduciário, na condição de representante da comunhão dos Titulares dos CRI. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos Titulares dos CRI, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia dos Titulares dos CRI para cobertura do risco de sucumbência.

11.5.8. No caso de inadimplemento da Emissora, resultante comprovadamente de sua culpa e dolo, e desde que não decorrente da falta de recursos do Patrimônio Separado disponíveis, todas as despesas em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Titulares dos CRI deverão ser previamente aprovadas e adiantadas pelos Titulares de CRI e posteriormente, ressarcidas pela Emissora. Tais despesas incluem os gastos com honorários advocatícios, inclusive de terceiros, depósitos, indenizações, custas e taxas judiciais de ações propostas pelo Agente Fiduciário, desde que relacionadas à solução da inadimplência, enquanto representante dos Titulares de CRI. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos Titulares de CRI, bem como a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário, na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento destas por um período superior a 10 (dez) dias corridos.

11.6. O Agente Fiduciário poderá ser substituído e continuará exercendo suas funções até que um novo Agente Fiduciário assuma, nas hipóteses de ausência ou impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação, falência, ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada uma Assembleia Geral para que seja eleito o novo Agente Fiduciário, nos termos e procedimentos indicados nos artigos 7º a 10 da Resolução CVM 17.

11.7. O Agente Fiduciário poderá, ainda, ser destituído, mediante a imediata contratação de seu substituto a qualquer tempo, pelo voto favorável de Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em Circulação, reunidos em Assembleia Geral convocada na forma prevista pela Cláusula XII, abaixo.

11.8. O Agente Fiduciário eleito em substituição assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo de Securitização. A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deve ser objeto de aditamento ao presente Termo de Securitização.

11.9. Nos casos em que o Agente Fiduciário vier a assumir a administração do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando a, casos de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer ação para proteger direitos ou defender interesses dos Titulares dos CRI, devendo para tanto:

- (i) declarar, observadas as hipóteses dos Documentos da Operação, antecipadamente vencidos os CRI e seu lastro, e cobrar seu principal e acessórios;
- (ii) executar garantias, aplicando o produto no pagamento, integral ou proporcional, dos Titulares dos CRI;
- (iii) tomar qualquer providência necessária para que os Titulares dos CRI realizem seus créditos; e

- (iv) representar os Titulares dos CRI em processos de liquidação, declaração de insolvência, pedido de autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial e pedido de falência formulado por terceiros em relação à Emissora.

11.10. O Agente Fiduciário responde perante os Titulares dos CRI e a Emissora pelos prejuízos que lhes causar por culpa, dolo, descumprimento de disposição legal regulamentar ou deste Termo de Securitização, negligência, imprudência, imperícia ou administração temerária devidamente apurados por sentença judicial transitada em julgado, ou ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado, desde que sob sua gestão/administração.

CLÁUSULA XII – ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CRI

12.1. As Assembleias Gerais que tiverem por objeto deliberar sobre matérias de interesse dos Titulares dos CRI serão convocadas, discutidas e deliberadas de acordo com os quóruns e demais disposições previstas nesta cláusula décima segunda.

12.1.1. São exemplos de matérias de interesse dos Titulares dos CRI, incluindo, mas não se limitando, a: (i) remuneração e amortização dos CRI; (ii) despesas da Emissora, não previstas neste Termo; (iii) direito de voto e alterações de quóruns da Assembleia Geral; (iv) novas normas de administração do Patrimônio Separado, opção por sua liquidação ou execução das Garantias; (v) substituição do Agente Fiduciário, salvo nas hipóteses expressamente previstas no presente instrumento; (vi) escolha da entidade que substituirá a Emissora, nas hipóteses expressamente previstas no presente instrumento, entre outros.

12.2. A Assembleia Geral poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, pela CVM ou por Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) dos CRI em Circulação, excluídos, para os fins deste quórum, os CRI que não possuírem o direito de voto, caso aplicável, mediante publicação de edital em jornal de grande circulação utilizado pela Emissora para a divulgação de suas informações societárias, por 3 (três) vezes em dias consecutivos, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

12.2.1. A convocação também poderá ser feita, em caráter complementar, mediante correspondência escrita enviada, por meio eletrônico ou postagem, a cada Titular dos CRI, podendo, para esse fim, ser utilizado qualquer meio de comunicação cuja comprovação de recebimento seja possível, e desde que o fim pretendido seja atingido, tais como envio de correspondência com Aviso de Recebimento, fac-símile e correio eletrônico (e-mail), sendo certo, no entanto, que a convocação mencionada no item 12.2., não poderá ser dispensada.

12.2.2. No caso do advento de legislação ou regulação que desobrigue a publicação do edital de convocação em jornal de grande circulação, substituindo-a por outra forma de convocação menos onerosa para a Emissora, esta poderá adotar o novo meio permitido sem necessidade de anuência dos investidores, Agente Fiduciário ou aditamento ao presente Termo.

12.3. Independentemente da convocação prevista nesta cláusula, será considerada regular a Assembleia Geral à qual comparecerem todos os Titulares dos CRI que tenham direito de voto, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações, bem como os representantes do Agente Fiduciário e da Emissora.

12.4. A Assembleia Geral realizar-se-á no local onde a Emissora ou o Agente Fiduciário, de acordo com quem realizou a convocação, indicar; as correspondências de convocação indicarão, com clareza, o lugar da reunião. É permitido aos Titulares dos CRI participar da Assembleia Geral por meio de conferência eletrônica e/ou videoconferência, entretanto deverão manifestar o voto em Assembleia Geral por comunicação escrita antecipadamente, nos termos da Instrução CVM 481, nos termos da Instrução CVM 625.

12.5. Aplicar-se-á à Assembleia Geral, no que couber, o disposto na Lei 9.514 e na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias de acionistas. Somente podem votar na Assembleia Geral os titulares inscritos nos registros do certificado na data da convocação da assembleia, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano, por meio de instrumento de mandato válido e eficaz. Cada CRI em Circulação corresponderá a um voto nas Assembleias Gerais.

12.6. A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número, excluídos os CRI que eventualmente não possuírem direito de voto.

12.7. O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia Geral e prestar aos Titulares dos CRI as informações que lhe forem solicitadas. De igual maneira, a Emissora poderá convocar quaisquer terceiros para participar das Assembleias Gerais, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

12.8. A presidência da Assembleia Geral caberá, de acordo com quem a convocou:

- (i) ao Diretor Presidente ou Diretor de Relações com Investidores da Emissora;
- (ii) ao representante do Agente Fiduciário;
- (iii) ao Titular dos CRI eleito pelos demais; ou
- (iv) àquele que for designado pela CVM.

12.8.1. As deliberações em Assembleias Gerais serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares dos CRI em Circulação que representem a maioria dos presentes na Assembleia que tenham direito de voto, exceto nas deliberações em Assembleias Gerais que impliquem (i) na não declaração de vencimento antecipado dos CRI e de seu lastro, inclusive no caso de renúncia ou perdão temporário, (ii) na alteração da remuneração, atualização monetária ou amortização dos CRI, ou de suas datas de pagamento, (iii) na alteração da Data de Vencimento dos CRI, (iv) em desoneração, substituição ou

modificação dos termos e condições das garantias da Emissão, (v) alterações das Razões de Garantia e das Hipóteses de Recompra Compulsória, ou (vi) em alterações deste item 12.8.1., que dependerão de aprovação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos favoráveis de Titulares dos CRI em Circulação que tenham direito de voto.

12.8.2. Será considerada parte legítima para comparecer e votar nas Assembleias o investidor que for titular de CRI na data de realização da Assembleia, mesmo que um outro investidor tenha sido titular de referido CRI na data de convocação da Assembleia.

12.9. Este Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação poderão ser alterados, independentemente de deliberação de Assembleia Geral ou de consulta aos Titulares dos CRI, sempre que tal alteração (i) decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências expressas da CVM, de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras, (ii) decorrer da substituição ou da aquisição de novos créditos imobiliários pela Emissora; (iii) for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais da Emissora ou dos prestadores de serviços, (iv) envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço descritos neste Termo; (v) decorrer de correção de erro formal, esclarecimento de redações, ou quando verificado erro de digitação, e desde que a alteração não acarrete qualquer alteração na remuneração, no fluxo de pagamentos e nas garantias dos CRI; e (vi) se destinar ao ajuste de disposições que já estejam previamente estipuladas em tais instrumentos, para fins de atualização ou consolidação.

12.10. As deliberações tomadas em Assembleias Gerais, observados o respectivo *quórum* de instalação e de deliberação estabelecido neste Termo de Securitização, serão consideradas válidas e eficazes e obrigarão os Titulares dos CRI, quer tenham comparecido ou não à Assembleia Geral, ou que tenham se absterido de votar, ou votado contra.

12.11. A Emissora e o Agente Fiduciário não prestarão qualquer tipo de opinião ou farão qualquer juízo sobre a orientação definida pelos Titulares dos CRI, comprometendo-se tão somente a manifestar-se conforme instrução recebida dos Titulares dos CRI, a menos que a orientação recebida resulte em manifesta ilegalidade. Neste sentido, a Emissora e o Agente Fiduciário não possuem qualquer responsabilidade sobre o resultado e efeitos jurídicos decorrentes da orientação dos Titulares dos CRI, independentemente desta causar prejuízos aos Titulares dos CRI.

12.12. Sem prejuízo do disposto nesta Cláusula XII, deverá ser convocada Assembleia Geral dos Titulares toda vez que a Emissora, na qualidade de titular dos Créditos Imobiliários, tiver de exercer ativamente seus direitos estabelecidos nos Documentos da Operação, para que os Titulares dos CRI deliberem sobre como a Emissora deverá exercê-los.

12.12.1. A Assembleia Geral mencionada no item 12.12., acima, deverá ser realizada com, no mínimo, 1 (um) Dia Útil de antecedência da data em que se encerra o prazo para a Emissora, na qualidade de titular dos Créditos Imobiliários, manifestar-se frente à Cedente ou aos garantidores, nos termos dos Documentos da Operação.

12.12.2. Somente após receber orientação dos Titulares dos CRI, a Emissora deverá exercer seu direito e manifestar-se no âmbito dos Documentos da Operação conforme lhe for orientado. Caso os Titulares dos CRI não compareçam à Assembleia Geral, ou não cheguem a uma definição sobre a orientação, a Emissora deverá permanecer silente frente à Cedente ou garantidores no âmbito dos Documentos da Operação, sendo certo que, seu silêncio, neste caso, não será interpretado como negligência em relação aos direitos dos Investidores, não podendo ser imputada à Emissora e/ou ao Agente Fiduciário qualquer responsabilização decorrente de ausência de manifestação.

12.13. Não podem votar nas Assembleias Gerais e nem fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de aprovação: (i) a Emissora, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas partes relacionadas (incluindo controladas e controladoras); (ii) os prestadores de serviços da emissão, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas partes relacionadas (incluindo controladas e controladoras); e (iii) qualquer Titular, de quaisquer dos CRI, que tenha interesse conflitante com os interesses do patrimônio em separado no assunto a deliberar.

12.13.1. A vedação do item 12.13., acima, não se aplica nas seguintes hipóteses: (i) os Titulares do CRI sejam, exclusivamente, as pessoas mencionadas nos incisos (i) a (iii), do item 12.13., acima; ou (ii) houver aquiescência, expressa e manifestada na própria Assembleia Geral, da maioria dos demais Titulares, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à assembleia em que se dará a permissão de voto.

12.14. A critério exclusivo da Emissora, as Assembleias poderão ser realizadas de forma exclusivamente digital, observado o disposto na Instrução da CVM nº 625, de 14 de maio de 2020.

CLÁUSULA XIII – LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

13.1. A ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos (em conjunto, os “Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado”) poderá ensejar a assunção imediata e transitória da administração do Patrimônio Separado, pelo Agente Fiduciário, sendo certo que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar, em até 2 (dois) Dias Úteis, uma Assembleia Geral para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado:

- (i) pedido ou requerimento, pela Emissora, de qualquer plano de recuperação judicial ou extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de aprovação do plano de recuperação por seus credores ou deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;
- (ii) pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente elidido ou cancelado pela Emissora, conforme o caso, no prazo legal;
- (iii) decretação de falência ou apresentação de pedido de autofalência pela Emissora;
- (iv) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização que dure por mais de 5 (cinco) Dias Úteis, caso haja recursos

suficientes no Patrimônio Separado e desde que exclusivamente a ela imputado. O prazo ora estipulado será contado de notificação formal e comprovadamente realizada pelo Agente Fiduciário à Emissora;

13.2. A Assembleia Geral mencionada no item 13.1., acima, instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRI em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número.

13.2.1. Caso a Assembleia Geral a que se refere o item 13.2 acima não seja instalada, o Agente Fiduciário deverá liquidar o Patrimônio Separado.

13.3. A Assembleia Geral convocada para deliberar sobre qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado decidirá, pela maioria absoluta dos votos dos Titulares dos CRI em Circulação, sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado.

13.4. A Assembleia Geral prevista no item 13.1., acima, deverá ser realizada no prazo de 20 (vinte) Dias Úteis, contados da data de publicação do edital relativo à primeira convocação, sendo que a segunda convocação da Assembleia Geral poderá ser realizada em conjunto com a primeira convocação. Ambas as publicações previstas nesta cláusula serão realizadas na forma prevista pela Cláusula XII, acima.

13.5. Em referida Assembleia Geral, os Titulares dos CRI deverão deliberar: (i) pela liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou (ii) pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberada a forma de administração transitória do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário ou nomeação de outra instituição administradora, fixando, em ambos os casos, as condições e termos para sua administração, bem como sua respectiva remuneração. O liquidante será a Emissora caso esta não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado.

13.6. A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência, em dação em pagamento, dos Créditos do Patrimônio Separado aos Titulares dos CRI (ou à instituição administradora cuja contratação seja aprovada pelos Titulares dos CRI, na Assembleia Geral prevista no item 13.4., acima), na qualidade de representante dos Titulares dos CRI, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRI.

13.6.1. Na hipótese do inciso (v) do item 13.1., acima, e destituída a Emissora, caberá ao Agente Fiduciário ou à referida instituição administradora (i) administrar os Créditos do Patrimônio Separado, (ii) esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos Créditos Imobiliários, bem como de suas respectivas garantias, caso aplicável, (iii) ratear os recursos obtidos entre os Titulares dos CRI na proporção de CRI detidos, observado o disposto neste Termo de Securitização, e (iv) transferir os créditos oriundos dos Créditos Imobiliários e garantias eventualmente não realizados aos Titulares dos CRI, na proporção de CRI detidos.

13.7. A realização dos direitos dos Titulares dos CRI estará limitada aos Créditos do Patrimônio Separado, nos termos do parágrafo 3º do artigo 11 da Lei 9.514, não havendo qualquer outra garantia prestada por terceiros ou pela própria Emissora.

CLÁUSULA XIV – DESPESAS DO PATRIMÔNIO SEPARADO

14.1. Serão de responsabilidade da Emissora o pagamento, com recursos do Patrimônio Separado e em adição aos pagamentos de Amortização Programada, Remuneração e demais previstos neste Termo ("Despesas"):

- (i) as despesas com a gestão, realização e administração do Patrimônio Separado e na hipótese de liquidação do Patrimônio Separado, incluindo, sem limitação, o pagamento da Taxa de Administração;
- (ii) as despesas com prestadores de serviços contratados para a Emissão, tais como instituição custodiante, empresas de guarda e registrador dos documentos que representem os Créditos Imobiliários, empresa de monitoramento de garantias, escriturador, banco liquidante, câmaras de liquidação onde os CRI estejam depositados para negociação, bem como quaisquer outros prestadores julgados importantes para a boa e correta administração do Patrimônio Separado;
- (iii) as despesas com gestão dos Créditos Imobiliários Totais, como aquelas incorridas com boletagem, cobrança, seguros, gerenciamento de contratos, inclusão destes no sistema de gerenciamento, auditoria jurídica e financeira de contratos e, implantação de carteira;
- (iv) os honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, advogados, contadores, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais incorridos para atender as exigências impostas pela CVM às companhias abertas e securitizadoras, para resguardar os interesses dos Titulares dos CRI, e para realização dos Créditos do Patrimônio Separado, inclusive quanto à sua contabilização e auditoria financeira;
- (v) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos Titulares dos CRI e a realização dos Créditos do Patrimônio Separado;
- (vi) honorários e demais verbas e despesas ao Agente Fiduciário, bem como demais prestadores de serviços eventualmente contratados mediante aprovação prévia em Assembleia Geral, em razão do exercício de suas funções nos termos deste Termo de Securitização;
- (vii) remuneração e todas as verbas devidas às instituições financeiras onde se encontrem abertas as contas correntes integrantes do Patrimônio Separado;

- (viii) despesas com registros e movimentação perante a CVM, B3, Juntas Comerciais e Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, e demais custos de liquidação, registro, negociação e custódia de operações com ativos, conforme o caso, da documentação societária da Emissora relacionada aos CRI, a este Termo de Securitização e aos demais Documentos da Operação, bem como de eventuais aditamentos aos mesmos;
- (ix) custos e despesas necessários à realização de Assembleias Gerais, inclusive quanto à convocação, informem e correspondência a investidores, na forma da regulamentação aplicável;
- (x) parcela de prejuízos não coberta por eventuais apólices de seguro contratadas e não decorrente de culpa ou dolo dos prestadores de serviço no exercício de suas funções;
- (xi) eventuais prêmios de seguro;
- (xii) contribuições devidas às entidades administradoras do mercado organizado em que os CRI sejam admitidos à negociação, e gastos com seu registro para negociação;
- (xiii) honorários de advogados, custas e despesas correlatas (incluindo verbas de sucumbência) incorridas pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário ou Instituição Custodiante na defesa de eventuais processos administrativos, arbitrais e/ou judiciais propostos contra o Patrimônio Separado;
- (xiv) honorários e despesas incorridas na contratação de serviços para procedimentos extraordinários especificamente previstos nos Documentos da Operação e que sejam atribuídos à Emissora;
- (xv) quaisquer taxas, impostos, tributos, encargos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, presentes e futuros, que sejam imputados por lei à Emissora e/ou ao Patrimônio Separado, ou que recaiam sobre os bens, direitos e obrigações do Patrimônio Separado, e/ou que possam afetar adversamente o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações assumidas neste Termo de Securitização;
- (xvi) registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas na legislação e em regulamentações específicas das securitizadoras;
- (xvii) toda e qualquer despesa incorrida pela Emissora ou por quem a substituir, no exercício e necessária ao exercício da administração do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando a, despesas com viagens e hospedagem, logística de transporte e envio de documentos, participação em assembleias, emolumentos relativos a certidões e registros legais; e

(xviii) quaisquer outros horários, custos e despesas previstos neste Termo de Securitização.

14.2. Constituirão despesas de responsabilidade dos Titulares dos CRI, que não incidem no Patrimônio Separado, os tributos previstos na Cláusula XVI, abaixo.

14.3. Em caso de Recompra Compulsória, de insuficiência de recursos no Fundo de Reserva e/ou não recebimento de recursos dos Créditos Imobiliários, as Despesas serão suportadas pelo Patrimônio Separado e, caso não seja suficiente, pelos Titulares dos CRI. Em última instância, as Despesas que eventualmente não tenham sido saldados na forma deste item serão acrescidas à dívida dos Créditos Imobiliários e gozarão das mesmas garantias dos CRI, preferindo a estes na ordem de pagamento.

14.4. Em caso de insuficiência de recursos do Patrimônio Separado para fazer frente às Despesas aqui dispostas, inclusive no tocante à defesa dos direitos e interesses dos titulares dos CRI, a Emissora poderá solicitar aos titulares dos CRI aportes adicionais de recursos à adoção de quaisquer medidas que impliquem a realização de tais Despesas. Neste caso, o valor dos recursos aportados será incorporado ao valor devido aos titulares dos CRI na forma deste Termo de Securitização, a ser pago na medida das forças dos ativos integrantes do Patrimônio Separado. O aporte aqui disposto será comunicado pela Emissora por escrito diretamente aos titulares dos CRI e ao Agente Fiduciário, ou em sede de Assembleia, em valor proporcional à quantidade de CRI de titularidade de cada um deles, sendo certo que a Emissora disporá, na comunicação aqui referida, o prazo, montante e forma de realização do aporte aqui disposto, assim como a finalidade a que se destina.

CLÁUSULA XV – COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE

15.1. As comunicações a serem enviadas por qualquer das Partes, nos termos deste Termo de Securitização, deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

Para a Emissora:

Forte Securitizadora S.A.

At.: Sr. Rodrigo Ribeiro
Rua Fidêncio Ramos, 213, conj. 41, CEP
04.551-010, São Paulo – SP
Telefone: (11) 4118-0640
E-mail: gestao@fortesec.com.br

Para o Agente Fiduciário:

Oliveira Trust Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.

At.: Antonio Amaro e Maria Carolina Abrantes
Lodi de Oliveira
Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala
132, Itaim Bibi, CEP 04.534-004, São Paulo – SP
Telefone: (21) 3514-0000
E-mail: ger1.agente@oliveiratrust.com.br

15.1.1. As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com “Aviso de Recebimento” expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, por fax, telegrama ou por e-mail nos endereços acima. Os originais dos documentos enviados por fax ou por e-mail deverão ser encaminhados para os endereços

acima em até 2 (dois) Dias Úteis após o envio da mensagem, quando assim solicitado. Cada Parte deverá comunicar às outras a mudança de seu endereço, ficando responsável a Parte que não receba quaisquer comunicações em virtude desta omissão.

15.1.2. A mudança dos dados da Emissora ou do Agente Fiduciário deverá ser comunicada por escrito entre a Emissora e o Agente Fiduciário.

15.2. As informações periódicas da Emissão e/ou da Emissora serão disponibilizadas ao mercado e à CVM, nos prazos legais e/ou regulamentares, por meio do sistema de envio de informações periódicas e eventuais da CVM.

15.3. Os fatos e atos relevantes de interesse dos Titulares dos CRI, bem como as convocações para as respectivas assembleias gerais, serão objeto de publicação no jornal no qual a Emissora divulga suas informações societárias, obedecidos os prazos legais e/ou regulamentares.

CLÁUSULA XVI – TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES

16.1. Os Titulares dos CRI não devem considerar unicamente as informações contidas neste Termo de Securitização para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRI, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, inclusive quanto a outros tributos, eventualmente aplicáveis a esse investimento, ou a ganhos porventura auferidos em transações com CRI.

Imposto de Renda de Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil

16.2. Como regra geral, os rendimentos em CRI auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras estão sujeitos à incidência do IRRF, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, de acordo com o prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: (a) até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (b) de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (c) de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento); e (d) acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento). Este prazo de aplicação é contado da data em que o investidor efetuou o investimento, até a data do resgate (artigo 1º da Lei 11.033 e artigo 65 da Lei 8.981).

16.3. Não obstante o disposto na cláusula 16.2 acima, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, fundo de investimento, instituição financeira, sociedade de seguro, de previdência privada, de capitalização, corretora de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidora de títulos e valores mobiliários, sociedade de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro, residente ou domiciliado no exterior, inclusive em países com tributação favorecida.

16.4. O IRRF retido, na forma descrita na cláusula 16.2 acima, das pessoas jurídicas não-financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à restituição ou compensação com o IRPJ apurado em cada período de apuração. O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo

do IRPJ e da CSLL. As alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10%, (dez por cento) sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro real que exceder o equivalente à multiplicação de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) pelo número de meses do respectivo período de apuração. Já a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não-financeiras, corresponde a 9% (nove por cento).

16.5. Desde 1º de julho de 2015 e por meio do Decreto nº 8.426, de 1º de abril de 2015, as receitas financeiras das pessoas jurídicas sujeitas, ainda que parcialmente, ao regime não-cumulativo de apuração da contribuição ao PIS e à COFINS, devem ser tributadas a 0,65% (sessenta e cinco décimos) pela contribuição ao PIS e 4% (quatro por cento) pela COFINS. As receitas financeiras das demais pessoas jurídicas, em regra geral, não se sujeitam a essas contribuições.

16.6. Com relação aos investimentos em CRI realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, em regra geral, há dispensa de retenção do IRRF.

16.7. Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em CRI por essas entidades, via de regra, e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e pela CSLL, à alíquota de 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2019, conforme o artigo 3º da Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, e das alterações introduzidas pela Lei nº 13.169, publicada em 7 de outubro de 2015. As carteiras de fundos de investimentos (exceto fundos imobiliários) estão, em regra, isentas do IR (artigo 28, parágrafo 10, da Lei 9.532, de 10 de dezembro de 1997). Ademais, no caso das instituições financeiras, os rendimentos decorrentes de investimento em CRI estão potencialmente sujeitos à Contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente.

16.8. Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRI estão isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso II, da Lei 11.033/04. Nos termos do artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.585, de 31 de agosto de 2015, tal isenção abrange, ainda, o ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRI.

16.9. Pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável (artigo 76, II, da Lei 8.981). As entidades imunes estão dispensadas da retenção do imposto na fonte desde que declarem sua condição à fonte pagadora (artigo 71 da Lei 8.981, com a redação dada pela Lei 9.065, de 20 de junho de 1995).

Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

16.10. Em relação aos Investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior que investirem em CRI no País de acordo com as normas previstas na Resolução CMN nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000, os rendimentos auferidos estão sujeitos ao mesmo tratamento fiscal pelo

imposto de renda dispensado aos Investidores residentes, mencionados acima. Exceção é feita para o caso de Investidor domiciliado em país ou jurisdição considerado como de tributação favorecida, assim entendido aquele que não tributa a renda ou que a tributa à alíquota inferior a 20% (vinte por cento), ocasião em que haverá incidência de imposto de renda, em princípio, à alíquota de 25% (vinte e cinco por cento). A Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.037, de 04 de junho de 2010, e alterações posteriores, relaciona as jurisdições com tributação favorecida.

16.11. Os rendimentos obtidos por investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados no exterior em investimento em CRI, por sua vez, são isentos de tributação, inclusive no caso de investidores residentes em Jurisdição de Tributação Favorecida, nos termos do art. 85, § 4º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.585, de 31 de agosto de 2015.

Imposto sobre Operações Financeiras – IOF

16.12. IOF/Câmbio. Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições do Conselho Monetário Nacional (Resolução CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014), inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRI, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso e à alíquota zero no retorno dos recursos, conforme Decreto 6.306. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, relativamente a transações ocorridas após esta eventual alteração.

16.13. IOF/Títulos. As operações com CRI estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme Decreto nº 6.306, e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

CLÁUSULA XVII – FATORES DE RISCO

17.1. O investimento em CRI envolve uma série de riscos que deverão ser observados pelo potencial investidor. Esses riscos envolvem fatores de liquidez, crédito, mercado, rentabilidade, regulamentação específica, entre outros, que se relacionam à Emissora, ao(s) Devedor(es) dos Créditos Imobiliários e aos próprios CRI objeto desta Emissão. O potencial investidor deve ler cuidadosamente todas as informações que estão descritas neste Termo de Securitização, bem como consultar seu consultor de investimentos e outros profissionais que julgar necessário antes de tomar uma decisão de investimento. Exemplificamos nesta Cláusula, de forma não exaustiva, alguns dos riscos envolvidos na aquisição dos CRI.

a) Direitos dos Credores da Emissora: A presente Emissão tem como lastro Créditos Imobiliários, os quais constituem Patrimônio Separado do patrimônio comum da Emissora. As Leis nº 9.514 e nº 10.931 possibilitam que os Créditos Imobiliários sejam segregados dos demais ativos e passivos da Emissora. No entanto, como se trata de uma legislação recente, ainda não há

jurisprudência firmada com relação ao tratamento dispensado aos demais credores da Emissora no que se refere a créditos trabalhistas, fiscais e previdenciários, em face do que dispõe o artigo 76 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001. A Medida Provisória nº 2.158-35, ainda em vigor, em seu artigo 76, estabelece que “as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos com relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos”. Ademais, em seu parágrafo único, ela prevê que “desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação.

Por força da norma acima citada, os Créditos Imobiliários Totais e os recursos dele decorrentes, inclusive as Garantias, não obstante serem objeto do Patrimônio Separado, poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra, concorrerão os detentores destes créditos com os Titulares dos CRI, de forma privilegiada, sobre o produto de realização dos Créditos Imobiliários Totais, em caso de falência. Nesta hipótese, é possível que os Créditos Imobiliários Totais não venham a ser suficientes para o pagamento integral dos CRI após o pagamento daqueles credores.

b) Risco da não realização da carteira de ativos: A Emissora é uma companhia emissora de títulos representativos de créditos imobiliários, tendo como objeto social a aquisição e securitização de créditos imobiliários através da emissão de certificados de recebíveis imobiliários, cujos patrimônios são administrados separadamente. O Patrimônio Separado tem como principal fonte de recursos os Créditos Imobiliários Totais. Desta forma, qualquer atraso ou falta de recebimento de tais valores pela Emissora poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos CRI. Na hipótese de a Emissora ser declarada insolvente, o Agente Fiduciário deverá assumir a custódia e administração dos Créditos Imobiliários Totais e dos demais direitos e acessórios que integram o Patrimônio Separado. Em Assembleia Geral, os Titulares dos CRI poderão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, que poderá ser insuficiente para o cumprimento das obrigações da Emissora perante os Titulares dos CRI.

c) Pagamento Condicionado e Descontinuidade: as fontes de recursos da Emissora para fins de pagamento aos investidores decorrem direta ou indiretamente: **(i)** dos pagamentos dos Créditos Imobiliários; e **(ii)** da liquidação das Garantias. Os recebimentos oriundos das alíneas acima podem ocorrer posteriormente às datas previstas para pagamento de juros e amortizações dos CRI, podendo causar descontinuidade do fluxo de caixa esperado dos CRI. Após o recebimento dos sobreditos recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios legais cabíveis para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Créditos Imobiliários e Garantias, caso estes não sejam suficientes, a Emissora não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar o pagamento de eventuais saldos aos Investidores;

- d) Falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora: Ao longo do prazo de duração dos CRI, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, apesar de terem sido constituídos o Regime Fiduciário e o Patrimônio Separado sobre os Créditos Imobiliários e as Garantias, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar tais Créditos Imobiliários, principalmente em razão da falta de jurisprudência em nosso país sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio;
- e) Riscos Financeiros: há três espécies de riscos financeiros geralmente identificados em operações de securitização no mercado brasileiro: **(i)** riscos decorrentes de possíveis descompassos entre as taxas de remuneração de ativos e passivos; **(ii)** risco de insuficiência de garantia por acúmulo de atrasos ou perdas; e **(iii)** risco de falta de liquidez;
- f) Risco Tributário: este pode ser definido como o risco de perdas devido à criação ou majoração de tributos, nova interpretação ou, ainda, interpretação diferente que venha a se consolidar sobre a incidência de quaisquer tributos, obrigando a Emissora ou os Titulares dos CRI a novos recolhimentos, ainda que relativos a operações já efetuadas;
- g) Riscos Ambientais: O Empreendimento pode sujeitar a Cedente a obrigações ambientais. As despesas operacionais da Cedente para cumprimento das leis e regulamentações ambientais existentes e futuras podem ser maiores do que as estimadas. Adicionalmente, na qualidade de desenvolvedora do Empreendimento, a Cedente pode ser responsabilizada pela remoção ou tratamento de substâncias nocivas ou tóxicas, inclusive por todos os custos envolvidos. A Cedente pode, também, ser considerada responsável por outros custos potenciais relativos a substâncias nocivas ou tóxicas (incluindo multas governamentais e danos a pessoas e propriedades), estando ou não ciente de tais acontecimentos. Esses potenciais custos podem ser significativamente altos, podendo consequentemente afetar adversamente a Cedente.
- h) Risco de Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado: os CRI estarão sujeitos, na forma definida neste Termo, a eventos de amortização extraordinária total ou resgate antecipado. A efetivação destes eventos poderá resultar em dificuldades de re-investimento por parte dos investidores à mesma taxa estabelecida como remuneração dos CRI;
- i) Risco de Integralização dos CRI com Ágio: Os CRI poderão ser integralizados pelo investidor com ágio, calculado em função da rentabilidade esperada pelo investidor ao longo do prazo de amortização dos CRI originalmente programado. Em caso de antecipação do pagamento dos Créditos Imobiliários, os recursos decorrentes dessa antecipação serão imputados pela Emissora na amortização extraordinária ou resgate antecipado dos CRI, nos termos previstos neste Termo, hipótese em que o valor a ser recebido pelo investidor poderá não ser suficiente para reembolsar integralmente o investimento realizado, frustrando a expectativa de rentabilidade que motivou o pagamento do ágio. Neste caso, nem o Patrimônio Separado, nem mesmo a Emissora, disporão de outras fontes de recursos para satisfação dos interesses dos investidores;
- j) Risco de Estrutura: a presente Emissão tem o caráter de “operação estruturada”; desta forma e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte, estipulados

através de contratos públicos ou privados tendo por diretriz a legislação em vigor. No entanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no que tange a operações de CRI, em situações de *stress*, poderá haver perdas por parte dos investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual;

k) Risco decorrente do objeto social da Cedente: O objeto social da Cedente é amplo e engloba outras atividades que não apenas o desenvolvimento do Empreendimento. A Cedente pode empenhar seus esforços e recursos na realização de outros empreendimentos ou outros negócios que podem causar efeitos adversos em sua capacidade de concluir as obras do Empreendimento, cumprir as obrigações assumidas nos Documentos da Operação ou honrar com a Coobrigação, o que pode prejudicar os Investidores dos CRI;

l) Risco em Função da Dispensa de Registro: a Oferta, distribuída nos termos da Instrução CVM 476, está automaticamente dispensada de registro perante a CVM, de forma que as informações prestadas pela Emissora e pelo Coordenador Líder não foram objeto de análise pela referida autarquia federal;

m) A capacidade da Emissora de honrar suas obrigações decorrentes dos CRI depende do pagamento dos Devedores e dos Fiadores: Os CRI são lastreados nos Créditos Imobiliários, os quais foram vinculados aos CRI por meio do estabelecimento de regime fiduciário, constituindo Patrimônio Separado do patrimônio da Emissora. Os Créditos Imobiliários representam créditos detidos pela Emissora contra os Devedores. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelo Titular dos CRI do montante devido conforme este Termo de Securitização depende do cumprimento total, pelos Devedores e/ou pelos Fiadores, de suas obrigações assumidas no Contrato de Cessão e nos Contratos Imobiliários, em tempo hábil para o pagamento pela Emissora dos valores decorrentes dos CRI. Sendo assim, a ocorrência de eventos que afetem a situação econômico-financeira dos Devedores e/ou dos Fiadores poderá afetar negativamente a capacidade destes em honrar suas obrigações nos termos do Contrato de Cessão e dos Contratos Imobiliários, e, por conseguinte, o pagamento dos CRI pela Emissora.

Além disso, considerando que o Relatório do Servicer apontou que as parcelas de amortização dos Contratos Imobiliários no(s) mês(es) de dezembro de cada ano são até 514,96% (quinhentos e catorze inteiros e noventa e seis centésimos por cento) mais altas que as parcelas dos respectivos meses vizinhos (cada uma, uma "Parcela Balão"), o que aumenta a chance de seu inadimplemento pelos Devedores, e que o desenho inicial da Tabela Vigente levou em conta o recebimento parcial, limitado à diferença de 10% (dez por cento) das Parcelas Balão, a Emissora pode vir a alterar a Tabela Vigente para acomodar quaisquer inadimplências verificadas de fato, o que poderá aumentar o valor dos pagamentos futuros devidos aos CRI, aumentando seu risco de pagamento.

n) Risco de não formalização das garantias: Nos termos da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, o Contrato de Cessão e o Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas deverão ser registrados nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes para a prova das obrigações deles decorrentes e/ou para fins de eficácia perante terceiros, conforme o caso. Ainda, o Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas depende de registro da alteração do contrato social

da Cedente na junta comercial competente. Desta forma, caso haja a subscrição dos CRI sem que tenham ocorrido tais registros e arquivamentos, os Titulares dos CRI assumirão o risco de que eventual execução das Garantias e das demais obrigações decorrentes do Contrato de Cessão e do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas poderá ser prejudicada por eventual falta de registro. Além disso, os Termos de Cessão Fiduciária, que, nos termos do Contrato de Cessão, tratarão da inclusão de novos e/ou da modificação das características de antigos Contratos Imobiliários no rol de Créditos Cedidos Fiduciariamente, serão periodicamente celebrados de tal forma que no interim entre a celebração de cada Termo de Cessão Fiduciária, a Cessão Fiduciária não terá, nos instrumentos que a formalizam, a descrição precisa de seu objeto, o que poderá dificultar sua excussão.

o) Riscos relacionados à redução do valor das Garantias: As Garantias dos CRI podem sofrer reduções e depreciações de modo que seu valor se torne inferior ao saldo devedor dos CRI, como, por exemplo, na ocorrência de inadimplência dos Créditos Cedidos Fiduciariamente em valor maior do que inicialmente previsto ou a diminuição do valor patrimonial ou de mercado das quotas alienadas fiduciariamente. Eventuais reduções e depreciações nas Garantias poderão comprometer a capacidade de pagamento dos Créditos Imobiliários Totais, e, consequentemente, dos CRI.

p) Riscos relacionados à possibilidade da substituição da Alienação Fiduciária de Quotas: Observados os termos e condições estabelecidos no Contrato de Cessão, a Alienação Fiduciária de Quotas poderá ser substituída pela alienação fiduciária de quotas representativas do capital social de outra sociedade na qual os Fiadores e/ou a Cedente sejam os únicos e exclusivos sócios, de modo que, na presente data, não foi realizada auditoria jurídica em relação a outras sociedades na qual os Fiadores e/ou a Cedente sejam os únicos e exclusivos sócios. Dessa forma, em caso de substituição da Alienação Fiduciária de Quotas, na presente data, não é possível avaliar o valor das quotas de outra sociedade alienadas fiduciariamente, bem como informar a existência de eventuais contingências relacionadas à eventual sociedade e a existência de ônus, gravames ou quaisquer outras restrições de natureza pessoal ou real sobre as quotas de outra sociedade na qual os Fiadores e/ou a Cedente sejam os únicos e exclusivos sócios, o que pode impactar negativamente a garantia dos Créditos Imobiliários.

q) Riscos decorrentes dos documentos não analisados ou apresentados na *Due Diligence*: Para fins dessa Oferta, foi contratado um escritório especializado para análise jurídica, de forma preliminar, dos principais aspectos relacionados aos Fiadores, ao Imóvel, ao Empreendimento e antecessores da cadeia dominial do Imóvel ("Auditoria Jurídica Preliminar"), de modo que, na presente data, nem todos os documentos necessários para a completa análise da Cedente, foram apresentados e, consequentemente, analisados. Dessa forma, na presente data, a Auditoria Jurídica Preliminar realizada não pode ser entendida como exaustiva ou plenamente satisfatória, uma vez que existem pontos não apresentados ou analisados, conforme indicados no respectivo Relatório de Auditoria Preliminar, os quais podem impactar negativamente a Oferta ou a estrutura dos CRI, devendo os potenciais Titulares dos CRI realizar a sua própria investigação quanto aos pontos não apresentados ou analisados na referida auditoria antes de tomar uma decisão de investimento. Adicionalmente, nos termos do Contrato de Cessão, a Auditoria Jurídica Preliminar deverá ser complementada no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do

Contrato de Cessão ("Auditoria Jurídica Conclusiva"). Desse modo, é possível que (i) a Auditoria Jurídica Conclusiva não seja concluída total e satisfatoriamente no prazo mencionado acima; e/ou (ii) seja verificada no âmbito da Auditoria Jurídica Conclusiva qualquer ato, fato e/ou omissão relacionado à Cedente, a qualquer dos Fiadores, ao Imóvel, ao Empreendimento e/ou a qualquer dos antecessores do Imóvel, que possa causar um efeito adverso relevante aos Créditos Imobiliários Totais, o que poderá acarretar uma ocorrência de Hipótese de Recompra Compulsória, nos termos do Contrato de Cessão, e impactar negativamente a Oferta ou a estrutura dos CRI..

r) Riscos de Ausência de Seguro de Crédito ou Prestamista dos Devedores: Os Créditos Imobiliários não contam com seguro de crédito ou prestamista dos Devedores. Dessa forma, em caso de não pagamento dos Créditos Imobiliários, ou mesmo em caso de morte ou invalidez ou até mesmo desemprego ou perda de renda dos Devedores, tais eventos não serão cobertos por seguro. Se tais riscos se concretizarem, poderão afetar a capacidade de pagamento dos CRI, nas respectivas datas, conforme previsto neste Termo e, consequentemente, causar prejuízos aos Titulares de CRI. Além disso, em razão da ausência de seguro, não haverá pagamento de indenização que proteja os Titulares de CRI de eventuais perdas.

s) Riscos de Desapropriação e Sinistro do Imóvel: Existe o risco de o Empreendimento ser desapropriados pelo poder público, no todo ou parte, bem como de sofrerem sinistro total ou parcial durante o prazo desta operação, podendo prejudicar, assim, o pagamento dos Créditos Imobiliários Totais, sendo que, neste último caso, é possível que apólices de seguro eventualmente contratadas não incluam cobertura pelos danos causados ou, ainda, que a indenização prevista não seja suficiente. Todas essas hipóteses podem impactar negativamente o recebimento dos Créditos Imobiliários e, consequentemente, a remuneração dos CRI.

t) Risco relacionado à possibilidade de incidência de ações e medidas judiciais sobre o imóvel no qual foi desenvolvido o Empreendimento: Há a possibilidade de incidência de ações e medidas judiciais sobre o imóvel no qual foi desenvolvido o Empreendimento, o que pode obstar a entrega dos Lotes do Empreendimento, afetando os Créditos Imobiliários Totais e, por consequência, prejudicando a capacidade de pagamento dos CRI.

u) Risco do quórum de deliberação em assembleia geral: as deliberações a serem tomadas em Assembleias Gerais são aprovadas respeitando os quóruns específicos estabelecidos no presente Termo. O titular de pequena quantidade dos CRI pode ser obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que manifeste voto desfavorável.

v) Riscos decorrentes dos critérios adotados pela Cedente para concessão do crédito: O pagamento dos CRI está sujeito aos riscos normalmente associados à concessão de crédito, incluindo, mas não se limitando, deficiências na análise de risco de crédito dos Devedores, o que pode afetar o fluxo de caixa da carteira de Créditos Imobiliários. Portanto, a inadimplência dos Devedores pode ter um efeito material adverso no pagamento dos CRI;

w) Risco de crédito dos Devedores: Uma vez que o pagamento das remunerações dos CRI depende do pagamento integral e tempestivo, pelos Devedores, dos respectivos Créditos

Imobiliários, a capacidade de pagamento dos adquirentes dos Lotes pode ser afetada em função de sua situação econômico-financeira, o que poderá afetar o fluxo de pagamentos dos CRI;

x) Riscos relativos à guarda dos Documentos Comprobatórios: A Cedente ficará responsável pela guarda dos Documentos Comprobatórios. Caso a Cedente não o faça com a devida diligência e cuidado, a cobrança e execução dos Créditos Imobiliários Totais poderá ser prejudicada, o que poderá afetar o pagamento dos CRI;

y) Risco decorrente de pagamentos realizados diretamente à Cedente: Conforme procedimento do Contrato de Cessão, a Cedente se obriga a repassar à Emissora todo e qualquer recurso que venha a receber diretamente dos Devedores relacionados aos Créditos Imobiliários Totais, inclusive no que se refere a (i) pagamentos de parcelas em atraso, (ii) pagamento de antecipações, e (iii) pagamento de entradas e sinais; e, caso os valores depositados à Cedente não sejam repassados à Emissora, a Emissora poderá exigir a Recompra Total dos Créditos Imobiliários. No mais, até que a Cedente, na qualidade de encarregada pela administração e cobrança dos Créditos Imobiliários, seja capaz de realizar a emissão de 100% (cem por cento) dos boletos para crédito na Conta Centralizadora, os Créditos Imobiliários Totais continuarão sendo pagos em contas bancárias da Cedente, para posterior repasse à Emissora. Até que o repasse seja feito, os recursos oriundos destes pagamentos permanecerão sob a posse da Cedente, ficando sujeitos ao risco de bloqueios ou materialização de outras contingências da Cedente, o que pode prejudicar sua transferência à Conta Centralizadora e, consequentemente, afetar o pagamento das amortizações e da remuneração dos CRI;

z) Restrição à Negociação e Baixa Liquidez no Mercado Secundário: nos termos do artigo 13 da Instrução CVM 476, os CRI somente poderão ser negociados no mercado secundário após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua subscrição pelos seus respectivos titulares. Adicionalmente, o atual mercado secundário de certificados de recebíveis imobiliários no Brasil apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRI que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários caso estes decidam pelo desinvestimento. Dessa forma, o Titular dos CRI poderá encontrar dificuldades para negociá-los no mercado secundário, devendo estar preparado para manter os CRI em sua carteira até a Data de Vencimento Final.

aa) Riscos associados à compra, loteamento, execução das obras e venda dos Lotes: A Cedente se dedica à compra de terrenos, loteamento, execução das obras e venda dos Lotes como o Empreendimento, e pretendem continuar desenvolvendo tais atividades. Existem riscos que afetam de modo geral o mercado imobiliário, tais como interrupções de suprimentos, volatilidade do preço dos materiais e equipamentos de construção, escassez de mão-de-obra de alto nível, mudanças na oferta e procura de empreendimentos em certas regiões, greves e mudanças nas leis ambientais e de zoneamento. As atividades da Cedente podem ser especificamente afetadas pelos seguintes riscos:

- A conjuntura econômica do Brasil pode prejudicar o crescimento do setor imobiliário como um todo, particularmente no segmento em que a Cedente atua, em razão da desaceleração da economia e consequente redução de rendas,

aumento das taxas de juros e de inflação, flutuação da moeda e instabilidade política, além de outros fatores;

- A Cedente pode ser impedida no futuro, em decorrência de nova regulamentação ou de condições de mercado, de corrigirem monetariamente os seus recebíveis, de acordo com as taxas de inflação vigentes, conforme atualmente permitido, o que poderia tornar um projeto financeira ou economicamente inviável;
- O grau de interesse dos compradores por um novo projeto lançado ou o preço de venda por Lote necessário para vender todos os Lotes pode ficar significativamente abaixo do esperado, fazendo com que o projeto se torne menos lucrativo e/ou o valor total de todos os Lotes a serem vendidos torne-se significativamente diferente do esperado;
- Na hipótese de falência ou dificuldades financeiras significativas de uma grande companhia do setor imobiliário, o setor como um todo pode ser prejudicado, o que poderia causar uma redução, por parte dos clientes, da confiança em outras companhias que atuam no setor, incluindo a Cedente;
- A Cedente pode ser afetada pelas condições do mercado imobiliário local ou regional, tais como o excesso de oferta de empreendimentos similares ao Empreendimento nas regiões onde atuam ou podem atuar no futuro;
- A Cedente correm o risco de os compradores terem uma percepção negativa quanto à segurança, conveniência e atratividade dos seus empreendimento e das áreas onde estão localizados;
- A margem de lucros da Cedente pode ser afetada em função de aumento no seu custo operacional, incluindo investimentos, prêmios de seguro, tributos incidentes sobre imóveis ou atividades imobiliárias, mudança no regime tributário aplicável à construção civil e tarifas públicas;
- A Cedente pode ser afetada pela interrupção de fornecimento de materiais de construção e equipamentos; e
- A ocorrência de quaisquer dos riscos acima pode causar um efeito adverso relevante sobre as atividades, condição financeira e resultados operacionais da Cedente.

bb) Risco Decorrente de Ações Judiciais: Este pode ser definido como o risco decorrente de eventuais condenações judiciais da Cedente e dos Fiadores, nas esferas cível, fiscal, trabalhista ambiental, dentre outras, o que pode impactar a capacidade econômico-financeira da Cedente e/ou dos Fiadores e, conseqüentemente, sua capacidade de honrar as obrigações assumidas no Contrato de Cessão.

cc) Risco de Questionamentos Judiciais dos Contratos Imobiliários: Não obstante a legalidade e regularidade dos instrumentos contratuais que deram origem aos Créditos Imobiliários Totais, não pode ser afastada a hipótese de que decisões judiciais futuras entendam pela ilegalidade de uma ou mais cláusulas dos Contratos Imobiliários, inclusive, mas não se limitando às taxas de juros, encargos, aplicação de multas, bem como em relação à eventuais divergências entre a área dos Lotes prevista nos Contratos Imobiliários e aquela de fato.

dd) Risco de descasamento entre a correção monetária dos Créditos Imobiliários e a correção monetária dos CRI: Os Créditos Imobiliários estão sujeitos à correção monetária em periodicidade diferente daquela à qual estão sujeitos os CRI. Os Contratos Imobiliários preveem correção monetária anual, enquanto o presente Termo de Securitização prevê a correção monetária dos CRI em periodicidade mensal.

Tais descasamentos poderão provocar uma diferença entre o fluxo de caixa esperado dos CRI e dos Créditos Imobiliários e, em última instância, gerar um risco para o desempenho financeiro dos CRI.

ee) Riscos relacionados à administração e cobrança dos Créditos Imobiliários: Como a administração e a cobrança dos Créditos Imobiliários serão realizadas pela Cedente sob o monitoramento do Servicer, há a possibilidade de falha na prestação de tais serviços e/ou, ainda, de tais serviços não serem prestados de forma eficiente e contínua, o que poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos Créditos Imobiliários.

ff) Risco de liquidez dos Fiadores e da Cedente: O Contrato de Cessão prevê a Fiança e a Coobrigação. Na Hipótese de Recompra Compulsória e/ou de inadimplência dos Créditos Imobiliários, caso a Emissora não tenha recebido recursos oriundos do pagamento dos Créditos Imobiliários Totais em quantidade suficiente ao pagamento dos CRI, os Investidores ficarão sujeitos ao risco de liquidez patrimonial dos Fiadores e da Cedente. Caso nem os Fiadores nem a Cedente sejam capazes de honrar com os pagamentos dos valores devidos aos Investidores nas Datas de Aniversário, a Emissora ficará impossibilitada honrar o fluxo de pagamento dos CRI.

gg) Risco relacionado à posição minoritária dos Titulares dos CRI: Não há imposição de limites para aquisição dos CRI no âmbito da Oferta. Dessa forma, é possível que um mesmo Investidor seja titular de mais da metade dos CRI, hipótese em que não será possível à Emissora, ao Agente Fiduciário ou ao Coordenador Líder garantir que as decisões de tal Investidor não irão de encontro aos interesses dos Titulares dos CRI em posição minoritária.

hh) Risco relativo ao registro dos Termos de Cessão Fiduciária: Na forma do Contrato de Cessão, os Termos de Cessão Fiduciária poderão ser elaborados e levados a registro periodicamente. Na forma do artigo 130, parágrafo único, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, o registro realizado após 20 (vinte) dias contados da data de assinatura produz efeitos apenas a partir da data da apresentação do instrumento ao cartório competente. Deste modo, as cessões fiduciárias pactuadas poderão não ser oponíveis a terceiros de boa-fé que tenham eventualmente transacionado Créditos Cedidos Fiduciariamente com a Cedente e levado os respectivos instrumentos a registro nos cartórios competentes, tornando a garantia aqui referida ineficaz perante tais terceiros e afetando negativamente os direitos dos titulares dos CRI.

ii) Risco de Colocação Mínima: Caso não seja atingido o montante para a Colocação Mínima, a Oferta será cancelada. Caso haja integralização e a Oferta seja cancelada, os valores depositados serão devolvidos aos respectivos Investidores Profissionais acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas Aplicações Financeiras Permitidas, calculados *pro rata temporis*, a partir da data de liquidação, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta. Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos Investidores Profissionais, estes deverão fornecer recibo de quitação relativo aos valores restituídos.

jj) Risco de descasamento entre a correção monetária dos Créditos Imobiliários e a correção monetária dos CRI: Os Créditos Imobiliários estão sujeitos à correção monetária em periodicidade diferente daquela à qual estão sujeitos os CRI. Os Contratos Imobiliários preveem correção monetária anual, enquanto o presente Termo de Securitização prevê a correção monetária dos CRI em periodicidade mensal.

kk) Demais Riscos: Os CRI estão sujeitos às variações e condições dos mercados de atuação da Cedente, que são afetados principalmente pelas condições políticas e econômicas nacionais e internacionais. Os CRI também poderão estar sujeitos a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos CRI, alteração na política econômica, decisões judiciais, etc.

CLÁUSULA XVIII – CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

18.1. Os CRI objeto desta Emissão poderão ser objeto de análise de classificação de risco pela Agência de Rating.

18.2. O relatório será disponibilizado pela Emissora ao Agente Fiduciário na mesma data de sua divulgação e estará disponível no site da Agência de Rating.

18.3. A classificação de risco da Emissão deverá ser atualizada trimestralmente, às expensas da Cedente. A Emissora disponibilizará ao Agente Fiduciário, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis, contados da data de seu recebimento, qualquer relatório emitido por agência de classificação de risco a respeito desta Emissão. A Emissora se obriga a dar ampla divulgação ao mercado da classificação de risco no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis, contados da data de seu recebimento, nos termos do artigo 7º do Anexo I do Código de Ofertas da Anbima, mediante a disponibilização do relatório de classificação de risco em seu site.

CLÁUSULA XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os direitos da Emissora e do Agente Fiduciário previstos neste Termo de Securitização e seus anexos (i) são cumulativos com outros direitos previstos em lei, a menos que expressamente os excluam; e (ii) só admitem renúncia por escrito e específica. O não exercício, total ou parcial, de qualquer direito decorrente do presente Termo não implicará novação da obrigação ou renúncia ao respectivo direito por seu titular nem qualquer alteração aos termos deste Termo.

19.2. A tolerância e as concessões recíprocas (i) terão caráter eventual e transitório; e (ii) não configurarão, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remição, perda, modificação, redução, novação ou ampliação de qualquer poder, faculdade, pretensão ou imunidade de qualquer das Partes.

19.3. Este Termo de Securitização é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Emissora e do Agente Fiduciário e seus sucessores ou cessionários.

19.4. Todas as alterações do presente Termo de Securitização somente serão válidas se realizadas por escrito e aprovadas cumulativamente: (i) por Assembleia Geral, observados os quóruns previstos neste Termo de Securitização e excetuados os casos específicos indicados na Cláusula XII, acima; e (ii) pela Emissora.

19.5. É vedada a cessão, tanto pela Emissora quanto pelo Agente Fiduciário, dos direitos e obrigações aqui previstos, sem expressa e prévia concordância da outra Parte.

19.6. Caso qualquer das disposições venha a ser julgada inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se a Emissora e o Agente Fiduciário, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

19.7. Os Documentos da Operação constituem o integral entendimento entre a Emissora e o Agente Fiduciário.

19.8. O Agente Fiduciário não será obrigado a efetuar nenhuma verificação de veracidade nas deliberações sociais e em atos da administração da Emissora ou ainda em qualquer documento ou registro que considere autêntico e que lhe tenha sido encaminhado pela Emissora ou por terceiros a seu pedido, para se basear nas suas decisões. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração destes documentos, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

19.9. As palavras e as expressões sem definição neste instrumento deverão ser compreendidas e interpretadas em consonância com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro.

19.10. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação, até o primeiro Dia Útil subsequente, caso o vencimento coincida com um dia que não seja considerado um Dia Útil, sem que haja qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

19.11. Para todos os fins de direito, as Partes reconhecem a validade do meio de comprovação da autoria das assinaturas eletrônicas apostas neste Termo de Securitização, bem como a integridade e autenticidade da sua versão digital como válida e exequível, nos termos da legislação vigente, notadamente artigo 10, parágrafo 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/01.

19.11.1. Para este fim, serão utilizados serviços disponíveis no mercado e amplamente utilizados que possibilitam a segurança da assinatura digital por meio da

sistemas de certificação capazes de validar a autoria de assinatura eletrônica, bem como de traçar a “trilha de auditoria digital” (cadeia de custódia) do documento, a fim de verificar sua integridade.

19.11.2. Dessa forma, a assinatura física de documentos, bem como a existência física (impressa) de tais documentos não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações previstas neste Termo de Securitização, exceto se outra forma for exigida pelo cartório de registro de imóveis e demais órgãos competentes, hipótese em que as Partes se comprometem a atender eventuais solicitações no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da exigência

CLÁUSULA XX – LEI E SOLUÇÃO DE CONFLITOS

20.1. As Partes se comprometem a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este Termo de Securitização, bem como aos demais Documentos da Operação.

20.2. A constituição, a validade e interpretação deste Termo de Securitização, incluindo da presente cláusula de resolução de conflitos, serão regidos de acordo com as leis substantivas da República Federativa do Brasil vigentes na data de assinatura deste instrumento. Fica expressamente proibida e renunciada pelas Partes a aplicação de equidade e/ou de quaisquer princípios e regras não previstas pelas leis substantivas acima mencionadas.

20.3. Qualquer conflito relativo a este Termo de Securitização ou resultante da relação dele advinda será resolvido por meio de arbitragem, de acordo com as regras da Câmara de Arbitragem Empresarial do Brasil – CAMARB (“Câmara”), cujo regulamento (“Regulamento”) as partes adotam e declaram conhecer.

20.3.1. As especificações dispostas neste Termo, com relação ao rito arbitral, têm prevalência sobre as regras do Regulamento da Câmara acima indicada.

20.4. A parte que, em primeiro lugar, der início ao procedimento arbitral deve manifestar sua intenção à Câmara, indicando a matéria que será objeto da arbitragem, o seu valor e o(s) nomes(s) e qualificação(ões) completo(s) da(s) parte(s) contrária(s) e anexando cópia deste Termo. A mencionada correspondência será dirigida ao presidente da Câmara, através de entrega pessoal ou por serviço de entrega postal rápida.

20.5. A controvérsia será dirimida por 3 (três) árbitros, indicados de acordo com o citado Regulamento, competindo ao presidente da Câmara indicar árbitros e substitutos no prazo de 5 (cinco) dias, caso as partes não cheguem a um consenso, a contar do recebimento da solicitação de instauração da arbitragem, através da entrega pessoal ou por serviço de entrega postal rápida.

20.6. Os árbitros ou substitutos indicados firmarão o termo de independência, de acordo com o disposto no artigo 14, § 1º, da Lei nº 9.307/1996, considerando a arbitragem instituída.

20.7. A arbitragem processar-se-á na Cidade de São Paulo - SP e os árbitros decidirão de acordo com as regras de direito.

20.8. A sentença arbitral será proferida no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do termo de independência pelo árbitro e substituto.

20.9. A parte que solicitar a instauração da arbitragem arcará com as despesas que devam ser antecipadas e previstas na tabela de custas da Câmara. A sentença arbitral fixará os encargos e as despesas processuais que serão arcadas pela parte vencida.

20.10. A sentença arbitral será espontânea e imediatamente cumprida em todos os seus termos pelas partes.

20.10.1. As partes emvidarão seus melhores esforços para solucionar amigavelmente qualquer divergência oriunda deste Termo, podendo, se conveniente a todas as partes, utilizar procedimento de mediação.

20.11. Não obstante o disposto nesta cláusula, cada uma das partes se reserva o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de (i) assegurar a instituição da arbitragem, (ii) obter medidas cautelares de proteção de direitos previamente à instituição da arbitragem, sendo que qualquer procedimento neste sentido não será considerado como ato de renúncia a arbitragem como o único meio de solução de conflitos escolhido pelas partes, (iii) executar obrigações pecuniárias líquidas e certas devidas nos termos deste instrumento, e (iv) executar qualquer decisão da Câmara, inclusive, mas não exclusivamente, do laudo arbitral. Na hipótese de as partes recorrerem ao Poder Judiciário, o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, será o único competente para conhecer de qualquer procedimento judicial, renunciando expressamente as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

20.12. De modo a otimizar e a conferir segurança jurídica à resolução dos conflitos prevista nesta cláusula, relativos a procedimentos de arbitragem oriundos e/ou relacionados a outros contratos firmados pelas partes relativos à Operação e desde que solicitado por qualquer das partes no procedimento de arbitragem, a Câmara deverá consolidar o procedimento arbitral instituído nos termos desta cláusula com qualquer outro em que participe qualquer uma das partes e/ou que envolvam ou afetem de qualquer forma o presente Termo, incluindo mas não se limitando a procedimentos arbitrais oriundos dos demais documentos da Operação, desde que a Câmara entenda que: (i) existam questões de fato ou de direito comuns aos procedimentos que tornem a consolidação dos processos mais eficiente do que mantê-los sujeitos a julgamentos isolados; e (ii) nenhuma das partes no procedimento instaurado seja prejudicada pela consolidação, tais como, dentre outras, um atraso injustificado ou conflito de interesses.

20.13. As disposições constantes nesta cláusula de resolução de conflitos são consideradas independentes e autônomas em relação ao Termo de Securitização, de modo que todas as obrigações constantes nesta cláusula devem permanecer vigentes, ser respeitadas e cumpridas pelas Partes, mesmo após o término ou a extinção do Termo de Securitização por qualquer motivo ou sob qualquer fundamento, ou ainda que o Termo de Securitização, no todo ou em Parte, venha a ser considerado nulo ou anulado.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam a presente Escritura de Emissão de forma eletrônica, com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e a intermediação de entidade certificadora devidamente credenciada e autorizada a funcionar no país, de acordo com a Medida Provisória nº 2.200-2/01, juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas, que aceitam a assinatura eletrônica como manifestação de vontade plenamente válida e eficaz..

São Paulo, 27 de janeiro de 2022.

(assinaturas seguem na página seguinte)

(o restante desta página foi deixado intencionalmente em branco)

(Página de assinaturas do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 701ª, 702ª, 703ª e 704ª Séries da 1ª Emissão da Forte Securitizadora S.A., celebrado entre Forte Securitizadora S.A. e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., em 27 de janeiro de 2022)

FORTE SECURITIZADORA S.A.

Nome: Ubirajara Rocha
Cargo: Diretor

Nome: Felipe Daniel Cescato Biscuola
Cargo: Diretor

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

Testemunhas:

1. _____
Nome: André Maicon Matias Dantas
RG: 52.203.008-7

2. _____
Nome: Ivan Nunes Wanderley
RG: 5782913

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

Nº Ref.	Unidade	Nome do Cliente	CNPJ/CPF	Saldo Devedor (R\$)	Vencimento do Contrato
1	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 48 LOTE 26	ADALBERTO COUTINHO DE AGUIAR	04597028234	45.283,84	10/01/2030
2	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 48 LOTE 27	ADALBERTO COUTINHO DE AGUIAR	04597028234	45.283,84	10/01/2030
3	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 35 LOTE 17	ADALTO XIMENDES DE ALENCAR	10125051204	41.598,60	20/07/2035
4	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 37 LOTE 08	ADELINO ALVES DE MOURA	04854390263	47.494,66	05/11/2033
5	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 35 LOTE 45	ADRIA CARINE SILVA DO NASCIMENTO	02689676281	39.427,56	10/07/2035
6	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 44 LOTE 21	AGENOR BARBOSA DA CONCEICAO	36488232215	40.375,08	30/08/2035
7	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 46 LOTE 42	AGHATHA CUNHA DE OLIVEIRA	04209546275	47.494,66	10/11/2033
8	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 34 LOTE 02	ALDENICE DO SOCORRO DE FARIAS DA SILVA	47729937204	40.140,37	10/12/2036
9	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 05A LOTE 12	ALESSANCO SAGICA CARVALHO	03400494216	25.793,28	06/11/2033
10	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 02A LOTE 08	ALESSANDRA DUARTE DA COSTA	73182338234	31.211,14	10/11/2033
11	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 05A LOTE 14	ALESSANDRO FERREIRA DE CARVALHO	74199536272	25.793,28	10/11/2033
12	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 27 LOTE 49	ALEX CRISTIANO LIMA NEPONUCENA	82269602234	43.785,49	20/11/2032
13	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 05A LOTE 13	ALEX SANDRO FLORES CORREIA	67021808291	31.159,48	07/07/2034
14	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 38 LOTE 21	ALEXANDRA NASCIMENTO DOS REIS ABREU	75738651200	49.187,40	15/02/2027
15	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 35 LOTE 18	ALISSON DE SOUZA SOARES	03825323250	39.346,73	10/06/2033
16	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 37 LOTE 09	ANA CLAUDIA DA SILVA SOUZA	98241222220	47.494,66	10/11/2033
17	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 44 LOTE 08	ANA MITIE ITO	25242369272	33.250,38	30/09/2030
18	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 37 LOTE 56	ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES	02034176235	47.164,84	05/11/2033
19	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 46 LOTE 27	ANA PAULA LIMA DE SOUZA	71025057287	9.946,93	20/06/2023
20	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 46 LOTE 36	ANA PAULA LIMA DE SOUZA	71025057287	9.946,93	20/06/2023
21	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 01A LOTE 02	ANDERSON LIMA DA CRUZ	92778550291	29.524,96	15/03/2028
22	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 37 LOTE 51	ANDRE PICAÑO DE JESUS MEDEIROS	81808160282	14.404,17	20/08/2024
23	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 46 LOTE 44	ANDREIA ASSIS DE FARIAS DOS SANTOS	01911319205	47.494,66	10/11/2033
24	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 36 LOTE 32	ANDREIA CRISTINA DA SILVA ALMEIDA	85796093215	5.986,40	28/01/2023
25	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 45 LOTE 42	ANDRESSA ARCENIO LIMA	04397687218	37.536,00	30/05/2030
26	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 40 LOTE 06	ANTONIA ANA ANDRADE DE SOUZA LIMA	01183868243	41.602,01	07/07/2034
27	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 37 LOTE 15	ANTONIA BERNADETE DE OLIVEIRA COELHO	50851462200	1.734,92	20/03/2022
28	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 37 LOTE 48	ANTONIA BERNADETE DE OLIVEIRA COELHO	50851462200	1.734,92	20/03/2022
29	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 27 LOTE 43	ANTONIA CHARLENE SOARES COSTA	75881985249	47.486,16	15/11/2035
30	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 38 LOTE 34	ANTONIA CLEIDIANE LIMA E LIMA	00889069220	19.708,92	15/06/2026
31	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 24 LOTE 45	ANTONIA IRACEMA DE LIRA PEREIRA	70239959272	2.223,69	20/06/2022
32	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 24 LOTE 46	ANTONIA IRACEMA DE LIRA PEREIRA	70239959272	2.223,69	20/06/2022
33	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 38 LOTE 30	ANTONIA IVANETE RIBEIRO	39689301268	47.494,66	20/11/2033

34	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 37 LOTE 53	ANTONIA JOICIANE BASILIO	78896568234	39.914,32	10/07/2035
35	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 24 LOTE 04	ANTONIA JOSIANE DE SOUZA CHUMBRE	03551590230	33.833,72	10/07/2031
36	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 47 LOTE 27	ANTONIA MARTILIANA MELO DE OLIVEIRA	01204236429	39.740,22	28/01/2034
37	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 17 LOTE 41	ANTONIA PATRICIA DE LIRA PEREIRA	01047011298	40.710,24	20/11/2033
38	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 01A LOTE 09	ANTONIA SAAVEDRA BARROSO	01432354272	25.793,28	10/11/2033
39	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 05A LOTE 20	ANTONIA VALCIRENE ARAUJO DA SILVA	92922643204	25.793,28	10/11/2033
40	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 37 LOTE 11	ANTONIA VALDINEIA DA COSTA BAROSA	67724868204	1.013,12	20/03/2022
41	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 38 LOTE 26	ANTONIO ALDERI LIMA DA SILVA	82479623220	47.494,66	10/11/2033
42	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 27 LOTE 12	ANTONIO BRUNO MOREIRA DOS SANTOS	01621622274	32.980,92	10/02/2034
43	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 41 LOTE 05	ANTONIO DA SILVA ALMEIDA	43818595372	23.420,10	15/06/2026
44	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 02A LOTE 14	ANTONIO DANILO DA COSTA SOUZA	02950698212	23.585,66	20/01/2030
45	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 17 LOTE 36	ANTONIO DANILO MARQUES	03504878207	40.710,24	20/11/2033
46	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 35 LOTE 27	ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA	57664900204	23.420,10	15/06/2026
47	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 45 LOTE 09	ANTONIO DE JESUS RIBEIRO DOS SANTOS	73266051220	45.950,96	10/11/2033
48	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 03A LOTE 10	ANTONIO EDIJAMES DA SILVA MAIA	01382777299	25.302,71	30/11/2033
49	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 37 LOTE 49	ANTONIO GENIVAL SOARES PEREIRA	00177231246	47.494,66	05/11/2033
50	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 50 LOTE 01	ANTONIO GOMES DE LIMA	37257960259	3.753,66	20/02/2022
51	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 50 LOTE 06	ANTONIO GOMES DE LIMA	37257960259	1.544,73	20/02/2022
52	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 50 LOTE 07	ANTONIO GOMES DE LIMA	37257960259	1.567,14	20/02/2022
53	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 50 LOTE 08	ANTONIO GOMES DE LIMA	37257960259	1.559,67	20/02/2022
54	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 50 LOTE 09	ANTONIO GOMES DE LIMA	37257960259	1.061,40	20/02/2022
55	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 50 LOTE 10	ANTONIO GOMES DE LIMA	37257960259	1.544,73	20/02/2022
56	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 50 LOTE 11	ANTONIO GOMES DE LIMA	37257960259	1.544,73	20/02/2022
57	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 27 LOTE 34	ANTONIO HAILTON DA SILVA	64194159268	43.424,08	10/11/2033
58	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 04A LOTE 15	ANTONIO IDELSOM DAMASCENO DE SOUZA	02431588238	31.573,89	02/11/2034
59	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 04A LOTE 05	ANTONIO IZAEL OLIVEIRA VIEIRA	93842295200	31.052,54	10/05/2034
60	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 35 LOTE 29	ANTONIO JEAN MOTA DE LIMA	01600228275	39.412,80	20/04/2035
61	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 35 LOTE 30	ANTONIO JEAN MOTA DE LIMA	01600228275	40.248,25	20/06/2036
62	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 46 LOTE 55	ANTONIO JOHN LENNON COSTA DE ALMEIDA	86510550210	38.572,08	20/11/2027
63	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 27 LOTE 22	ANTONIO JOSELIO ARAUJO DOS SANTOS	65103530244	43.424,08	10/11/2033
64	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 35 LOTE 07	ANTONIO JUNIOR RIBEIRO SOUZA	40102823200	21.272,61	10/02/2026
65	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 35 LOTE 08	ANTONIO JUNIOR RIBEIRO SOUZA	40102823200	21.272,61	28/02/2026
66	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 37 LOTE 29	ANTONIO KLEITON COSTA DA SILVA	88950824272	47.494,66	05/11/2033
67	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 03A LOTE 08	ANTONIO LINDOMAR ALEXANDRE RIBEIRO	99426900268	25.478,42	10/12/2033
68	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 27 LOTE 20	ANTONIO MARCOS ALVES	01412346282	43.424,08	10/11/2033
69	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 37 LOTE 02	ANTONIO MARCOS PEREIRA DO NASCIMENTO	87049996220	56.408,82	10/12/2035
70	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 37 LOTE 25	ANTONIO MARIA DE SOUZA BATISTA	77386850263	43.472,01	01/05/2034
71	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 37 LOTE 26	ANTONIO MARIA DE SOUZA BATISTA	77386850263	43.472,01	01/05/2034

72	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 17 LOTE 07	ANTONIO MARIA OLIVEIRA COUTINHO	24622508249	43.424,08	20/11/2033
73	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 17 LOTE 46	ANTONIO MARIA OLIVEIRA COUTINHO	24622508249	43.424,08	20/11/2033
74	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 34 LOTE 01	ANTONIO MARQUES VASCONCELOS	00813709202	43.621,47	10/07/2034
75	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 24 LOTE 06	ANTONIO OCIVAN ALVES DA COSTA	70956499287	40.248,25	10/06/2036
76	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 24 LOTE 07	ANTONIO OCIVAN ALVES DA COSTA	70956499287	40.248,25	10/06/2036
77	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 24 LOTE 43	ANTONIO OCIVAN ALVES DA COSTA	70956499287	40.248,25	10/06/2036
78	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 24 LOTE 44	ANTONIO OCIVAN ALVES DA COSTA	70956499287	40.248,25	10/06/2036
79	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 38 LOTE 04	ANTONIO OCIVAN ALVES DA COSTA	70956499287	47.494,66	05/11/2033
80	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 45 LOTE 02	ANTONIO OCIVAN ALVES DA COSTA	70956499287	46.923,75	10/06/2034
81	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 45 LOTE 31	ANTONIO RAY MAGALHÃES CARVALHO	03496755202	43.219,72	10/06/2034
82	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 46 LOTE 56	ANTONIO VALDECI TEIXEIRA FERREIRA	29565162215	1.745,96	20/03/2022
83	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 47 LOTE 28	ANTONIO VALDECI TEIXEIRA FERREIRA	29565162215	2.676,56	20/03/2022
84	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 04A LOTE 12	ANTONIO VALDEDIR DE JESUS DA SILVA	82392986215	31.052,54	30/05/2034
85	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 38 LOTE 07	ANTONIO VALDINEI FURTADO	02948061210	53.761,24	15/06/2035
86	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 38 LOTE 13	ANTONIO VALDINEI LOPES DE SOUZA	94033340297	20.073,90	15/06/2026
87	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 42 LOTE 03	ANTONIO VITORINO DE SOUSA JUNIOR	00164657258	64.102,51	01/08/2033
88	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 37 LOTE 16	ANTONIO XIMENDES DE ALENCAR	34738231200	1.745,96	20/03/2022
89	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 25 LOTE 05	ANTONIO ZACARIAS DA SILVA E SILVA	71203451253	45.799,02	10/05/2035
90	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 35 LOTE 39	APOLONIA MOTA NUNES	39365824249	47.494,66	15/11/2033
91	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 05A LOTE 26	ARINALDO LIMA DA SILVA	53980816249	25.793,28	05/11/2033
92	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 27 LOTE 10	BENEDITA RONEIDE DA COSTA TELES	01031688269	35.824,32	10/11/2027
93	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 37 LOTE 23	BENEDITO FLAVIO MORAES DA SILVA	72357940204	47.494,66	10/11/2033
94	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 45 LOTE 25	BENEDITO OLIVEIRA DE ALMEIDA	39401812268	47.014,11	05/02/2030
95	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 37 LOTE 20	BRENDA DE OLIVEIRA CASTRO	05157735227	30.525,00	20/02/2031
96	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 27 LOTE 36	BRUNO RICARDO STEFANO FERREIRA DE ALENCAR	87389738200	43.424,08	20/11/2033
97	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 45 LOTE 43	CARINA FLORENCIO DE OLIVEIRA	73577987200	1.745,96	20/03/2022
98	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 34 LOTE 29	CARLA BEATRIZ OLIVEIRA DOS REIS	02933722259	47.824,48	10/12/2033
99	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 35 LOTE 16	CARLOS MANOEL CAPARELI	70478287291	26.829,44	15/01/2028
100	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 35 LOTE 37	CARLOS MANOEL CAPARELI	70478287291	26.829,44	15/01/2028
101	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 04A LOTE 22	CAROLINE BEATRIZ DE SOUZA POMPEU	97934232268	31.211,14	30/11/2033
102	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 46 LOTE 19	CICERO CARVALHO TORRES	84959509287	34.474,77	15/02/2030
103	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 35 LOTE 19	CINTHIA KIARA DE SOUSA LAVOR	02512283208	40.805,25	10/07/2035
104	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 27 LOTE 39	CLAUDECI OLIVEIRA DOS SANTOS	00463136217	43.122,54	10/11/2033
105	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 27 LOTE 51	CLAUDIA MARIA SOUSA COUTINHO	70451303253	44.470,45	10/11/2033
106	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 37 LOTE 34	CLEDIANE FLORENCIO RIBEIRO	76327531253	1.745,96	20/03/2022
107	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 05A LOTE 01	CLEISON BARROSO DA SILVA	95219536249	437,22	15/12/2021
108	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 05A LOTE 02	CLEISON BARROSO DA SILVA	95219536249	25.793,28	15/11/2033
109	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 17 LOTE 23	CLEUDILENE BARBOSA COSTA	02512113205	43.785,49	28/11/2032

110	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 45 LOTE 23	CRISTIANE BORGES DA SILVA	69777934220	43.219,22	10/06/2034
111	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 45 LOTE 24	CRISTIANE BORGES DA SILVA	69777934220	43.219,22	10/06/2034
112	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 34 LOTE 15	CUSTODIO GUIMARAES	66461430644	39.054,75	20/06/2036
113	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 46 LOTE 41	CYNTHIA DEBORA DA CUNHA DE OLIVEIRA	02137886243	47.494,66	10/11/2033
114	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 36 LOTE 07	DAMIANA MARCICLEIA DOS SANTOS ABREU	00389814245	39.081,60	05/11/2033
115	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 03A LOTE 11	DANIEL NUNES DA SILVA	70454051204	25.478,42	10/12/2033
116	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 03A LOTE 12	DANIEL NUNES DA SILVA	70454051204	25.478,42	10/12/2033
117	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 46 LOTE 35	DANIELLE MARIA SOARES DA SILVA	81276427204	1.309,47	20/02/2022
118	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 28 LOTE 03	DANILO POMPEU FERREIRA	86764047200	56.766,88	10/03/2034
119	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 34 LOTE 26	DIEMISON MIRANDA DA SILVA	89247000220	39.468,03	05/01/2034
120	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 38 LOTE 14	DIJALVO MENDONÇA DE ARAUJO	78008840315	19.009,50	15/01/2026
121	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 38 LOTE 15	DIJALVO MENDONÇA DE ARAUJO	78008840315	33.935,44	28/01/2030
122	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 38 LOTE 25	DIJALVO MENDONÇA DE ARAUJO	78008840315	32.265,33	30/08/2036
123	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 36 LOTE 08	DIONISIO DE OLIVEIRA MOURA DO NASCIMENTO	74273523272	39.081,60	15/11/2033
124	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 38 LOTE 12	DJAIR MENDONÇA DE ARAUJO	82443360300	34.824,00	25/03/2030
125	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 04A LOTE 19	DOMINGUINHOS DOS SANTOS EUFRAZIO	03514184232	25.302,71	10/12/2033
126	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 37 LOTE 18	EDIENE DA SILVA LIMA	87626489349	15.356,24	10/04/2023
127	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 37 LOTE 45	EDIENE DA SILVA LIMA	87626489349	426,19	20/12/2021
128	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 37 LOTE 46	EDIENE DA SILVA LIMA	87626489349	426,19	20/12/2021
129	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 37 LOTE 54	EDINALDO CARVALHO DE MENDONÇA	42318912220	1.745,96	20/03/2022
130	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 27 LOTE 21	EDINALDO FREIRE CUNHA	84792205387	43.424,08	10/11/2033
131	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 27 LOTE 40	EDINALDO FREIRE CUNHA	84792205387	43.424,08	10/11/2033
132	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 04A LOTE 20	EDINALVA DOS SANTOS ALMEIDA	00946182248	23.177,38	05/09/2036
133	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 25 LOTE 13	EDIVALDO LIMA DE SOUSA	36483885253	24.345,84	15/08/2026
134	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 44 LOTE 11	EDMILSON FONSECA E SILVA	33198209315	3.631,60	17/07/2022
135	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 46 LOTE 21	EDNELSON TENORIO DA SILVA JUNIOR	87369524272	49.851,64	10/10/2034
136	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 38 LOTE 02	EDSON MORAES DA SILVA	90220382204	43.621,47	10/07/2034
137	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 51 LOTE 14	EDUARDO LOPES SOUZA	28724127272	8.959,21	26/12/2022
138	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 47 LOTE 22	ELANE FELIX DA SILVA	78505313291	35.850,36	10/01/2030
139	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 05A LOTE 17	ELENILTON SOUSA DOS SANTOS	00690680201	28.750,75	05/06/2036
140	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 35 LOTE 28	ELIANAIDE BATISTA DA SILVA	72138769291	26.765,75	15/06/2026
141	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 37 LOTE 36	ELINALVA DE NAZARE DE SOUZA RODRIGUES	60475706234	3.979,86	15/04/2022
142	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 17 LOTE 44	ELIONAIO DA CRUZ GLYM	17480345291	43.424,08	20/11/2033
143	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 34 LOTE 04	ELIZABETE DA SILVA MOURA	01110599250	47.494,66	20/11/2033
144	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 45 LOTE 08	ERALDO DE SOUZA FREIRE	39838153249	1.013,12	20/03/2022
145	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 45 LOTE 45	ERALDO DE SOUZA FREIRE	39838153249	1.013,12	20/03/2022
146	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 44 LOTE 05	ERIKSEN RIBEIRO DA SILVA	92744230200	40.248,25	20/06/2036
147	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 04A LOTE 01	ERNANDO PEREIRA VASCONCELOS	57856842253	33.868,34	10/07/2034

148	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 47 LOTE 15	ESPEDITO CARLOS ANDRE	57487324249	1.745,96	20/03/2022
149	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 46 LOTE 12	EUCIANE CAMPOS GOMES SANTOS	77821734268	40.157,70	20/07/2035
150	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 37 LOTE 14	EVELLIN CRISTINA FLORENCIO DE OLIVEIRA	92987834268	1.745,96	20/03/2022
151	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 04A LOTE 21	EVELLYN FERNANDA MONTEIRO SOUZA	82218323249	23.307,59	10/10/2036
152	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 35 LOTE 25	EVERALDO SILVA DE SOUZA	65695500206	57.899,58	15/06/2030
153	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 35 LOTE 26	EVERALDO SILVA DE SOUZA	65695500206	55.035,01	15/06/2030
154	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 17 LOTE 01	EVILAZIO PRUDENCIO DA PENHA	01747739278	57.198,13	01/09/2034
155	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 17 LOTE 02	EVILAZIO PRUDENCIO DA PENHA	01747739278	54.710,59	05/09/2034
156	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 17 LOTE 03	EVILAZIO PRUDENCIO DA PENHA	01747739278	52.596,72	25/05/2036
157	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 17 LOTE 45	EVILAZIO PRUDENCIO DA PENHA	01747739278	43.424,08	17/11/2033
158	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 01A LOTE 06	FABIO CORREA CHAGAS	71242180206	25.793,28	10/11/2033
159	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 02A LOTE 05	FABRICIA RIBEIRO MARQUES	01943556245	31.211,14	10/11/2033
160	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 45 LOTE 14	FELIPE COSTA GOMES	03797251262	40.248,25	10/06/2036
161	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 25 LOTE 06	FLAVIO BARBOSA PEREIRA	08201474783	40.710,24	10/11/2033
162	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 25 LOTE 07	FLAVIO BARBOSA PEREIRA	08201474783	40.710,24	10/11/2033
163	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 25 LOTE 17	FRANCILDO BRAZ DA COSTA	78073324253	23.420,10	15/06/2026
164	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 45 LOTE 10	FRANCINETE FREIRE DOS SANTOS	65992768220	1.309,47	20/02/2022
165	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 17 LOTE 48	FRANCISCA CARVALHO BRITO	26283913253	43.424,08	10/11/2033
166	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 03A LOTE 05	FRANCISCA CIANE LIMA VIANA	03088296205	28.750,75	30/06/2036
167	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 25 LOTE 19	FRANCISCA CLEICINETE SOARES DA COSTA	02319432299	32.812,20	10/11/2036
168	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 05A LOTE 21	FRANCISCA DANIELE DE PAULA CALIXTO	01074374223	28.750,75	15/06/2036
169	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 17 LOTE 34	FRANCISCA DO SOCORRO SOUZA CARNEIRO	79897282220	31.186,05	25/06/2033
170	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 46 LOTE 52	FRANCISCA GLAIS ANDRADE DE PAULO	93302649215	38.940,80	10/03/2035
171	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 35 LOTE 43	FRANCISCA MARIA NEPOMUCENO COSTA	46029796291	47.494,66	10/11/2033
172	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 35 LOTE 44	FRANCISCA MARIA NEPOMUCENO COSTA	46029796291	47.494,66	10/11/2033
173	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 46 LOTE 48	FRANCISCA RAFAELA DE SOUSA	02154840299	54.750,70	10/09/2035
174	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 45 LOTE 05	FRANCISCA TEIXEIRA FERREIRA	63731240297	1.745,96	20/03/2022
175	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 47 LOTE 03	FRANCISCA TEIXEIRA FERREIRA	63731240297	1.745,96	20/03/2022
176	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 01A LOTE 13	FRANCISCA VERLANI ARAUJO DOS SANTOS	04031186207	25.793,28	20/11/2033
177	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 05A LOTE 27	FRANCISCO ALISSON DE ALMEIDA DE LIMA	03168509264	30.868,93	10/06/2034
178	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 01A LOTE 14	FRANCISCO AUCEMIR DE AVIZ MARQUES	02309192279	22.082,98	15/09/2030
179	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 35 LOTE 13	FRANCISCO DANIEL BRITO LOPES	03135294269	27.646,23	15/12/2027
180	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 45 LOTE 27	FRANCISCO DAS CHAGAS ALBUQUERQUE DE PAULO	60292199287	2.000,44	17/03/2022
181	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 45 LOTE 29	FRANCISCO DAS CHAGAS ALBUQUERQUE DE PAULO	60292199287	1.745,96	17/03/2022
182	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 34 LOTE 05	FRANCISCO DE ASSUNÇÃO TORRES	40170705234	47.824,48	20/12/2033
183	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 34 LOTE 06	FRANCISCO DE ASSUNÇÃO TORRES	40170705234	47.824,48	20/12/2033
184	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 41 LOTE 06	FRANCISCO DE SOUSA GADELHA	16412746897	44.781,42	10/11/2033
185	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 45 LOTE 46	FRANCISCO DUARTE DA COSTA	39365158249	47.494,66	10/11/2033

186	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 46 LOTE 26	FRANCISCO GEAN FERNANDES DA SILVA	01689308206	40.248,25	30/06/2036
187	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 46 LOTE 04	FRANCISCO GENILSON MARTINS	29566789220	31.563,75	10/02/2028
188	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 45 LOTE 48	FRANCISCO MICHAEL GUILHERME MARQUES	98807102234	43.891,61	10/08/2034
189	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 27 LOTE 35	FRANCISCO MORAES DA SILVA	37256688253	43.424,08	10/11/2033
190	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 35 LOTE 10	FRANCISCO PEDRO HENRIQUE	92515592287	18.629,31	15/12/2025
191	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 17 LOTE 35	FRANCISCO PEREIRA SANTIAGO	69091587253	40.710,24	20/11/2033
192	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 38 LOTE 31	FRANCISCO VANDILSON LOPES DE SOUZA	83594078272	20.073,90	15/06/2026
193	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 05A LOTE 22	FREDISON DA SILVA	98679716200	25.793,28	10/11/2033
194	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 44 LOTE 19	GENARIO ALVES DE SOUZA	67175945272	1.791,00	20/03/2022
195	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 44 LOTE 20	GENARIO ALVES DE SOUZA	67175945272	1.791,00	20/03/2022
196	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 46 LOTE 31	GERSON JAIRO CASTRO E SILVA	78989370230	11.517,00	10/02/2023
197	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 37 LOTE 17	GIDALTO XIMENDES DE ALENCAR	42667135253	1.745,96	20/03/2022
198	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 51 LOTE 01	GIL ROBSON DOS SANTOS	01008239470	31.976,63	20/06/2023
199	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 27 LOTE 02	GLEISE DO SOCORRO MARTINS DA SILVA	79116400259	52.643,24	28/02/2034
200	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 27 LOTE 31	GUSTAVO SOUZA CARNEIRO	02013910231	47.280,42	20/02/2030
201	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 34 LOTE 07	HAYLA PRISCILA ANDRE DE LIMA	02944194208	43.621,47	27/07/2034
202	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 46 LOTE 13	HELEM RUTE TEIXEIRA MOTA DE JESUS	96755768200	34.774,72	15/02/2030
203	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 34 LOTE 22	HELENA BATISTA PEREIRA	58512802200	47.494,66	10/11/2033
204	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 44 LOTE 13	HELENILSO DA SILVA NASCIMENTO	82479615200	3.188,80	20/04/2022
205	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 04A LOTE 02	HERALDINA ALVES DANTAS	73063460249	35.438,16	15/03/2035
206	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 45 LOTE 32	HOSANA LIMA DOS ANJOS	01031699201	47.494,66	10/11/2033
207	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 05A LOTE 24	IAGO FARIAS GOMES	03705629255	25.972,40	05/12/2033
208	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 49 LOTE 05	IGLEANE ALVES DE ALMEIDA	03463564238	36.417,28	10/03/2037
209	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 49 LOTE 06	IGLEANE ALVES DE ALMEIDA	03463564238	36.417,28	10/03/2037
210	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 49 LOTE 07	IGLEANE ALVES DE ALMEIDA	03463564238	33.541,36	10/03/2037
211	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 49 LOTE 08	IGLEANE ALVES DE ALMEIDA	03463564238	33.541,36	10/03/2037
212	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 49 LOTE 09	IGLEANE ALVES DE ALMEIDA	03463564238	33.541,36	10/03/2037
213	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 49 LOTE 10	IGLEANE ALVES DE ALMEIDA	03463564238	33.541,36	10/03/2037
214	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 04A LOTE 14	IGOR AMADEUS DA COSTA FARIAS	70032529295	25.767,62	10/01/2032
215	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 17 LOTE 47	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR	62955505174157	43.424,08	20/11/2033
216	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 34 LOTE 18	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	04130282000100	18.306,96	20/03/2024
217	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 17 LOTE 06	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE MISSOES	04464759000186	35.522,98	10/03/2030
218	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 37 LOTE 43	INACIO LIMA DE ALBUQUERQUE	00528557246	1.745,96	20/03/2022
219	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 35 LOTE 23	ISAAC AVIZ ROCHA	02060190258	22.136,01	15/04/2028
220	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 45 LOTE 11	ISRAEL DE SOUZA FREIRE	72316144268	1.745,96	20/03/2022
221	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 45 LOTE 21	IZABEL CRISTINA AZEVEDO DA SILVA	94618089253	4.846,44	20/11/2022
222	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 49 LOTE 18	JACIRLEY GONÇALVES GUEDES	65006780282	52.953,76	20/07/2034
223	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 04A LOTE 09	JACKIELY GOMES DOS REIS	96760524268	28.337,55	20/06/2035

224	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 37 LOTE 58	JANAINA MARIA DA SILVA CHAVES	01534063218	38.666,28	30/07/2031
225	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 27 LOTE 17	JANIELSON DA SILVA LIMA	03075442224	43.424,08	10/11/2033
226	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 51 LOTE 07	JARBAS BEZERRA VIDAL	36038636153	46.720,50	10/05/2034
227	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 51 LOTE 08	JARBAS BEZERRA VIDAL	36038636153	49.895,86	20/03/2034
228	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 51 LOTE 17	JARBAS BEZERRA VIDAL	36038636153	51.637,50	10/05/2034
229	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 51 LOTE 18	JARBAS BEZERRA VIDAL	36038636153	49.177,50	10/05/2034
230	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 51 LOTE 04	JERRY LUAN COSTA SOUZA	00282905260	17.584,63	05/04/2023
231	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 51 LOTE 05	JERRY LUAN COSTA SOUZA	00282905260	26.545,96	15/03/2024
232	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 27 LOTE 14	JEYBSON DE LIMA LOPES	05811240228	38.999,61	10/08/2031
233	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 35 LOTE 15	JOÃO ARINALDO XIMENES DE LIMA FILHO	00210061219	47.494,66	25/11/2033
234	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 25 LOTE 12	JOAO BATISTA BRITO ALBUQUERQUE	03974443207	44.470,45	10/11/2033
235	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 49 LOTE 13	JOÃO DA MATA BENTES SANTIAGO	39362892200	36.219,36	10/02/2037
236	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 49 LOTE 16	JOÃO DA MATA BENTES SANTIAGO	39362892200	52.224,48	05/09/2034
237	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 05A LOTE 15	JOAO EDVALDO RODRIGUES RIBEIRO	26639076268	28.659,20	15/03/2035
238	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 41 LOTE 04	JOAO FERREIRA DE LIMA	66580480297	23.420,10	15/06/2026
239	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 49 LOTE 15	JOAO PANTOJA ALMEIDA SANTIAGO	96756390244	24.486,66	15/02/2030
240	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 37 LOTE 21	JOAO PAULO RODRIGUES ANDRADE	91649404204	37.957,92	10/01/2035
241	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 46 LOTE 37	JOAO PEDRO DE OLIVEIRA PEREIRA	00934293201	38.160,34	30/04/2036
242	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 46 LOTE 17	JOCELMA BARRETO MESQUITA	62269550234	47.494,66	10/11/2033
243	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 34 LOTE 09	JOCIANE RABELO BAETA	06068999289	27.968,75	30/10/2036
244	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 01A LOTE 01	JORGE GONÇALVES MOURA FILHO	89939891253	37.974,11	15/01/2030
245	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 49 LOTE 19	JOSE ALMIR OLIVEIRA DOS SANTOS	79582281200	55.430,24	28/04/2029
246	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 49 LOTE 20	JOSE ALMIR OLIVEIRA DOS SANTOS	79582281200	47.582,00	08/11/2028
247	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 49 LOTE 23	JOSE ALMIR OLIVEIRA DOS SANTOS	79582281200	39.015,41	08/05/2029
248	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 42 LOTE 01	JOSE BRAZ DA COSTA	40142418234	59.511,93	10/06/2034
249	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 35 LOTE 34	JOSE DE RIBAMAR SÁ PEREIRA	59739223249	20.073,90	15/06/2026
250	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 51 LOTE 09	JOSE ELIO DE SOUZA BARBOSA	28755448291	2.230,96	20/03/2022
251	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 04A LOTE 11	JOSE ERIBERTO DOS SANTOS	81220553468	28.427,20	10/06/2035
252	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 44 LOTE 16	JOSE IVONALDO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR	00683724266	8.661,22	20/06/2024
253	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 35 LOTE 01	JOSE JAIR GOMES DE SOUZA	40142086215	26.279,10	15/06/2026
254	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 35 LOTE 02	JOSE JAIR GOMES DE SOUZA	40142086215	22.994,28	15/06/2026
255	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 46 LOTE 01	JOSE LUZEMIR GONÇALVES DE MELO	20669941204	51.967,40	20/07/2034
256	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 46 LOTE 08	JOSE MARIA CUNHA DE OLIVEIRA	73307106287	39.184,18	10/04/2035
257	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 17 LOTE 14	JOSE MARIA MONTEIRO DE SOUSA	17322820215	31.454,04	10/02/2037
258	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 17 LOTE 38	JOSE MARIA MONTEIRO DE SOUSA	17322820215	34.125,39	10/08/2031
259	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 17 LOTE 39	JOSE MARIA MONTEIRO DE SOUSA	17322820215	31.454,04	10/02/2037
260	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 05A LOTE 11	JOSE MARIA OLIVEIRA JUNIOR	91617715204	25.793,28	20/11/2033
261	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 36 LOTE 05	JOSE NUNES BORGES	62816608387	16.260,20	15/06/2026

262	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 05A LOTE 10	JOSE OLIVEIRA TELES NETO	02176414233	25.793,28	05/11/2033
263	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 25 LOTE 04	JOSE ORLANDO ARAUJO FURTADO	01452277230	40.710,24	10/11/2033
264	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 35 LOTE 47	JOSE PEREIRA DOS SANTOS	04972990899	39.657,60	10/05/2035
265	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 17 LOTE 17	JOSE PEREIRA SANTIAGO	14156202291	40.992,95	05/12/2033
266	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 34 LOTE 31	JOSE RIBAMAR DOS SANTOS BARBOSA JUNIOR	00210049278	35.000,00	30/12/2021
267	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 02A LOTE 06	JOSE RODRIGUES DA SILVA	41138643220	31.211,14	10/11/2033
268	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 46 LOTE 22	JOSE RONIVALDO GUEDES DE SOUZA	42333610263	34.366,83	05/02/2030
269	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 41 LOTE 07	JOSE VALDECIR DE SOUZA SILVA	81101694220	53.574,06	10/11/2033
270	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 34 LOTE 27	JOSE VALDENIR SOUZA PAULINO	00708728219	38.666,28	30/07/2031
271	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 35 LOTE 21	JUCILEIDE BARROS DO NASCIMENTO	48755958249	18.331,50	15/11/2026
272	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 03A LOTE 03	JULIO DE SOUZA GOMES	89066600225	31.211,14	30/11/2033
273	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 37 LOTE 03	JUNNY KLEYBSON DA COSTA SPINOSA	73163783287	4.364,52	20/09/2022
274	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 37 LOTE 04	JUNNY KLEYBSON DA COSTA SPINOSA	73163783287	4.606,04	20/09/2022
275	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 37 LOTE 47	JURUCEI VIEIRA DE OLIVEIRA	02731827220	44.189,44	10/02/2035
276	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 47 LOTE 13	KARINE DOS SANTOS SANTANA	02568172274	37.129,80	20/11/2026
277	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 46 LOTE 11	KEDSON ARAUJO MARTINS	86368583215	37.216,44	05/03/2036
278	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 35 LOTE 11	KINSAKU HIYAMIZU	01932918272	34.475,72	10/02/2030
279	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 35 LOTE 12	KINSAKU HIYAMIZU	01932918272	34.475,76	10/02/2030
280	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 35 LOTE 41	KINSAKU HIYAMIZU	01932918272	34.475,76	10/02/2030
281	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 35 LOTE 42	KINSAKU HIYAMIZU	01932918272	34.475,76	10/02/2030
282	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 46 LOTE 58	LARISSA DAS GRAÇAS OLIVEIRA COSTA	70915598272	1.745,96	20/03/2022
283	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 25 LOTE 08	LARISSA REIS PEIXOTO	02180129262	55.172,46	10/09/2035
284	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 35 LOTE 35	LAURO LIMA RODRIGUES	83414991268	20.073,90	15/06/2026
285	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 37 LOTE 30	LAYLA LETICIA EUFRASIO DE OLIVEIRA	98829998249	2.492,84	20/03/2022
286	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 37 LOTE 31	LAYLA LETICIA EUFRASIO DE OLIVEIRA	98829998249	2.395,84	20/03/2022
287	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 05A LOTE 16	LEANDRO ALVES DOS SANTOS	04128022446	30.747,36	10/11/2035
288	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 24 LOTE 05	LEANDRO FERREIRA MESQUITA	96757124220	33.833,72	10/07/2031
289	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 46 LOTE 49	LEIA DA SILVA SOUZA	30338115234	22.387,86	28/02/2030
290	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 27 LOTE 08	LENY SILVA REIS	22710868253	43.440,35	05/08/2029
291	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 27 LOTE 29	LIDIANE ALMEIDA ALVES	75178630297	5.474,17	05/01/2023
292	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 49 LOTE 14	LIDIANE ALMEIDA ALVES	75178630297	647,41	05/12/2021
293	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 27 LOTE 53	LIDUINA ROSA GONÇALVES	29772958287	44.781,42	10/11/2033
294	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 17 LOTE 28	LINETE PAIVA FERREIRA	07151020287	23.420,10	15/06/2026
295	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 46 LOTE 46	LINDOVAL FARIAS DE OLIVEIRA	02811815279	38.666,28	10/07/2031
296	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 34 LOTE 25	LIONEIDE DA SILVA BEZERRA	00941422208	39.468,03	15/12/2033
297	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 49 LOTE 17	LUANA DA SILVA SANTOS	00957636270	52.224,48	10/09/2034
298	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 05A LOTE 08	LUCAS OLIVEIRA RIBEIRO	02944353284	25.793,28	10/11/2033
299	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 37 LOTE 41	LUCIANO JUNIOR DE ANDRADE GONÇALVES	84905530253	1.309,47	20/02/2022

300	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 04A LOTE 13	LUCICLEIA DA SILVA E SILVA	03023259216	27.729,60	10/02/2035
301	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 46 LOTE 02	LUCILEIA DE SOUZA SILVA DE LIMA	78090091253	39.893,70	20/11/2033
302	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 37 LOTE 37	MACIRLEY BARROSO DE SOUZA	89495535204	1.798,76	20/03/2022
303	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 46 LOTE 09	MANOEL FABIO PEREIRA ROLIM	70277036291	34.245,12	10/01/2030
304	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 46 LOTE 54	MANOEL FABIO PEREIRA ROLIM	70277036291	34.245,12	10/01/2030
305	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 17 LOTE 37	MANOEL FRANCISCO DA SILVA SOUSA	66372720272	40.710,24	10/11/2033
306	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 37 LOTE 27	MARCEJANIO JOSE MESQUITA DE OLIVEIRA	40142728268	1.745,96	20/03/2022
307	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 01A LOTE 07	MARCELA CONCEIÇÃO DA CRUZ	01988744210	25.793,28	15/11/2033
308	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 37 LOTE 38	MARCIANE BARROSO DE SOUZA	70871272253	1.745,96	20/03/2022
309	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 27 LOTE 32	MARCOS ANTONIO BRILHANTE BARROSO	42385512220	32.655,15	22/06/2026
310	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 46 LOTE 53	MARGARETE DA COSTA DE SOUZA	82947104234	37.957,92	30/01/2035
311	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 34 LOTE 30	MARIA ALCIONE GOMES RIBEIRO	69499357220	47.824,48	05/12/2033
312	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 47 LOTE 06	MARIA APARECIDA LIMA MENDES	32950632220	1.309,47	20/02/2022
313	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 46 LOTE 06	MARIA APARECIDA TEIXEIRA FERREIRA	16603842220	2.149,33	20/04/2022
314	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 35 LOTE 22	MARIA AUCICLEIA DA COSTA CANDIDO	01333969244	47.824,48	05/12/2033
315	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 40 LOTE 28	MARIA AURIVAN DOURADO DA SILVA	42291909215	45.911,35	10/12/2033
316	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 03A LOTE 04	MARIA CILENE SOUZA PIRES	00463300203	31.427,88	20/12/2033
317	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 47 LOTE 16	MARIA CLAUDIA MOREIRA DE LIRA	68196474253	1.745,96	20/03/2022
318	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 51 LOTE 03	MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA SOUZA	46029834215	3.850,80	20/03/2022
319	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 01A LOTE 12	MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DE SOUSA	04234915203	25.793,28	20/11/2033
320	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 46 LOTE 20	MARIA DE FATIMA BARBOSA DA SILVA	71063366291	47.494,66	10/11/2033
321	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 25 LOTE 18	MARIA DE FATIMA GALDINO SOUZA	29785189287	43.694,99	15/10/2034
322	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 47 LOTE 20	MARIA DE FATIMA RIBEIRO CORREIA	39778681287	43.472,01	30/05/2034
323	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 46 LOTE 29	MARIA DE FATIMA SOARES DA SILVA	17060478272	2.565,00	10/04/2022
324	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 46 LOTE 34	MARIA DE FATIMA SOARES DA SILVA	17060478272	4.413,30	10/02/2023
325	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 36 LOTE 33	MARIA DE JESUS DA COSTA BARBOSA	39749339215	2.521,96	20/03/2022
326	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 51 LOTE 06	MARIA DE NAZARE ALMEIDA	04854918268	4.776,38	27/01/2023
327	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 27 LOTE 37	MARIA DE NAZARE DOS REIS MIRANDA	84439998291	43.424,08	10/11/2033
328	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 04A LOTE 18	MARIA DO SOCORRO ANDRADE SOUZA	64945847215	23.702,97	05/02/2031
329	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 45 LOTE 26	MARIA DO SOCORRO BEZERRA DA SILVA	72911158253	51.041,79	10/02/2036
330	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 51 LOTE 15	MARIA DO SOCORRO BEZERRA DA SILVA	72911158253	51.041,79	10/02/2036
331	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 45 LOTE 06	MARIA DO SOCORRO DA SILVA BENTO	01300995203	47.494,66	10/11/2033
332	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 46 LOTE 30	MARIA DO SOCORRO LOPES DE CASTRO	53012682104	47.494,66	05/11/2033
333	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 44 LOTE 17	MARIA DO SOCORRO PIRES SOUZA	66474132272	4.085,88	20/07/2022
334	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 44 LOTE 18	MARIA DO SOCORRO PIRES SOUZA	66474132272	3.384,64	20/07/2022
335	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 02A LOTE 12	MARIA EDIELMA DA SILVA COSTA	02740693265	31.211,14	10/11/2033
336	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 40 LOTE 04	MARIA EDILENE ALBUQUERQUE MARTINS	40115305220	45.594,72	10/11/2033
337	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 40 LOTE 05	MARIA EDILENE ALBUQUERQUE MARTINS	40115305220	45.594,72	10/11/2033

338	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 03A LOTE 15	MARIA EDILEUZA SOARES FERREIRA	48858676220	24.624,27	15/02/2030
339	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 27 LOTE 24	MARIA EDINAR DA COSTA CANDIDO	16605497287	43.424,08	10/11/2033
340	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 02A LOTE 16	MARIA ELICELMA DA SILVA COSTA	01429877278	31.211,14	10/11/2033
341	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 34 LOTE 28	MARIA ELIETE DE SOUZA	80561373272	38.770,57	10/12/2033
342	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 27 LOTE 11	MARIA ERIDENILCE MOURA DA SILVA	47686502287	41.393,13	10/03/2034
343	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 46 LOTE 24	MARIA FELIPE DA SILVA	89743890459	1.745,96	20/03/2022
344	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 46 LOTE 25	MARIA FELIPE DA SILVA	89743890459	1.745,96	20/03/2022
345	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 46 LOTE 39	MARIA FELIPE DA SILVA	89743890459	1.745,96	20/03/2022
346	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 01A LOTE 10	MARIA FRANCISCA DE SOUZA	74853244204	25.793,28	30/11/2033
347	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 37 LOTE 42	MARIA GORETH DA SILVA SANTOS	28010930253	43.472,01	10/05/2034
348	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 02A LOTE 13	MARIA JANE DA CONCEIÇÃO FARIAS ALMEIDA	02885317280	31.211,14	10/11/2033
349	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 37 LOTE 57	MARIA JOCICLEIA DA COSTA SANTOS	01960140264	38.454,04	10/03/2035
350	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 17 LOTE 05	MARIA LOPES TEIXEIRA	99659727291	43.424,08	20/11/2033
351	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 37 LOTE 33	MARIA LUCIDRENE SILVA DO CARMO	84365579215	37.001,52	10/02/2031
352	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 37 LOTE 22	MARIA LUCIVANA ALBUQUERQUE DE ARAUJO	72121750215	44.484,38	10/12/2034
353	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 46 LOTE 47	MARIA MARGARETH DE ARAUJO SOUZA	77988850210	43.472,01	05/05/2034
354	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 27 LOTE 28	MARIA MARLETE DE JESUS OLIVEIRA	79917852204	48.865,44	08/08/2034
355	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 04A LOTE 10	MARIA SIDIELE CRUZ DE LIMA	03647823236	30.563,37	10/06/2034
356	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 46 LOTE 15	MARIA SILVA PEREIRA DOS SANTOS	36486744200	1.745,96	20/03/2022
357	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 48 LOTE 24	MARIA SUELANDIA TEIXEIRA DE SOUZA	70879281200	2.795,96	20/03/2022
358	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 48 LOTE 25	MARIA SUELANDIA TEIXEIRA DE SOUZA	70879281200	2.676,56	20/03/2022
359	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 37 LOTE 19	MARIA SUELY SOUZA DOS ANJOS SOARES	24923648287	38.819,85	10/02/2035
360	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 25 LOTE 14	MARIA TATIANE SOUZA E SOUZA	02987898258	20.665,92	15/08/2026
361	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 46 LOTE 28	MARIANA LAYNARA ALMEIDA RAMOS	94815526249	43.520,89	10/09/2034
362	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 02A LOTE 10	MARINA TAYNAH SANTIAGO DO VALE	91814669272	28.876,32	10/07/2036
363	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 37 LOTE 28	MARINALVA DO SOCORRO AVILA DE ASSIS	62545132268	1.745,96	20/03/2022
364	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 47 LOTE 24	MARIVALDO DE SOUZA OLIVEIRA	30194881253	19.708,92	15/06/2026
365	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 46 LOTE 57	MARLENE JACINTO DA SILVA	02910608204	37.412,50	10/01/2034
366	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 01A LOTE 08	MATEUS VIANA DE VASCONCELOS	03088559222	25.614,16	15/11/2033
367	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 38 LOTE 24	MOISES ALVES DE BRITO	39261948200	37.539,76	10/08/2029
368	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 40 LOTE 03	MOISES PACHECO PINTO	14143496291	43.057,98	10/05/2035
369	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 27 LOTE 23	NARA DOS REIS FERREIRA	69253951249	43.424,08	15/11/2033
370	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 35 LOTE 24	NAYARA DE OLIVEIRA SOUZA	01870605250	34.281,68	10/02/2030
371	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 27 LOTE 41	NAZARE CASTRO DE MOURA	70096562234	43.424,08	10/11/2033
372	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 27 LOTE 48	NAZARE CRISTINA PONTES DE LIMA	71068236272	40.248,25	10/06/2036
373	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 38 LOTE 35	NELSON NOGUEIRA DAMASCENO	40172350263	570,29	15/12/2021
374	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 05A LOTE 18	NEUZA ANGELO GODOT	68546068291	26.217,40	28/01/2036
375	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 46 LOTE 14	NILMA DO SOCORRO PEREIRA DO SANTOS	69592454272	7.322,39	20/07/2023

376	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 31 LOTE 03	OZENETE ALVES LIMA	42490650220	42.720,26	10/06/2033
377	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 05A LOTE 03	PATRICIA FERNANDA DA COSTA MACIEL	80191282200	30.884,08	10/08/2034
378	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 24 LOTE 42	PAULO CRISTIANO DE SOUZA	92088619291	14.492,00	15/12/2023
379	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 01A LOTE 05	PAULO DE TARCO ALVES DA ROCHA	80735916268	25.793,28	20/11/2033
380	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 45 LOTE 44	PAULO JERFFSON FLORENCIO DE OLIVEIRA	78163374268	1.745,96	20/03/2022
381	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 46 LOTE 51	PAULO ROBERTO DE ARAUJO	39748707253	19.416,22	20/09/2023
382	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 27 LOTE 13	PAULO SILAS DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	81273916204	44.781,42	10/11/2033
383	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 46 LOTE 40	PAULO WELITON SOUSA FRUTUOSO	01772517275	47.494,66	10/11/2033
384	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 50 LOTE 03	PAX CENTRAL COMERCIO E SERVIÇOS FUNERARIOS EIRELI	16825079000120	37.707,73	10/12/2036
385	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 44 LOTE 12	RAFAEL BEZERRA DE ARAUJO	04088587294	44.301,01	01/03/2030
386	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 47 LOTE 18	RAIMUNDO CASTRO DE MOURA	36487988200	41.270,29	10/03/2034
387	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 40 LOTE 02	RAIMUNDO DE LIMA SOUZA	40101584253	23.420,10	15/06/2026
388	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 50 LOTE 02	RAIMUNDO ELSON PINHEIRO DA SILVA	71071318268	50.016,62	05/10/2034
389	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 27 LOTE 18	RAIMUNDO ERIVALDO DA SILVA SANTOS	00159681200	40.710,24	18/11/2033
390	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 49 LOTE 11	RAIMUNDO FERREIRA BARBOSA	28724976253	2.327,80	20/03/2022
391	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 49 LOTE 12	RAIMUNDO FERREIRA BARBOSA	28724976253	2.407,92	20/03/2022
392	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 37 LOTE 55	RAIMUNDO FRANCISCO PAIXÃO BARBOSA	02275258256	39.346,73	10/06/2033
393	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 35 LOTE 46	RAIMUNDO LEONARDO MACHADO SOARES	96758082253	40.890,18	20/06/2035
394	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 45 LOTE 12	RAIMUNDO MAIA DE SOUZA JUNIOR	69650632204	6.807,91	25/02/2023
395	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 45 LOTE 41	RAIMUNDO MAIA DE SOUZA JUNIOR	69650632204	6.807,92	25/02/2023
396	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 44 LOTE 06	RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA	92688390244	39.184,18	10/04/2035
397	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 44 LOTE 07	RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA	92688390244	40.304,74	10/04/2035
398	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 34 LOTE 20	RAIMUNDO NONATO MARREIRO DOS SANTOS	42292832291	26.765,75	15/06/2026
399	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 37 LOTE 35	RAIMUNDO NONATO MOREIRA DE AGUIAR	90940687291	41.393,13	10/03/2034
400	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 41 LOTE 03	RAIMUNDO SERGIO DE ARAUJO SOARES	46303685234	44.781,42	20/11/2033
401	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 02A LOTE 07	RAIMUNDO VAGNER ALVES BRAGA	05124262281	28.876,32	05/07/2036
402	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 46 LOTE 43	RAMON CUNHA DE OLIVEIRA	03008643299	47.494,66	10/11/2033
403	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 01A LOTE 11	REGINALDO ROSSY DA SILVA AGUIAR	31967051291	25.793,28	10/11/2033
404	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 36 LOTE 09	REJANE DE ARAUJO MACHADO	44746926832	39.081,60	10/11/2033
405	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 03A LOTE 06	RENATA SILVA DOS REIS	04760444211	28.712,25	30/07/2036
406	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 17 LOTE 40	RENATO SOUZA REIS DE SALES	03585799299	42.607,93	10/06/2034
407	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 17 LOTE 21	RITA BERNARDINO DE LIMA	32950560210	44.781,42	25/11/2033
408	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 17 LOTE 32	RITA BERNARDINO DE LIMA	32950560210	44.781,42	25/11/2033
409	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 17 LOTE 30	RITA DE CASSIA PAIXÃO SANTA BRIGIDA	00210934239	45.092,39	02/12/2033
410	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 47 LOTE 14	ROBERIO TEIXEIRA MACIEL	48831042220	37.129,80	10/12/2026
411	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 46 LOTE 07	ROBERTO DO REGO PINHEIRO	63084635234	15.552,91	20/09/2024
412	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 03A LOTE 07	ROBSON RAIMUNDO ABREU ARAUJO	01742336205	25.478,42	20/12/2033
413	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 17 LOTE 16	ROMARIO RODRIGUES LOPES	02246211220	30.275,76	15/04/2030

414	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 25 LOTE 10	ROMIELE MIRANDA MESQUITA	83432345291	23.918,72	05/08/2026
415	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 42 LOTE 05	RONALDO SANTANA MOTA	00672934256	42.938,05	30/09/2035
416	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 42 LOTE 14	RONALDO SANTANA MOTA	00672934256	43.067,97	30/09/2035
417	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 51 LOTE 02	RONALDO SANTANA MOTA	00672934256	61.232,11	01/02/2034
418	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 37 LOTE 10	RONIVALDO ANDRADE CASEMIRO	70703680200	39.184,18	20/04/2035
419	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 47 LOTE 04	RONY ESLEY BARBOSA DOS SANTOS	03805412207	36.935,22	05/01/2030
420	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 44 LOTE 14	ROSA MARIA GOMES DE LIMA	39365964253	1.745,96	20/03/2022
421	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 44 LOTE 15	ROSA MARIA GOMES DE LIMA	39365964253	1.745,96	20/03/2022
422	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 35 LOTE 06	ROSANA GABRIELE SOUZA MACHADO	06835886218	39.657,60	30/05/2035
423	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 27 LOTE 27	ROSELY DE NAZARE GONÇALVES DA SILVA	81508824215	45.534,86	10/06/2034
424	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 47 LOTE 17	ROSINEIDE VAZ DE OLIVEIRA	51463172249	1.745,96	20/03/2022
425	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 35 LOTE 40	ROSIVALDO ANDRADE CASEMIRO	70703698249	47.824,48	05/12/2033
426	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 47 LOTE 12	RUTE PEREIRA DUARTE	29785057291	4.531,68	20/08/2022
427	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 17 LOTE 22	RUTH HELENA AZEVEDO REIS	00227909267	37.099,10	30/06/2033
428	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 40 LOTE 29	SANDRO LIMA VIANA	05440802207	40.248,25	30/06/2036
429	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 27 LOTE 57	SERGIO DIESON FARIAS DE PINHO	40115879234	40.248,25	10/06/2036
430	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 25 LOTE 15	SHEILA DOS SANTOS BRAZ	01893932117	44.781,42	07/11/2033
431	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 04A LOTE 04	SIANDRA BALBINO MOURA DA SILVA	95849017291	25.793,28	05/11/2033
432	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 42 LOTE 13	SIDNEY CAMPELO SILVA	77745140234	6.622,14	17/01/2023
433	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 35 LOTE 31	SILBENI DO SOCORRO FARIAS DA SILVA	01044690216	47.494,66	05/11/2033
434	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 27 LOTE 33	SILIANI LIMA DE SOUZA	01800522258	22.263,78	15/12/2026
435	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 05A LOTE 09	SONARIA DA SILVA ARAUJO	04067318294	25.793,28	05/11/2033
436	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 47 LOTE 08	TAYANY COSTA GOMES BEZERRA	01681026252	41.924,61	10/08/2031
437	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 03A LOTE 13	TIAGO DA CRUZ DE PAIVA	02966501294	25.478,42	18/12/2033
438	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 45 LOTE 13	VAGNER MONTEIRO DA SILVA LIMA	93693583234	47.494,66	10/11/2033
439	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 04A LOTE 08	VALCIRLEY REIS DE BRITO	01046970240	27.729,60	10/02/2035
440	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 48 LOTE 11	VALDENI ALVES DE FREITAS	26052733268	51.477,36	10/06/2030
441	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 47 LOTE 09	VALERIA AZEVEDO BRITO	04043924232	41.566,28	10/07/2031
442	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 35 LOTE 20	VANIA REIS PEIXOTO	83345183234	39.572,71	30/04/2034
443	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 35 LOTE 33	VANIA REIS PEIXOTO	83345183234	39.840,09	30/04/2034
444	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 27 LOTE 16	VERIDIANO DA SILVA LIRA	96758449220	40.710,24	10/11/2033
445	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 42 LOTE 04	WALTERLEY LIMA AGUIAR	01667437127	3.074,84	20/03/2022
446	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 36 LOTE 10	WELTON RODRIGUES COSTA	78615534268	39.081,60	10/11/2033
447	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 17 LOTE 04	ZAQUEU DE OLIVEIRA MORAIS	54185904215	48.335,59	10/12/2034
448	LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA - QUADRA 02A LOTE 15	ZILMAR ROCHA LIMA	67875793220	24.275,27	10/02/2030

ANEXO II
DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI

ANEXO II - Séries Seniores - DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI

Nº Ordem	Data	Juros	Incorpora	Amortização	%AM
1	20/02/2022	SIM	NÃO	SIM	1,3516%
2	20/03/2022	SIM	NÃO	SIM	1,3326%
3	20/04/2022	SIM	NÃO	SIM	1,1764%
4	20/05/2022	SIM	NÃO	SIM	0,9123%
5	20/06/2022	SIM	NÃO	SIM	0,9421%
6	20/07/2022	SIM	NÃO	SIM	0,8788%
7	20/08/2022	SIM	NÃO	SIM	0,8572%
8	20/09/2022	SIM	NÃO	SIM	0,9563%
9	20/10/2022	SIM	NÃO	SIM	0,9137%
10	20/11/2022	SIM	NÃO	SIM	0,9638%
11	20/12/2022	SIM	NÃO	SIM	0,9341%
12	20/01/2023	SIM	NÃO	SIM	0,8669%
13	20/02/2023	SIM	NÃO	SIM	0,9268%
14	20/03/2023	SIM	NÃO	SIM	1,0352%
15	20/04/2023	SIM	NÃO	SIM	0,8753%
16	20/05/2023	SIM	NÃO	SIM	0,9666%
17	20/06/2023	SIM	NÃO	SIM	0,9573%
18	20/07/2023	SIM	NÃO	SIM	0,8947%
19	20/08/2023	SIM	NÃO	SIM	0,8691%
20	20/09/2023	SIM	NÃO	SIM	0,8905%
21	20/10/2023	SIM	NÃO	SIM	0,9056%
22	20/11/2023	SIM	NÃO	SIM	0,9815%
23	20/12/2023	SIM	NÃO	SIM	0,8840%
24	20/01/2024	SIM	NÃO	SIM	0,9375%
25	20/02/2024	SIM	NÃO	SIM	1,0175%
26	20/03/2024	SIM	NÃO	SIM	0,9591%
27	20/04/2024	SIM	NÃO	SIM	0,9380%
28	20/05/2024	SIM	NÃO	SIM	1,0535%
29	20/06/2024	SIM	NÃO	SIM	0,9580%
30	20/07/2024	SIM	NÃO	SIM	0,9754%
31	20/08/2024	SIM	NÃO	SIM	1,0251%
32	20/09/2024	SIM	NÃO	SIM	0,9676%
33	20/10/2024	SIM	NÃO	SIM	1,0551%
34	20/11/2024	SIM	NÃO	SIM	1,0679%
35	20/12/2024	SIM	NÃO	SIM	1,0499%
36	20/01/2025	SIM	NÃO	SIM	1,1842%
37	20/02/2025	SIM	NÃO	SIM	1,0576%
38	20/03/2025	SIM	NÃO	SIM	1,2689%
39	20/04/2025	SIM	NÃO	SIM	1,1860%
40	20/05/2025	SIM	NÃO	SIM	1,2861%
41	20/06/2025	SIM	NÃO	SIM	1,1979%
42	20/07/2025	SIM	NÃO	SIM	1,2375%
43	20/08/2025	SIM	NÃO	SIM	1,2249%
44	20/09/2025	SIM	NÃO	SIM	1,2123%
45	20/10/2025	SIM	NÃO	SIM	1,3523%
46	20/11/2025	SIM	NÃO	SIM	1,2668%
47	20/12/2025	SIM	NÃO	SIM	1,3290%
48	20/01/2026	SIM	NÃO	SIM	1,4725%
49	20/02/2026	SIM	NÃO	SIM	1,4072%
50	20/03/2026	SIM	NÃO	SIM	1,4694%
51	20/04/2026	SIM	NÃO	SIM	1,4863%
52	20/05/2026	SIM	NÃO	SIM	1,5201%

53	20/06/2026	SIM	NÃO	SIM	1,4791%
54	20/07/2026	SIM	NÃO	SIM	1,5901%
55	20/08/2026	SIM	NÃO	SIM	1,2998%
56	20/09/2026	SIM	NÃO	SIM	1,3888%
57	20/10/2026	SIM	NÃO	SIM	1,4614%
58	20/11/2026	SIM	NÃO	SIM	1,4181%
59	20/12/2026	SIM	NÃO	SIM	1,4887%
60	20/01/2027	SIM	NÃO	SIM	1,5381%
61	20/02/2027	SIM	NÃO	SIM	1,5134%
62	20/03/2027	SIM	NÃO	SIM	1,5871%
63	20/04/2027	SIM	NÃO	SIM	1,5760%
64	20/05/2027	SIM	NÃO	SIM	1,5851%
65	20/06/2027	SIM	NÃO	SIM	1,6267%
66	20/07/2027	SIM	NÃO	SIM	1,6699%
67	20/08/2027	SIM	NÃO	SIM	1,6636%
68	20/09/2027	SIM	NÃO	SIM	1,8209%
69	20/10/2027	SIM	NÃO	SIM	1,8306%
70	20/11/2027	SIM	NÃO	SIM	1,8797%
71	20/12/2027	SIM	NÃO	SIM	1,9691%
72	20/01/2028	SIM	NÃO	SIM	1,8756%
73	20/02/2028	SIM	NÃO	SIM	1,9621%
74	20/03/2028	SIM	NÃO	SIM	2,1436%
75	20/04/2028	SIM	NÃO	SIM	2,0471%
76	20/05/2028	SIM	NÃO	SIM	2,1609%
77	20/06/2028	SIM	NÃO	SIM	2,2049%
78	20/07/2028	SIM	NÃO	SIM	2,1949%
79	20/08/2028	SIM	NÃO	SIM	2,2668%
80	20/09/2028	SIM	NÃO	SIM	2,3761%
81	20/10/2028	SIM	NÃO	SIM	2,4539%
82	20/11/2028	SIM	NÃO	SIM	2,5896%
83	20/12/2028	SIM	NÃO	SIM	2,5553%
84	20/01/2029	SIM	NÃO	SIM	2,6589%
85	20/02/2029	SIM	NÃO	SIM	2,8280%
86	20/03/2029	SIM	NÃO	SIM	2,8565%
87	20/04/2029	SIM	NÃO	SIM	2,8857%
88	20/05/2029	SIM	NÃO	SIM	3,1221%
89	20/06/2029	SIM	NÃO	SIM	3,1798%
90	20/07/2029	SIM	NÃO	SIM	3,2508%
91	20/08/2029	SIM	NÃO	SIM	3,4254%
92	20/09/2029	SIM	NÃO	SIM	3,5364%
93	20/10/2029	SIM	NÃO	SIM	3,6880%
94	20/11/2029	SIM	NÃO	SIM	3,9354%
95	20/12/2029	SIM	NÃO	SIM	4,0116%
96	20/01/2030	SIM	NÃO	SIM	4,2901%
97	20/02/2030	SIM	NÃO	SIM	4,4400%
98	20/03/2030	SIM	NÃO	SIM	4,6454%
99	20/04/2030	SIM	NÃO	SIM	4,4612%
100	20/05/2030	SIM	NÃO	SIM	4,7482%
101	20/06/2030	SIM	NÃO	SIM	4,8164%
102	20/07/2030	SIM	NÃO	SIM	5,1544%
103	20/08/2030	SIM	NÃO	SIM	5,3519%
104	20/09/2030	SIM	NÃO	SIM	5,6233%
105	20/10/2030	SIM	NÃO	SIM	6,0867%
106	20/11/2030	SIM	NÃO	SIM	6,4880%
107	20/12/2030	SIM	NÃO	SIM	6,9419%
108	20/01/2031	SIM	NÃO	SIM	7,6233%
109	20/02/2031	SIM	NÃO	SIM	8,1246%
110	20/03/2031	SIM	NÃO	SIM	9,1109%
111	20/04/2031	SIM	NÃO	SIM	9,8652%
112	20/05/2031	SIM	NÃO	SIM	11,0623%
113	20/06/2031	SIM	NÃO	SIM	12,4136%
114	20/07/2031	SIM	NÃO	SIM	14,3296%
115	20/08/2031	SIM	NÃO	SIM	16,8216%

116	20/09/2031	SIM	NÃO	SIM	19,8353%
117	20/10/2031	SIM	NÃO	SIM	24,7458%
118	20/11/2031	SIM	NÃO	SIM	33,0183%
119	20/12/2031	SIM	NÃO	SIM	49,7634%
120	20/01/2032	SIM	NÃO	SIM	100,0000%

ANEXO II - Séries Subordinadas - DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI

Nº Ordem	Data	Juros	Incorpora	Amortização	%AM
1	20/02/2022	SIM	NÃO	SIM	1,3933%
2	20/03/2022	SIM	NÃO	SIM	1,3605%
3	20/04/2022	SIM	NÃO	SIM	1,1440%
4	20/05/2022	SIM	NÃO	SIM	0,8335%
5	20/06/2022	SIM	NÃO	SIM	0,8782%
6	20/07/2022	SIM	NÃO	SIM	0,7798%
7	20/08/2022	SIM	NÃO	SIM	0,7411%
8	20/09/2022	SIM	NÃO	SIM	0,8892%
9	20/10/2022	SIM	NÃO	SIM	0,8265%
10	20/11/2022	SIM	NÃO	SIM	0,8948%
11	20/12/2022	SIM	NÃO	SIM	0,8471%
12	20/01/2023	SIM	NÃO	SIM	0,7437%
13	20/02/2023	SIM	NÃO	SIM	0,8343%
14	20/03/2023	SIM	NÃO	SIM	0,9939%
15	20/04/2023	SIM	NÃO	SIM	0,7600%
16	20/05/2023	SIM	NÃO	SIM	0,8874%
17	20/06/2023	SIM	NÃO	SIM	0,8750%
18	20/07/2023	SIM	NÃO	SIM	0,7769%
19	20/08/2023	SIM	NÃO	SIM	0,7450%
20	20/09/2023	SIM	NÃO	SIM	0,7792%
21	20/10/2023	SIM	NÃO	SIM	0,7946%
22	20/11/2023	SIM	NÃO	SIM	0,9041%
23	20/12/2023	SIM	NÃO	SIM	0,7537%
24	20/01/2024	SIM	NÃO	SIM	0,8249%
25	20/02/2024	SIM	NÃO	SIM	0,9391%
26	20/03/2024	SIM	NÃO	SIM	0,8459%
27	20/04/2024	SIM	NÃO	SIM	0,8070%
28	20/05/2024	SIM	NÃO	SIM	0,9739%
29	20/06/2024	SIM	NÃO	SIM	0,8256%
30	20/07/2024	SIM	NÃO	SIM	0,8427%
31	20/08/2024	SIM	NÃO	SIM	0,9092%
32	20/09/2024	SIM	NÃO	SIM	0,8160%
33	20/10/2024	SIM	NÃO	SIM	0,9378%
34	20/11/2024	SIM	NÃO	SIM	0,9498%
35	20/12/2024	SIM	NÃO	SIM	0,9141%
36	20/01/2025	SIM	NÃO	SIM	1,1021%
37	20/02/2025	SIM	NÃO	SIM	0,9052%
38	20/03/2025	SIM	NÃO	SIM	1,2057%
39	20/04/2025	SIM	NÃO	SIM	1,0717%
40	20/05/2025	SIM	NÃO	SIM	1,2081%
41	20/06/2025	SIM	NÃO	SIM	1,0676%
42	20/07/2025	SIM	NÃO	SIM	1,1224%
43	20/08/2025	SIM	NÃO	SIM	1,0923%
44	20/09/2025	SIM	NÃO	SIM	1,0618%
45	20/10/2025	SIM	NÃO	SIM	1,2554%
46	20/11/2025	SIM	NÃO	SIM	1,1171%
47	20/12/2025	SIM	NÃO	SIM	1,1965%
48	20/01/2026	SIM	NÃO	SIM	1,3942%
49	20/02/2026	SIM	NÃO	SIM	1,2923%

50	20/03/2026	SIM	NÃO	SIM	1,3724%
51	20/04/2026	SIM	NÃO	SIM	1,3887%
52	20/05/2026	SIM	NÃO	SIM	1,4240%
53	20/06/2026	SIM	NÃO	SIM	1,3485%
54	20/07/2026	SIM	NÃO	SIM	1,4959%
55	20/08/2026	SIM	NÃO	SIM	1,1297%
56	20/09/2026	SIM	NÃO	SIM	1,2520%
57	20/10/2026	SIM	NÃO	SIM	1,3429%
58	20/11/2026	SIM	NÃO	SIM	1,2641%
59	20/12/2026	SIM	NÃO	SIM	1,3522%
60	20/01/2027	SIM	NÃO	SIM	1,4173%
61	20/02/2027	SIM	NÃO	SIM	1,3729%
62	20/03/2027	SIM	NÃO	SIM	1,4644%
63	20/04/2027	SIM	NÃO	SIM	1,4490%
64	20/05/2027	SIM	NÃO	SIM	1,4414%
65	20/06/2027	SIM	NÃO	SIM	1,4831%
66	20/07/2027	SIM	NÃO	SIM	1,5265%
67	20/08/2027	SIM	NÃO	SIM	1,4867%
68	20/09/2027	SIM	NÃO	SIM	1,6969%
69	20/10/2027	SIM	NÃO	SIM	1,6893%
70	20/11/2027	SIM	NÃO	SIM	1,7385%
71	20/12/2027	SIM	NÃO	SIM	1,8461%
72	20/01/2028	SIM	NÃO	SIM	1,6967%
73	20/02/2028	SIM	NÃO	SIM	1,7998%
74	20/03/2028	SIM	NÃO	SIM	2,0504%
75	20/04/2028	SIM	NÃO	SIM	1,8836%
76	20/05/2028	SIM	NÃO	SIM	2,0311%
77	20/06/2028	SIM	NÃO	SIM	2,0743%
78	20/07/2028	SIM	NÃO	SIM	2,0290%
79	20/08/2028	SIM	NÃO	SIM	2,1006%
80	20/09/2028	SIM	NÃO	SIM	2,2273%
81	20/10/2028	SIM	NÃO	SIM	2,3053%
82	20/11/2028	SIM	NÃO	SIM	2,4757%
83	20/12/2028	SIM	NÃO	SIM	2,3886%
84	20/01/2029	SIM	NÃO	SIM	2,5083%
85	20/02/2029	SIM	NÃO	SIM	2,7135%
86	20/03/2029	SIM	NÃO	SIM	2,7237%
87	20/04/2029	SIM	NÃO	SIM	2,7181%
88	20/05/2029	SIM	NÃO	SIM	2,9931%
89	20/06/2029	SIM	NÃO	SIM	3,0328%
90	20/07/2029	SIM	NÃO	SIM	3,0855%
91	20/08/2029	SIM	NÃO	SIM	3,2780%
92	20/09/2029	SIM	NÃO	SIM	3,3720%
93	20/10/2029	SIM	NÃO	SIM	3,5395%
94	20/11/2029	SIM	NÃO	SIM	3,8239%
95	20/12/2029	SIM	NÃO	SIM	3,8495%
96	20/01/2030	SIM	NÃO	SIM	4,1647%
97	20/02/2030	SIM	NÃO	SIM	4,2817%
98	20/03/2030	SIM	NÃO	SIM	4,5521%
99	20/04/2030	SIM	NÃO	SIM	4,2894%
100	20/05/2030	SIM	NÃO	SIM	4,6272%
101	20/06/2030	SIM	NÃO	SIM	4,6248%
102	20/07/2030	SIM	NÃO	SIM	4,9963%
103	20/08/2030	SIM	NÃO	SIM	5,1904%
104	20/09/2030	SIM	NÃO	SIM	5,4264%
105	20/10/2030	SIM	NÃO	SIM	5,9237%
106	20/11/2030	SIM	NÃO	SIM	6,3243%
107	20/12/2030	SIM	NÃO	SIM	6,7604%
108	20/01/2031	SIM	NÃO	SIM	7,4944%
109	20/02/2031	SIM	NÃO	SIM	7,9273%
110	20/03/2031	SIM	NÃO	SIM	9,0008%
111	20/04/2031	SIM	NÃO	SIM	9,7067%
112	20/05/2031	SIM	NÃO	SIM	10,9413%

113	20/06/2031	SIM	NÃO	SIM	12,2474%
114	20/07/2031	SIM	NÃO	SIM	14,1842%
115	20/08/2031	SIM	NÃO	SIM	16,6661%
116	20/09/2031	SIM	NÃO	SIM	19,6635%
117	20/10/2031	SIM	NÃO	SIM	24,6281%
118	20/11/2031	SIM	NÃO	SIM	32,8715%
119	20/12/2031	SIM	NÃO	SIM	49,6529%
120	20/01/2032	SIM	NÃO	SIM	100,0000%

ANEXO III
DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER

A **TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira integrante do sistema de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 100, 5º andar, Itaim Bibi, CEP 04534-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 03.751.794/0001-13, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Coordenador Líder"), para fins de atendimento ao previsto pelo item 15 do anexo III da Instrução CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, na qualidade de instituição intermediária da distribuição pública com esforços restritos dos certificados de recebíveis imobiliários das 701ª, 702ª, 703ª e 704ª Séries da 1ª emissão da **Forte Securitizadora S.A.**, com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conjunto 41, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.979.898/0001-70 ("Emissora"), **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, que verificou, em conjunto com a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenidas das Américas, nº 3.434, bloco 7, sala 201, bairro Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0001-91 e a Emissora e os respectivos assessores legais contratados no âmbito da Emissão, a legalidade da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no termo de securitização de créditos imobiliários que regula a Emissão.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, 27 de janeiro de 2022.

TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DA EMISSORA

A **FORTE SECURITIZADORA S.A.**, com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conjunto 41, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("**CNPJ/ME**") sob o nº 12.979.898/0001-70, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**Emissora**"), para fins de atendimento ao previsto pelo item 15 do anexo III da Instrução CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, na qualidade de emissora de certificados de recebíveis imobiliários das 701ª, 702ª, 703ª e 704ª Séries da 1ª emissão ("**Emissão**"), **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, que verificou, em conjunto com a **Terra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, instituição financeira integrante do sistema de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 100, 5º andar, Itaim Bibi, CEP 04534-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.751.794/0001-13, na qualidade de instituição intermediária líder responsável pela Emissão, e com a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenidas das Américas, nº 3.434, bloco 7, sala 201, bairro Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0001-91 e os respectivos assessores legais contratados no âmbito da Emissão, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no termo de securitização de créditos imobiliários que regula a Emissão.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, 27 de janeiro de 2022.

FORTE SECURITIZADORA S.A.

Nome: Ubirajara Rocha
Cargo: Diretor

Nome: Felipe Daniel Cescato Biscuola
Cargo: Diretor

ANEXO V
DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

A **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenidas das Américas, nº 3.434, bloco 7, sala 201, bairro Barra da Tijuca, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 36.113.876/0001-91, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Agente Fiduciário"), para fins de atendimento ao previsto pelo item 15 do anexo III da Instrução CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, na qualidade de agente fiduciário do Patrimônio Separado constituído em âmbito da emissão de certificados de recebíveis imobiliários das 701ª, 702ª, 703ª e 704ª Séries da 1ª emissão da **Forte Securitizadora S.A.**, com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conjunto 41, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.979.898/0001-70 ("Emissora", **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, que verificou, em conjunto com a Emissora, a **Terra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, instituição financeira integrante do sistema de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 100, 5º andar, Itaim Bibi, CEP 04534-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.751.794/0001-13, na qualidade de instituição intermediária líder responsável pela Emissão, e os respectivos assessores legais contratados no âmbito da Emissão, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no termo de securitização de créditos imobiliários que regula a Emissão.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, 27 de janeiro de 2022.

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DO CUSTODIANTE

A **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenidas das Américas, nº 3.434, bloco 7, sala 201, bairro Barra da Tijuca, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 36.113.876/0001-91 ("Instituição Custodiante"), neste ato representada na forma de seu estatuto social, na qualidade de custodiante, **(i)** do "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 701ª, 702ª, 703ª e 704ª Séries da 1ª Emissão da Forte Securitizadora S.A.*" ("Termo de Securitização"); e **(ii)** do "*Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário sem Garantia Real Imobiliária sob a Forma Escritural e Outras Avenças*", celebrado entre a **HF ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, Avenida José Walter, s/n, Quadra: 96, Lote 02, Sala 04, Setor Morada do Sol, CEP 75.908-740, inscrita no CNPJ/ME sob nº 02.260.706/0001-18 e a Instituição Custodiante ("Escritura de Emissão de CCI"), por meio da qual foi emitida a cédula de crédito imobiliário representativa dos Créditos Imobiliários (conforme definido no Termo de Securitização), **DECLARA**, para os fins do artigo 23, parágrafo único, da Lei 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme posteriormente alterada de tempos em tempos ("Lei 10.931"), que foi entregue a esta instituição custodiante para custódia, **(a)** 1 (uma) via da Escritura de Emissão de CCI; e **(b)** 1 (uma) via do Termo de Securitização dos CRI e que os referidos documentos se encontram devidamente registrados nesta instituição custodiante, sendo nesta hipótese tal registro considerado para fins do parágrafo único do artigo 23, da Lei 10.931, na forma do regime fiduciário instituído pela Emissora, conforme declarado no Termo de Securitização.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, 27 de janeiro de 2022.

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

DECLARAÇÃO

O Agente Fiduciário a seguir identificado:

Razão Social: **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**
Endereço: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, 132 Parte, Itaim Bibi, CEP 04531-001
CNPJ nº: 36.113.876/0004-34
Representado neste ato por seu diretor estatutário: Antônio Amaro Ribeiro de Oliveira e Silva
Número do Documento de Identidade: Carteira de identidade nº: 109.003 OAB/RJ e CPF nº: 001.362.577-20

da oferta pública com esforços restritos dos seguintes valores mobiliários:

Valor Mobiliário Objeto da Oferta: Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI
Número da Emissão: 1ª
Número das Séries: 701ª, 702ª, 703ª e 704ª
Emissora: Forte Securitizadora S.A.
Quantidade: 7.000 (Sete mil) CRI
Forma: Nominativa escritural

Declara, nos termos da Resolução da CVM nº 17, de 10 de fevereiro de 2021, a não existência de situação de conflito de interesses que o impeça de exercer a função de agente fiduciário para a emissão acima indicada, e se compromete a comunicar, formal e imediatamente, à B3, a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar referida situação.

São Paulo, 27 de janeiro de 2022.

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Agente Fiduciário

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

ANEXO VIII
EMISSIONES DE TÍTULOS E/OU VALORES MOBILIÁRIOS DA EMISSORA DE ATUAÇÃO DO
AGENTE FIDUCIÁRIO

Emissora: Forte Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 545	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.510.000,00	Quantidade de ativos: 3510
Data de Vencimento: 20/04/2028	
Taxa de Juros: IGP-M + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária do Imóvel Timon; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas da RR Imobiliária; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas da RR SPE; (iv) Fiança do Raimundo de Castro Dias; (v) Patrimônio de Nazareth Miranda Siqueira Dias; (vi) Fiança do Raimundo Dias Filho; (vii) Patrimônio de Susany de Sousa Dias; (viii) Cessão Fiduciária- Créditos Imobiliários Solaris Sul; e (ix) Cessão Fiduciária ? Créditos Imobiliários Solaris Flowers.	

Emissora: Forte Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 546	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 2.340.000,00	Quantidade de ativos: 2340
Data de Vencimento: 20/04/2028	
Taxa de Juros: IGP-M + 15% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária do Imóvel Timon; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas da RR Imobiliária; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas da RR SPE; (iv) Fiança do Raimundo de Castro Dias; (v) Patrimônio de Nazareth Miranda Siqueira Dias; (vi) Fiança do Raimundo Dias Filho; (vii) Patrimônio de Susany de Sousa Dias; (viii) Cessão Fiduciária- Créditos Imobiliários Solaris Sul; e (ix) Cessão Fiduciária ? Créditos Imobiliários Solaris Flowers.	

Emissora: Forte Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 547	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.890.000,00	Quantidade de ativos: 1890
Data de Vencimento: 20/04/2028	
Taxa de Juros: IGP-M + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária do Imóvel Timon; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas da RR Imobiliária; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas da RR SPE; (iv) Fiança do Raimundo de Castro Dias; (v) Patrimônio de Nazareth Miranda Siqueira Dias; (vi) Fiança do Raimundo Dias Filho; (vii) Patrimônio de Susany de Sousa Dias; (viii) Cessão Fiduciária- Créditos Imobiliários Solaris Sul; e (ix) Cessão Fiduciária ? Créditos Imobiliários Solaris Flowers.	

Emissora: Forte Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 548	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.260.000,00	Quantidade de ativos: 1260
Data de Vencimento: 20/04/2028	
Taxa de Juros: IGP-M + 15% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária do Imóvel Timon; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas da RR Imobiliária; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas da RR SPE; (iv) Fiança do Raimundo de Castro Dias; (v) Patrimônio de Nazareth Miranda Siqueira Dias; (vi) Fiança do Raimundo Dias Filho; (vii) Patrimônio de Susany de Sousa Dias; (viii) Cessão Fiduciária- Créditos Imobiliários Solaris Sul; e (ix) Cessão	

Fiduciária ? Créditos Imobiliários Solaris Flowers.

Emissora: Forte Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 549	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 750.000,00	Quantidade de ativos: 750
Data de Vencimento: 20/04/2028	
Taxa de Juros: IGP-M + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária do Imóvel Timon; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas da RR Imobiliária; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas da RR SPE; (iv) Fiança do Raimundo de Castro Dias; (v) Patrimônio de Nazareth Miranda Siqueira Dias; (vi) Fiança do Raimundo Dias Filho; (vii) Patrimônio de Susany de Sousa Dias; (viii) Cessão Fiduciária- Créditos Imobiliários Solaris Sul; e (ix) Cessão Fiduciária ? Créditos Imobiliários Solaris Flowers.	

Emissora: Forte Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 550	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 500.000,00	Quantidade de ativos: 500
Data de Vencimento: 20/04/2028	
Taxa de Juros: IGP-M + 15% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária do Imóvel Timon; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas da RR Imobiliária; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas da RR SPE; (iv) Fiança do Raimundo de Castro Dias; (v) Patrimônio de Nazareth Miranda Siqueira Dias; (vi) Fiança do Raimundo Dias Filho; (vii) Patrimônio de Susany de Sousa Dias; (viii) Cessão Fiduciária- Créditos Imobiliários Solaris Sul; e (ix) Cessão Fiduciária ? Créditos Imobiliários Solaris Flowers.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 551	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 16.000.000,00	Quantidade de ativos: 16000
Data de Vencimento: 20/05/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: Constituem garantias da Emissão: (i) fiança; (ii) fundo de reserva; (iii) cessão fiduciária dos direitos creditórios decorrente dos contratos imobiliários; (iv) alienação fiduciária da totalidade das ações da WO Administradora de Bens S.A e dos direitos creditórios decorrentes das ações; e (v) coobrigação da WO Administradora de Bens S.A.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 552	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 4.000.000,00	Quantidade de ativos: 4000
Data de Vencimento: 20/05/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 12,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: Constituem garantias da Emissão: (i) fiança; (ii) fundo de reserva; (iii) cessão fiduciária dos direitos creditórios decorrente dos contratos imobiliários; (iv) alienação fiduciária da totalidade das ações da WO Administradora de Bens S.A e dos direitos creditórios decorrentes das ações; e (v) coobrigação da WO Administradora de Bens S.A.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 553	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 4.000.000,00	Quantidade de ativos: 4000
Data de Vencimento: 20/05/2028	

Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.
Garantias: Constituem garantias da Emissão: (i) fiança; (ii) fundo de reserva; (iii) cessão fiduciária dos direitos creditórios decorrente dos contratos imobiliários; (iv) alienação fiduciária da totalidade das ações da WO Administradora de Bens S.A e dos direitos creditórios decorrentes das ações; e (v) coobrigação da WO Administradora de Bens S.A.

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 554	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.000.000,00	Quantidade de ativos: 1000
Data de Vencimento: 20/05/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 12,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: Constituem garantias da Emissão: (i) fiança; (ii) fundo de reserva; (iii) cessão fiduciária dos direitos creditórios decorrente dos contratos imobiliários; (iv) alienação fiduciária da totalidade das ações da WO Administradora de Bens S.A e dos direitos creditórios decorrentes das ações; e (v) coobrigação da WO Administradora de Bens S.A.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 555	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 2.800.000,00	Quantidade de ativos: 2800
Data de Vencimento: 20/05/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: Constituem garantias da Emissão: (i) fiança; (ii) fundo de reserva; (iii) cessão fiduciária dos direitos creditórios decorrente dos contratos imobiliários; (iv) alienação fiduciária da totalidade das ações da WO Administradora de Bens S.A e dos direitos creditórios decorrentes das ações; e (v) coobrigação da WO Administradora de Bens S.A.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 556	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 700.000,00	Quantidade de ativos: 700
Data de Vencimento: 20/05/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 12,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: Constituem garantias da Emissão: (i) fiança; (ii) fundo de reserva; (iii) cessão fiduciária dos direitos creditórios decorrente dos contratos imobiliários; (iv) alienação fiduciária da totalidade das ações da WO Administradora de Bens S.A e dos direitos creditórios decorrentes das ações; e (v) coobrigação da WO Administradora de Bens S.A.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 557	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 2.800.000,00	Quantidade de ativos: 2800
Data de Vencimento: 20/05/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: Constituem garantias da Emissão: (i) fiança; (ii) fundo de reserva; (iii) cessão fiduciária dos direitos creditórios decorrente dos contratos imobiliários; (iv) alienação fiduciária da totalidade das ações da WO Administradora de Bens S.A e dos direitos creditórios decorrentes das ações; e (v) coobrigação da WO Administradora de Bens S.A.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.
Ativo: CRI

Série: 558	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 700.000,00	Quantidade de ativos: 700
Data de Vencimento: 20/05/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 12,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: Constituem garantias da Emissão: (i) fiança; (ii) fundo de reserva; (iii) cessão fiduciária dos direitos creditórios decorrente dos contratos imobiliários; (iv) alienação fiduciária da totalidade das ações da WO Administradora de Bens S.A e dos direitos creditórios decorrentes das ações; e (v) coobrigação da WO Administradora de Bens S.A.	

Emissora: Forte Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 559	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 5.460.000,00	Quantidade de ativos: 5460
Data de Vencimento: 20/06/2031	
Taxa de Juros: IGP-M + 9% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas; e (vi) Alienação Fiduciária de Imóvel.	

Emissora: Forte Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 560	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 2.340.000,00	Quantidade de ativos: 2340
Data de Vencimento: 20/06/2031	
Taxa de Juros: IGP-M + 14% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas; e (vi) Alienação Fiduciária de Imóvel.	

Emissora: Forte Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 561	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 840.000,00	Quantidade de ativos: 840
Data de Vencimento: 20/06/2031	
Taxa de Juros: IGP-M + 9% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas; e (vi) Alienação Fiduciária de Imóvel.	

Emissora: Forte Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 562	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 360.000,00	Quantidade de ativos: 360
Data de Vencimento: 20/06/2031	
Taxa de Juros: IGP-M + 14% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas; e (vi) Alienação Fiduciária de Imóvel.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 563	Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 28.000.000,00	Quantidade de ativos: 28000
Data de Vencimento: 20/08/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Ações; (iv) Coobrigação; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Obras; (vii) Fundo de Juros.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 564	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 12.000.000,00	Quantidade de ativos: 12000
Data de Vencimento: 20/08/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 16,65% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Ações; (iv) Coobrigação; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Obras; (vii) Fundo de Juros.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 565	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 28.700.000,00	Quantidade de ativos: 28700
Data de Vencimento: 20/08/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Ações; (iv) Coobrigação; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Obras; (vii) Fundo de Juros.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 566	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 12.300.000,00	Quantidade de ativos: 12300
Data de Vencimento: 20/08/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 16,65% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Ações; (iv) Coobrigação; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Obras; (vii) Fundo de Juros.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 567	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 23.100.000,00	Quantidade de ativos: 23100
Data de Vencimento: 20/08/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Ações; (iv) Coobrigação; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Obras; (vii) Fundo de Juros.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 568	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 9.900.000,00	Quantidade de ativos: 9900

Data de Vencimento: 20/08/2029
Taxa de Juros: IPCA + 16,65% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.
Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Ações; (iv) Coobrigação; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Obras; (vii) Fundo de Juros.

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 569	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.000.000,00	Quantidade de ativos: 7000
Data de Vencimento: 20/08/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Ações; (iv) Coobrigação; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Obras; (vii) Fundo de Juros.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 570	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00	Quantidade de ativos: 3000
Data de Vencimento: 20/08/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 16,65% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Ações; (iv) Coobrigação; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Obras; (vii) Fundo de Juros.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 571	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 11.200.000,00	Quantidade de ativos: 11200
Data de Vencimento: 20/08/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Ações; (iv) Coobrigação; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Obras; (vii) Fundo de Juros.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 572	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 4.800.000,00	Quantidade de ativos: 4800
Data de Vencimento: 20/08/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 16,65% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Ações; (iv) Coobrigação; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Obras; (vii) Fundo de Juros.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 573	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 11.200.000,00	Quantidade de ativos: 11200
Data de Vencimento: 20/08/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	

Status: ATIVO
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.
Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Ações; (iv) Coobrigação; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Obras; (vii) Fundo de Juros.

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 574	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 4.800.000,00	Quantidade de ativos: 4800
Data de Vencimento: 20/08/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 16,65% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Ações; (iv) Coobrigação; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Obras; (vii) Fundo de Juros.	

Emissora: Forte Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 575	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 130.200.000,00	Quantidade de ativos: 130200
Data de Vencimento: 20/06/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Coobrigação; (iv) Fundo de Reserva; (v) Fundo de Obras; e (vi) Fundo de Juros.	

Emissora: Forte Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 576	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 12.000.000,00	Quantidade de ativos: 12000
Data de Vencimento: 20/06/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Coobrigação; (iv) Fundo de Reserva; (v) Fundo de Obras; e (vi) Fundo de Juros.	

Emissora: Forte Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 577	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 94.800.000,00	Quantidade de ativos: 94800
Data de Vencimento: 20/06/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 14,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Coobrigação; (iv) Fundo de Reserva; (v) Fundo de Obras; e (vi) Fundo de Juros.	

Emissora: Forte Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 578	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 18.000.000,00	Quantidade de ativos: 18000
Data de Vencimento: 20/06/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	

Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.
Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Coobrigação; (iv) Fundo de Reserva; (v) Fundo de Obras; e (vi) Fundo de Juros.

Emissora: Forte Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 579	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 12.000.000,00	Quantidade de ativos: 12000
Data de Vencimento: 20/06/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 14,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Coobrigação; (iv) Fundo de Reserva; (v) Fundo de Obras; e (vi) Fundo de Juros.	

Emissora: Forte Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 580	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.600.000,00	Quantidade de ativos: 3600
Data de Vencimento: 20/06/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Coobrigação; (iv) Fundo de Reserva; (v) Fundo de Obras; e (vi) Fundo de Juros.	

Emissora: Forte Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 581	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 2.400.000,00	Quantidade de ativos: 2400
Data de Vencimento: 20/06/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 14,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Coobrigação; (iv) Fundo de Reserva; (v) Fundo de Obras; e (vi) Fundo de Juros.	

Emissora: Forte Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 582	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 4.200.000,00	Quantidade de ativos: 4200
Data de Vencimento: 20/06/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Coobrigação; (iv) Fundo de Reserva; (v) Fundo de Obras; e (vi) Fundo de Juros.	

Emissora: Forte Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 583	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 2.800.000,00	Quantidade de ativos: 2800
Data de Vencimento: 20/06/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 14,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	

Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Coobrigação; (iv) Fundo de Reserva; (v) Fundo de Obras; e (vi) Fundo de Juros.

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Ativo: CRI

Série: 584

Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 80.000.000,00

Quantidade de ativos: 80000

Data de Vencimento: 20/07/2026

Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Quotas; (ii) Cessão Fiduciária; e (iii) Fundo de Juros.

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Ativo: CRI

Série: 585

Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 45.000.000,00

Quantidade de ativos: 45000

Data de Vencimento: 20/07/2026

Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Quotas; (ii) Cessão Fiduciária; e (iii) Fundo de Juros.

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI

Série: 586

Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 113.750.000,00

Quantidade de ativos: 113750

Data de Vencimento: 20/01/2029

Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Quotas; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Fundo de Reserva; e (iv) Fundo de Despesas.

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI

Série: 587

Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 48.750.000,00

Quantidade de ativos: 48750

Data de Vencimento: 20/01/2029

Taxa de Juros: IPCA + 15,67% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Quotas; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Fundo de Reserva; e (iv) Fundo de Despesas.

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI

Série: 588

Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 25.125.000,00

Quantidade de ativos: 25125

Data de Vencimento: 20/08/2036

Taxa de Juros: IPCA + 7,5% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Fiança; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Alienação Fiduciária de Imóvel; (v) Fundo de Obras; e (vi) Fundo de Reserva.

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI

Série: 589	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 8.375.000,00	Quantidade de ativos: 8375
Data de Vencimento: 20/08/2036	
Taxa de Juros: IPCA + 11,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Fiança, (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Alienação Fiduciária de Imóvel; (v) Fundo de Obras; e (vi) Fundo de Reserva.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 590	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 24.375.000,00	Quantidade de ativos: 24375
Data de Vencimento: 20/08/2036	
Taxa de Juros: IPCA + 7,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Fiança, (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Alienação Fiduciária de Imóvel; (v) Fundo de Obras; e (vi) Fundo de Reserva.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 591	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 8.125.000,00	Quantidade de ativos: 8125
Data de Vencimento: 20/08/2036	
Taxa de Juros: IPCA + 11,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Fiança, (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Alienação Fiduciária de Imóvel; (v) Fundo de Obras; e (vi) Fundo de Reserva.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 592	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 24.375.000,00	Quantidade de ativos: 24375
Data de Vencimento: 20/08/2036	
Taxa de Juros: IPCA + 7,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Fiança, (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Alienação Fiduciária de Imóvel; (v) Fundo de Obras; e (vi) Fundo de Reserva.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 593	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 8.125.000,00	Quantidade de ativos: 8125
Data de Vencimento: 20/08/2036	
Taxa de Juros: IPCA + 11,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Fiança, (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Alienação Fiduciária de Imóvel; (v) Fundo de Obras; e (vi) Fundo de Reserva.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 594	Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 24.375.000,00	Quantidade de ativos: 24375
Data de Vencimento: 20/08/2036	
Taxa de Juros: IPCA + 7,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Fiança, (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Alienação Fiduciária de Imóvel; (v) Fundo de Obras; e (vi) Fundo de Reserva.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 595	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 8.125.000,00	Quantidade de ativos: 8125
Data de Vencimento: 20/08/2036	
Taxa de Juros: IPCA + 11,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Fiança, (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Alienação Fiduciária de Imóvel; (v) Fundo de Obras; e (vi) Fundo de Reserva.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 596	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 10.500.000,00	Quantidade de ativos: 10500
Data de Vencimento: 20/08/2036	
Taxa de Juros: IPCA + 7,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Fiança, (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Alienação Fiduciária de Imóvel; (v) Fundo de Obras; e (vi) Fundo de Reserva.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 597	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.500.000,00	Quantidade de ativos: 3500
Data de Vencimento: 20/08/2036	
Taxa de Juros: IPCA + 11,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Fiança, (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Alienação Fiduciária de Imóvel; (v) Fundo de Obras; e (vi) Fundo de Reserva.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 598	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 32.800.000,00	Quantidade de ativos: 32800
Data de Vencimento: 20/08/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 9,25% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) o Fundo de Juros; (ii) a Alienação Fiduciária de Ações da Devedora e (iii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iv) as Garantias Imobiliárias; e (v) a Alienação Fiduciária de Bens Móveis da Roda Gigante Rio Star.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 599	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 49.200.000,00	Quantidade de ativos: 49200

Data de Vencimento: 20/08/2026
Taxa de Juros: IPCA + 10,5% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.
Garantias: (i) o Fundo de Juros; (ii) a Alienação Fiduciária de Ações da Devedora e (iii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iv) as Garantias Imobiliárias; e (v) a Alienação Fiduciária de Bens Móveis da Roda Gigante Rio Star.

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 600	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 55.200.000,00	Quantidade de ativos: 55200
Data de Vencimento: 20/08/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 9,25% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) o Fundo de Juros; (ii) a Alienação Fiduciária de Ações da Devedora e (iii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iv) as Garantias Imobiliárias; e (v) a Alienação Fiduciária de Bens Móveis da Roda Gigante Rio Star.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 601	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 82.800.000,00	Quantidade de ativos: 82800
Data de Vencimento: 20/08/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 10,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) o Fundo de Juros; (ii) a Alienação Fiduciária de Ações da Devedora e (iii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iv) as Garantias Imobiliárias; e (v) a Alienação Fiduciária de Bens Móveis da Roda Gigante Rio Star.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 602	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 37.200.000,00	Quantidade de ativos: 37200
Data de Vencimento: 20/08/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 9,25% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) o Fundo de Juros; (ii) a Alienação Fiduciária de Ações da Devedora e (iii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iv) as Garantias Imobiliárias; e (v) a Alienação Fiduciária de Bens Móveis da Roda Gigante Rio Star.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 603	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 55.800.000,00	Quantidade de ativos: 55800
Data de Vencimento: 20/08/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 10,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) o Fundo de Juros; (ii) a Alienação Fiduciária de Ações da Devedora e (iii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iv) as Garantias Imobiliárias; e (v) a Alienação Fiduciária de Bens Móveis da Roda Gigante Rio Star.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 604	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 14.800.000,00	Quantidade de ativos: 14800
Data de Vencimento: 20/08/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 9,25% a.a. na base 252.	

Status: ATIVO
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.
Garantias: (i) o Fundo de Juros; (ii) a Alienação Fiduciária de Ações da Devedora e (iii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iv) as Garantias Imobiliárias; e (v) a Alienação Fiduciária de Bens Móveis da Roda Gigante Rio Star.

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 605	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 22.200.000,00	Quantidade de ativos: 22200
Data de Vencimento: 20/08/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 10,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) o Fundo de Juros; (ii) a Alienação Fiduciária de Ações da Devedora e (iii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iv) as Garantias Imobiliárias; e (v) a Alienação Fiduciária de Bens Móveis da Roda Gigante Rio Star.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 606	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.045.000,00	Quantidade de ativos: 100450
Data de Vencimento: 20/07/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) a Fiança; (ii) a Cessão Fiduciária; (iii) a Alienação Fiduciária de Ações; (iv) a Alienação Fiduciária de Imóvel; (v) a Hipoteca; e (vi) o Fundo de Reserva.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 607	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 43.050.000,00	Quantidade de ativos: 43050
Data de Vencimento: 20/07/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 14,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) a Fiança; (ii) a Cessão Fiduciária; (iii) a Alienação Fiduciária de Ações; (iv) a Alienação Fiduciária de Imóvel; (v) a Hipoteca; e (vi) o Fundo de Reserva.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 608	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 26.400.000,00	Quantidade de ativos: 26400
Data de Vencimento: 20/09/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: São Garantias da Emissão: (i) Fiança outorgada pela WPX S.A. Investimento e Participações, Guarany Administradora de Bens e Participações Ltda., Ello Investimentos e Participações Ltda., TTPX Investimentos e Participações Ltda. e CPX Investimentos e Participações Ltda.; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas da totalidade das quotas representativas do capital social da NG30; (iv) Coobrigação da NG30; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Despesas; e (vii) Fundo de Obras	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 609	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 6.600.000,00	Quantidade de ativos: 6600
Data de Vencimento: 20/09/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 15% a.a. na base 252	

Status: ATIVO
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.
Garantias: São Garantias da Emissão: (i) Fiança outorgada pela WPX S.A. Investimento e Participações, Guarany Administradora de Bens e Participações Ltda., Ello Investimentos e Participações Ltda., TTPX Investimentos e Participações Ltda. e CPX Investimentos e Participações Ltda.; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas da totalidade das quotas representativas do capital social da NG30; (iv) Coobrigação da NG30; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Despesas; e (vii) Fundo de Obras

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 610	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 26.400.000,00	Quantidade de ativos: 26400
Data de Vencimento: 20/09/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: São Garantias da Emissão: (i) Fiança outorgada pela WPX S.A. Investimento e Participações, Guarany Administradora de Bens e Participações Ltda., Ello Investimentos e Participações Ltda., TTPX Investimentos e Participações Ltda. e CPX Investimentos e Participações Ltda.; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas da totalidade das quotas representativas do capital social da NG30; (iv) Coobrigação da NG30; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Despesas; e (vii) Fundo de Obras	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 611	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.300.000,00	Quantidade de ativos: 1300
Data de Vencimento: 20/09/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 15% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: São Garantias da Emissão: (i) Fiança outorgada pela WPX S.A. Investimento e Participações, Guarany Administradora de Bens e Participações Ltda., Ello Investimentos e Participações Ltda., TTPX Investimentos e Participações Ltda. e CPX Investimentos e Participações Ltda.; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas da totalidade das quotas representativas do capital social da NG30; (iv) Coobrigação da NG30; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Despesas; e (vii) Fundo de Obras	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 612	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 6.400.000,00	Quantidade de ativos: 6400
Data de Vencimento: 20/09/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: São Garantias da Emissão: (i) Fiança outorgada pela WPX S.A. Investimento e Participações, Guarany Administradora de Bens e Participações Ltda., Ello Investimentos e Participações Ltda., TTPX Investimentos e Participações Ltda. e CPX Investimentos e Participações Ltda.; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas da totalidade das quotas representativas do capital social da NG30; (iv) Coobrigação da NG30; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Despesas; e (vii) Fundo de Obras	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 613	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.600.000,00	Quantidade de ativos: 1600
Data de Vencimento: 20/09/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 15% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: São Garantias da Emissão: (i) Fiança outorgada pela WPX S.A. Investimento e Participações, Guarany Administradora de Bens e Participações Ltda., Ello Investimentos e Participações Ltda., TTPX Investimentos e Participações Ltda. e CPX Investimentos e Participações Ltda.; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas da totalidade das quotas representativas do capital	

social da NG30; (iv) Coobrigação da NG30; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Despesas; e (vii) Fundo de Obras

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 614	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 2.000.000,00	Quantidade de ativos: 2000
Data de Vencimento: 20/09/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: São Garantias da Emissão: (i) Fiança outorgada pela WPX S.A. Investimento e Participações, Guarany Administradora de Bens e Participações Ltda., Ello Investimentos e Participações Ltda., TTPX Investimentos e Participações Ltda. e CPX Investimentos e Participações Ltda.; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas da totalidade das quotas representativas do capital social da NG30; (iv) Coobrigação da NG30; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Despesas; e (vii) Fundo de Obras	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 615	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 500.000,00	Quantidade de ativos: 500
Data de Vencimento: 20/09/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 15% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: São Garantias da Emissão: (i) Fiança outorgada pela WPX S.A. Investimento e Participações, Guarany Administradora de Bens e Participações Ltda., Ello Investimentos e Participações Ltda., TTPX Investimentos e Participações Ltda. e CPX Investimentos e Participações Ltda.; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas da totalidade das quotas representativas do capital social da NG30; (iv) Coobrigação da NG30; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Despesas; e (vii) Fundo de Obras	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 616	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 77.000.000,00	Quantidade de ativos: 77000
Data de Vencimento: 20/02/2034	
Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (ii) a Alienação Fiduciária de Ações da Companhia; (iii) o Fundo de Juros; e (iv) o Fundo de Reserva.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 617	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 33.000.000,00	Quantidade de ativos: 33000
Data de Vencimento: 20/02/2034	
Taxa de Juros: IPCA + 12,34% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (ii) a Alienação Fiduciária de Ações da Companhia; (iii) o Fundo de Juros; e (iv) o Fundo de Reserva.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 618	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 294.000.000,00	Quantidade de ativos: 294000
Data de Vencimento: 20/02/2034	
Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	

Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.
Garantias: (i) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (ii) a Alienação Fiduciária de Ações da Companhia; (iii) o Fundo de Juros; e (iv) o Fundo de Reserva.

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 619	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 126.000.000,00	Quantidade de ativos: 126000
Data de Vencimento: 20/02/2034	
Taxa de Juros: IPCA + 12,34% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (ii) a Alienação Fiduciária de Ações da Companhia; (iii) o Fundo de Juros; e (iv) o Fundo de Reserva.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 620	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 217.000.000,00	Quantidade de ativos: 217000
Data de Vencimento: 20/02/2034	
Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (ii) a Alienação Fiduciária de Ações da Companhia; (iii) o Fundo de Juros; e (iv) o Fundo de Reserva.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 621	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 93.000.000,00	Quantidade de ativos: 93000
Data de Vencimento: 20/02/2034	
Taxa de Juros: IPCA + 12,34% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (ii) a Alienação Fiduciária de Ações da Companhia; (iii) o Fundo de Juros; e (iv) o Fundo de Reserva.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 622	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 32.200.000,00	Quantidade de ativos: 32200
Data de Vencimento: 20/02/2034	
Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (ii) a Alienação Fiduciária de Ações da Companhia; (iii) o Fundo de Juros; e (iv) o Fundo de Reserva.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 623	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 13.800.000,00	Quantidade de ativos: 13800
Data de Vencimento: 20/02/2034	
Taxa de Juros: IPCA + 12,34% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	

Garantias: (i) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (ii) a Alienação Fiduciária de Ações da Companhia; (iii) o Fundo de Juros; e (iv) o Fundo de Reserva.

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 624	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 34.300.000,00	Quantidade de ativos: 34300
Data de Vencimento: 20/02/2034	
Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (ii) a Alienação Fiduciária de Ações da Companhia; (iii) o Fundo de Juros; e (iv) o Fundo de Reserva.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 625	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 14.700.000,00	Quantidade de ativos: 14700
Data de Vencimento: 20/02/2034	
Taxa de Juros: IPCA + 12,34% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (ii) a Alienação Fiduciária de Ações da Companhia; (iii) o Fundo de Juros; e (iv) o Fundo de Reserva.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 626	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 24.500.000,00	Quantidade de ativos: 24500
Data de Vencimento: 20/02/2034	
Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (ii) a Alienação Fiduciária de Ações da Companhia; (iii) o Fundo de Juros; e (iv) o Fundo de Reserva.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 627	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 10.500.000,00	Quantidade de ativos: 10500
Data de Vencimento: 20/02/2034	
Taxa de Juros: IPCA + 12,34% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (ii) a Alienação Fiduciária de Ações da Companhia; (iii) o Fundo de Juros; e (iv) o Fundo de Reserva.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 628	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 32.400.000,00	Quantidade de ativos: 32400
Data de Vencimento: 20/09/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) a Fiança; (ii) o Fundo de Reserva; (iii) o Fundo de Obras; (iv) a Alienação Fiduciária de Fração Ideal do Imóvel Beach	

Square; (v) a Alienação Fiduciária do Imóvel Joaçaba; (vi) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (vii) a Alienação Fiduciária de Ações da Tomadora; (viii) pela Promessa de Alienação Fiduciária do Imóvel Santinho, se e quando constituída; (ix) pela Promessa de Alienação Fiduciária do Imóvel Boulevard, se e quando constituída; (x) a Cessão Fiduciária Adicional, se e quando constituída.

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 629	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 21.600.000,00	Quantidade de ativos: 21600
Data de Vencimento: 20/09/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 17,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) a Fiança; (ii) o Fundo de Reserva; (iii) o Fundo de Obras; (iv) a Alienação Fiduciária de Fração Ideal do Imóvel Beach Square; (v) a Alienação Fiduciária do Imóvel Joaçaba; (vi) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (vii) a Alienação Fiduciária de Ações da Tomadora; (viii) pela Promessa de Alienação Fiduciária do Imóvel Santinho, se e quando constituída; (ix) pela Promessa de Alienação Fiduciária do Imóvel Boulevard, se e quando constituída; (x) a Cessão Fiduciária Adicional, se e quando constituída.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 630	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00	Quantidade de ativos: 15000
Data de Vencimento: 20/09/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) a Fiança; (ii) o Fundo de Reserva; (iii) o Fundo de Obras; (iv) a Alienação Fiduciária de Fração Ideal do Imóvel Beach Square; (v) a Alienação Fiduciária do Imóvel Joaçaba; (vi) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (vii) a Alienação Fiduciária de Ações da Tomadora; (viii) pela Promessa de Alienação Fiduciária do Imóvel Santinho, se e quando constituída; (ix) pela Promessa de Alienação Fiduciária do Imóvel Boulevard, se e quando constituída; (x) a Cessão Fiduciária Adicional, se e quando constituída.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 631	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 10.000.000,00	Quantidade de ativos: 10000
Data de Vencimento: 20/09/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 17,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) a Fiança; (ii) o Fundo de Reserva; (iii) o Fundo de Obras; (iv) a Alienação Fiduciária de Fração Ideal do Imóvel Beach Square; (v) a Alienação Fiduciária do Imóvel Joaçaba; (vi) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (vii) a Alienação Fiduciária de Ações da Tomadora; (viii) pela Promessa de Alienação Fiduciária do Imóvel Santinho, se e quando constituída; (ix) pela Promessa de Alienação Fiduciária do Imóvel Boulevard, se e quando constituída; (x) a Cessão Fiduciária Adicional, se e quando constituída.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 632	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00	Quantidade de ativos: 15000
Data de Vencimento: 20/09/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) a Fiança; (ii) o Fundo de Reserva; (iii) o Fundo de Obras; (iv) a Alienação Fiduciária de Fração Ideal do Imóvel Beach Square; (v) a Alienação Fiduciária do Imóvel Joaçaba; (vi) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (vii) a Alienação Fiduciária de Ações da Tomadora; (viii) pela Promessa de Alienação Fiduciária do Imóvel Santinho, se e quando constituída; (ix) pela Promessa de Alienação Fiduciária do Imóvel Boulevard, se e quando constituída; (x) a Cessão Fiduciária Adicional, se e quando constituída.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
-------------------------------------	--

Ativo: CRI	
Série: 633	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 10.000.000,00	Quantidade de ativos: 10000
Data de Vencimento: 20/09/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 17,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) a Fiança; (ii) o Fundo de Reserva; (iii) o Fundo de Obras; (iv) a Alienação Fiduciária de Fração Ideal do Imóvel Beach Square; (v) a Alienação Fiduciária do Imóvel Joaçaba; (vi) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (vii) a Alienação Fiduciária de Ações da Tomadora; (viii) pela Promessa de Alienação Fiduciária do Imóvel Santinho, se e quando constituída; (ix) pela Promessa de Alienação Fiduciária do Imóvel Boulevard, se e quando constituída; (x) a Cessão Fiduciária Adicional, se e quando constituída.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 634	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 8.850.000,00	Quantidade de ativos: 8850
Data de Vencimento: 20/09/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) a Fiança; (ii) o Fundo de Reserva; (iii) o Fundo de Obras; (iv) a Alienação Fiduciária de Fração Ideal do Imóvel Beach Square; (v) a Alienação Fiduciária do Imóvel Joaçaba; (vi) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (vii) a Alienação Fiduciária de Ações da Tomadora; (viii) pela Promessa de Alienação Fiduciária do Imóvel Santinho, se e quando constituída; (ix) pela Promessa de Alienação Fiduciária do Imóvel Boulevard, se e quando constituída; (x) a Cessão Fiduciária Adicional, se e quando constituída.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 635	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 5.900.000,00	Quantidade de ativos: 5900
Data de Vencimento: 20/09/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 17,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) a Fiança; (ii) o Fundo de Reserva; (iii) o Fundo de Obras; (iv) a Alienação Fiduciária de Fração Ideal do Imóvel Beach Square; (v) a Alienação Fiduciária do Imóvel Joaçaba; (vi) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (vii) a Alienação Fiduciária de Ações da Tomadora; (viii) pela Promessa de Alienação Fiduciária do Imóvel Santinho, se e quando constituída; (ix) pela Promessa de Alienação Fiduciária do Imóvel Boulevard, se e quando constituída; (x) a Cessão Fiduciária Adicional, se e quando constituída.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 636	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 16.800.000,00	Quantidade de ativos: 16800
Data de Vencimento: 20/09/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) a Fiança; (ii) o Fundo de Reserva; (iii) o Fundo de Obras; (iv) a Alienação Fiduciária de Fração Ideal do Imóvel Beach Square; (v) a Alienação Fiduciária do Imóvel Joaçaba; (vi) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (vii) a Alienação Fiduciária de Ações da Tomadora; (viii) pela Promessa de Alienação Fiduciária do Imóvel Santinho, se e quando constituída; (ix) pela Promessa de Alienação Fiduciária do Imóvel Boulevard, se e quando constituída; (x) a Cessão Fiduciária Adicional, se e quando constituída.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 637	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 11.200.000,00	Quantidade de ativos: 11200
Data de Vencimento: 20/09/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 17,5% a.a. na base 252.	

Status: ATIVO
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.
Garantias: (i) a Fiança; (ii) o Fundo de Reserva; (iii) o Fundo de Obras; (iv) a Alienação Fiduciária de Fração Ideal do Imóvel Beach Square; (v) a Alienação Fiduciária do Imóvel Joaçaba; (vi) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (vii) a Alienação Fiduciária de Ações da Tomadora; (viii) pela Promessa de Alienação Fiduciária do Imóvel Santinho, se e quando constituída; (ix) pela Promessa de Alienação Fiduciária do Imóvel Boulevard, se e quando constituída; (x) a Cessão Fiduciária Adicional, se e quando constituída.

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 638	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 112.000.000,00	Quantidade de ativos: 112000
Data de Vencimento: 20/01/2030	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: Constituem garantias da Emissão: (i) a fiança; (ii) a coobrigação da Golden Laguetto Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. com os Devedores pela solvência dos Créditos Imobiliários Totais; (iii) a cessão fiduciária dos direitos creditórios decorrentes das comercializações das Cotas Imobiliárias que estão atualmente disponíveis para comercialização e em estoque, bem como as futuras; (iv) a alienação fiduciária da totalidade das quotas da Golden Laguetto Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda detidas pelas Fiduciárias; (v) a hipoteca em 1º grau das Unidades Garantia à Forte Securitizadora; (vi) o fundo de despesas; (vii) o fundo de obras; e (viii) o fundo de reserva.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 639	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 48.000.000,00	Quantidade de ativos: 48000
Data de Vencimento: 20/01/2030	
Taxa de Juros: IPCA + 13,34% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: Constituem garantias da Emissão: (i) a fiança; (ii) a coobrigação da Golden Laguetto Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. com os Devedores pela solvência dos Créditos Imobiliários Totais; (iii) a cessão fiduciária dos direitos creditórios decorrentes das comercializações das Cotas Imobiliárias que estão atualmente disponíveis para comercialização e em estoque, bem como as futuras; (iv) a alienação fiduciária da totalidade das quotas da Golden Laguetto Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda detidas pelas Fiduciárias; (v) a hipoteca em 1º grau das Unidades Garantia à Forte Securitizadora; (vi) o fundo de despesas; (vii) o fundo de obras; e (viii) o fundo de reserva.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 640	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.800.000,00	Quantidade de ativos: 7800
Data de Vencimento: 20/03/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Fiança e coobrigação; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de quotas; (iv) Fundo de Reserva; (v) Fundo de obras.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 641	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 5.200.000,00	Quantidade de ativos: 5200
Data de Vencimento: 20/03/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 14,375% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Fiança e coobrigação; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de quotas; (iv) Fundo de Reserva; (v) Fundo de	

obras.

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 642	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 5.700.000,00	Quantidade de ativos: 5700
Data de Vencimento: 20/03/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Fiança e coobrigação; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de quotas; (iv) Fundo de Reserva; (v) Fundo de obras.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 643	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.800.000,00	Quantidade de ativos: 3800
Data de Vencimento: 20/03/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 14,375% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Fiança e coobrigação; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de quotas; (iv) Fundo de Reserva; (v) Fundo de obras.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 644	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 5.400.000,00	Quantidade de ativos: 5400
Data de Vencimento: 20/03/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Fiança e coobrigação; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de quotas; (iv) Fundo de Reserva; (v) Fundo de obras.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 645	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.600.000,00	Quantidade de ativos: 3600
Data de Vencimento: 20/03/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 14,375% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Fiança e coobrigação; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de quotas; (iv) Fundo de Reserva; (v) Fundo de obras.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 646	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.600.000,00	Quantidade de ativos: 3600
Data de Vencimento: 20/03/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Fiança e coobrigação; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de quotas; (iv) Fundo de Reserva; (v) Fundo de obras.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 647	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 2.400.000,00	Quantidade de ativos: 2400
Data de Vencimento: 20/03/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 14,375% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Fiança e coobrigação; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de quotas; (iv) Fundo de Reserva; (v) Fundo de obras.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 649	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 88.800.000,00	Quantidade de ativos: 88800
Data de Vencimento: 20/04/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: São Garantias da Emissão: (i) Fiança ou Aval, conforme o caso, da Silva Regina Bernardes Andrade, João Batista Andrade, João Felipe Bernardes Andrade, ABL Thermas de São Pedro Participações Ltda., WAM Participações S.A., WPA Gestão Ltda.; (ii) Coobrigação da Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini - CHP; (iii) Fundo de Reserva; (iv) Fundo de Obras; (v) Cessão Fiduciária decorrentes de Contratos Imobiliários de comercializações das Unidades do Empreendimento Imobiliário pela Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini em favor da Emissora (vi) Alienação Fiduciária de Quotas de emissão da Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini em favor da Emissora; (v) Hipoteca em primeiro grau do Imóvel objeto da matrícula nº 33.805 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Pedro/SP, Estado de São Paulo;	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 650	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 22.200.000,00	Quantidade de ativos: 22200
Data de Vencimento: 20/04/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 17,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: São Garantias da Emissão: (i) Fiança ou Aval, conforme o caso, da Silva Regina Bernardes Andrade, João Batista Andrade, João Felipe Bernardes Andrade, ABL Thermas de São Pedro Participações Ltda., WAM Participações S.A., WPA Gestão Ltda.; (ii) Coobrigação da Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini - CHP; (iii) Fundo de Reserva; (iv) Fundo de Obras; (v) Cessão Fiduciária decorrentes de Contratos Imobiliários de comercializações das Unidades do Empreendimento Imobiliário pela Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini em favor da Emissora (vi) Alienação Fiduciária de Quotas de emissão da Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini em favor da Emissora; (v) Hipoteca em primeiro grau do Imóvel objeto da matrícula nº 33.805 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Pedro/SP, Estado de São Paulo;	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 651	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 8.800.000,00	Quantidade de ativos: 8800
Data de Vencimento: 20/04/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: São Garantias da Emissão: (i) Fiança ou Aval, conforme o caso, da Silva Regina Bernardes Andrade, João Batista Andrade, João Felipe Bernardes Andrade, ABL Thermas de São Pedro Participações Ltda., WAM Participações S.A., WPA Gestão Ltda.; (ii) Coobrigação da Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini - CHP; (iii) Fundo de Reserva; (iv) Fundo de Obras; (v) Cessão Fiduciária decorrentes de Contratos Imobiliários de comercializações das Unidades do	

Empreendimento Imobiliário pela Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini em favor da Emissora (vi) Alienação Fiduciária de Quotas de emissão da Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini em favor da Emissora; (v) Hipoteca em primeiro grau do Imóvel objeto da matrícula nº 33.805 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Pedro/SP, Estado de São Paulo;

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 652	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 2.200.000,00	Quantidade de ativos: 2200
Data de Vencimento: 20/04/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 17,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: São Garantias da Emissão: (i) Fiança ou Aval, conforme o caso, da Silva Regina Bernardes Andrade, João Batista Andrade, João Felipe Bernardes Andrade, ABL Thermas de São Pedro Participações Ltda., WAM Participações S.A., WPA Gestão Ltda.; (ii) Coobrigação da Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini - CHP; (iii) Fundo de Reserva; (iv) Fundo de Obras; (v) Cessão Fiduciária decorrentes de Contratos Imobiliários de comercializações das Unidades do Empreendimento Imobiliário pela Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini em favor da Emissora (vi) Alienação Fiduciária de Quotas de emissão da Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini em favor da Emissora; (v) Hipoteca em primeiro grau do Imóvel objeto da matrícula nº 33.805 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Pedro/SP, Estado de São Paulo;	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 653	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 5.600.000,00	Quantidade de ativos: 5600
Data de Vencimento: 20/04/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: São Garantias da Emissão: (i) Fiança ou Aval, conforme o caso, da Silva Regina Bernardes Andrade, João Batista Andrade, João Felipe Bernardes Andrade, ABL Thermas de São Pedro Participações Ltda., WAM Participações S.A., WPA Gestão Ltda.; (ii) Coobrigação da Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini - CHP; (iii) Fundo de Reserva; (iv) Fundo de Obras; (v) Cessão Fiduciária decorrentes de Contratos Imobiliários de comercializações das Unidades do Empreendimento Imobiliário pela Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini em favor da Emissora (vi) Alienação Fiduciária de Quotas de emissão da Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini em favor da Emissora; (v) Hipoteca em primeiro grau do Imóvel objeto da matrícula nº 33.805 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Pedro/SP, Estado de São Paulo;	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 654	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.400.000,00	Quantidade de ativos: 1400
Data de Vencimento: 20/04/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 17,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: São Garantias da Emissão: (i) Fiança ou Aval, conforme o caso, da Silva Regina Bernardes Andrade, João Batista Andrade, João Felipe Bernardes Andrade, ABL Thermas de São Pedro Participações Ltda., WAM Participações S.A., WPA Gestão Ltda.; (ii) Coobrigação da Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini - CHP; (iii) Fundo de Reserva; (iv) Fundo de Obras; (v) Cessão Fiduciária decorrentes de Contratos Imobiliários de comercializações das Unidades do Empreendimento Imobiliário pela Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini em favor da Emissora (vi) Alienação Fiduciária de Quotas de emissão da Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini em favor da Emissora; (v) Hipoteca em primeiro grau do Imóvel objeto da matrícula nº 33.805 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Pedro/SP, Estado de São Paulo;	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	

Série: 655	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 8.000.000,00	Quantidade de ativos: 8000
Data de Vencimento: 20/04/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: São Garantias da Emissão: (i) Fiança ou Aval, conforme o caso, da Silva Regina Bernardes Andrade, João Batista Andrade, João Felipe Bernardes Andrade, ABL Therma de São Pedro Participações Ltda., WAM Participações S.A., WPA Gestão Ltda.; (ii) Coobrigação da Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini - CHP; (iii) Fundo de Reserva; (iv) Fundo de Obras; (v) Cessão Fiduciária decorrentes de Contratos Imobiliários de comercializações das Unidades do Empreendimento Imobiliário pela Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini em favor da Emissora (vi) Alienação Fiduciária de Quotas de emissão da Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini em favor da Emissora; (v) Hipoteca em primeiro grau do Imóvel objeto da matrícula nº 33.805 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Pedro/SP, Estado de São Paulo;	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 656	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 2.000.000,00	Quantidade de ativos: 2000
Data de Vencimento: 20/04/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 17,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: São Garantias da Emissão: (i) Fiança ou Aval, conforme o caso, da Silva Regina Bernardes Andrade, João Batista Andrade, João Felipe Bernardes Andrade, ABL Therma de São Pedro Participações Ltda., WAM Participações S.A., WPA Gestão Ltda.; (ii) Coobrigação da Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini - CHP; (iii) Fundo de Reserva; (iv) Fundo de Obras; (v) Cessão Fiduciária decorrentes de Contratos Imobiliários de comercializações das Unidades do Empreendimento Imobiliário pela Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini em favor da Emissora (vi) Alienação Fiduciária de Quotas de emissão da Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini em favor da Emissora; (v) Hipoteca em primeiro grau do Imóvel objeto da matrícula nº 33.805 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Pedro/SP, Estado de São Paulo;	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 657	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 16.000.000,00	Quantidade de ativos: 16000
Data de Vencimento: 20/08/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: São Garantias da Emissão: (i) Fiança ou Aval, conforme o caso, da Silva Regina Bernardes Andrade, João Batista Andrade, João Felipe Bernardes Andrade, ABL Therma de São Pedro Participações Ltda., WAM Participações S.A., WPA Gestão Ltda.; (ii) Coobrigação da Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini - CHP; (iii) Fundo de Reserva; (iv) Fundo de Obras; (v) Cessão Fiduciária decorrentes de Contratos Imobiliários de comercializações das Unidades do Empreendimento Imobiliário pela Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini em favor da Emissora (vi) Alienação Fiduciária de Quotas de emissão da Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini em favor da Emissora; (v) Hipoteca em primeiro grau do Imóvel objeto da matrícula nº 33.805 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Pedro/SP, Estado de São Paulo;	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 658	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 4.000.000,00	Quantidade de ativos: 4000
Data de Vencimento: 20/08/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 17,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: São Garantias da Emissão: (i) Fiança ou Aval, conforme o caso, da Silva Regina Bernardes Andrade, João Batista Andrade,	

João Felipe Bernardes Andrade, ABL Thermas de São Pedro Participações Ltda., WAM Participações S.A., WPA Gestão Ltda.; (ii) Coobrigação da Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini - CHP; (iii) Fundo de Reserva; (iv) Fundo de Obras; (v) Cessão Fiduciária decorrentes de Contratos Imobiliários de comercializações das Unidades do Empreendimento Imobiliário pela Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini em favor da Emissora (vi) Alienação Fiduciária de Quotas de emissão da Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini em favor da Emissora; (v) Hipoteca em primeiro grau do Imóvel objeto da matrícula nº 33.805 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Pedro/SP, Estado de São Paulo;

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 659	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 15.200.000,00	Quantidade de ativos: 15200
Data de Vencimento: 20/08/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: São Garantias da Emissão: (i) Fiança ou Aval, conforme o caso, da Silva Regina Bernardes Andrade, João Batista Andrade, João Felipe Bernardes Andrade, ABL Thermas de São Pedro Participações Ltda., WAM Participações S.A., WPA Gestão Ltda.; (ii) Coobrigação da Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini - CHP; (iii) Fundo de Reserva; (iv) Fundo de Obras; (v) Cessão Fiduciária decorrentes de Contratos Imobiliários de comercializações das Unidades do Empreendimento Imobiliário pela Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini em favor da Emissora (vi) Alienação Fiduciária de Quotas de emissão da Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini em favor da Emissora; (v) Hipoteca em primeiro grau do Imóvel objeto da matrícula nº 33.805 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Pedro/SP, Estado de São Paulo;	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 660	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.800.000,00	Quantidade de ativos: 3800
Data de Vencimento: 20/08/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 17,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: São Garantias da Emissão: (i) Fiança ou Aval, conforme o caso, da Silva Regina Bernardes Andrade, João Batista Andrade, João Felipe Bernardes Andrade, ABL Thermas de São Pedro Participações Ltda., WAM Participações S.A., WPA Gestão Ltda.; (ii) Coobrigação da Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini - CHP; (iii) Fundo de Reserva; (iv) Fundo de Obras; (v) Cessão Fiduciária decorrentes de Contratos Imobiliários de comercializações das Unidades do Empreendimento Imobiliário pela Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini em favor da Emissora (vi) Alienação Fiduciária de Quotas de emissão da Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini em favor da Emissora; (v) Hipoteca em primeiro grau do Imóvel objeto da matrícula nº 33.805 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Pedro/SP, Estado de São Paulo;	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 661	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 12.800.000,00	Quantidade de ativos: 12800
Data de Vencimento: 20/08/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: São Garantias da Emissão: (i) Fiança ou Aval, conforme o caso, da Silva Regina Bernardes Andrade, João Batista Andrade, João Felipe Bernardes Andrade, ABL Thermas de São Pedro Participações Ltda., WAM Participações S.A., WPA Gestão Ltda.; (ii) Coobrigação da Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini - CHP; (iii) Fundo de Reserva; (iv) Fundo de Obras; (v) Cessão Fiduciária decorrentes de Contratos Imobiliários de comercializações das Unidades do Empreendimento Imobiliário pela Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini em favor da Emissora (vi) Alienação Fiduciária de Quotas de emissão da Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini em favor da Emissora; (v) Hipoteca em primeiro grau do Imóvel objeto da matrícula nº 33.805 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Pedro/SP, Estado de São Paulo;	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 662	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.200.000,00	Quantidade de ativos: 3200
Data de Vencimento: 20/08/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 17,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: São Garantias da Emissão: (i) Fiança ou Aval, conforme o caso, da Silva Regina Bernardes Andrade, João Batista Andrade, João Felipe Bernardes Andrade, ABL Thermas de São Pedro Participações Ltda., WAM Participações S.A., WPA Gestão Ltda.; (ii) Coobrigação da Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini - CHP; (iii) Fundo de Reserva; (iv) Fundo de Obras; (v) Cessão Fiduciária decorrentes de Contratos Imobiliários de comercializações das Unidades do Empreendimento Imobiliário pela Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini em favor da Emissora (vi) Alienação Fiduciária de Quotas de emissão da Water Park São Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA. e Companhia Hipotecária Piratini em favor da Emissora; (v) Hipoteca em primeiro grau do Imóvel objeto da matrícula nº 33.805 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Pedro/SP, Estado de São Paulo;	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 663	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 5.600.000,00	Quantidade de ativos: 5600
Data de Vencimento: 20/10/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas da CR Incorporadora; (iv) Coobrigação; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Obras; (viii) Seguro de Risco de Engenharia; (ix) Alienação Fiduciária do Imóvel.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 664	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 2.400.000,00	Quantidade de ativos: 2400
Data de Vencimento: 20/10/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 10,17% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas da CR Incorporadora; (iv) Coobrigação; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Obras; (viii) Seguro de Risco de Engenharia; (ix) Alienação Fiduciária do Imóvel.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 665	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 2.800.000,00	Quantidade de ativos: 2800
Data de Vencimento: 20/10/2025	
Taxa de Juros:	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas da CR Incorporadora; (iv) Coobrigação; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Obras; (viii) Seguro de Risco de Engenharia; (ix) Alienação Fiduciária do Imóvel.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 666	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.200.000,00	Quantidade de ativos: 1200
Data de Vencimento: 20/10/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 10,17% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	

Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.
Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas da CR Incorporadora; (iv) Coobrigação; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Obras; (viii) Seguro de Risco de Engenharia; (ix) Alienação Fiduciária do Imóvel.

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 667	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.800,00	Quantidade de ativos: 4200
Data de Vencimento: 20/10/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas da CR Incorporadora; (iv) Coobrigação; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Obras; (viii) Seguro de Risco de Engenharia; (ix) Alienação Fiduciária do Imóvel.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 668	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.800.000,00	Quantidade de ativos: 1800
Data de Vencimento: 20/10/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 10,17% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas da CR Incorporadora; (iv) Coobrigação; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Obras; (viii) Seguro de Risco de Engenharia; (ix) Alienação Fiduciária do Imóvel.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 669	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 5.600.000,00	Quantidade de ativos: 5600
Data de Vencimento: 20/10/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas da CR Incorporadora; (iv) Coobrigação; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Obras; (viii) Seguro de Risco de Engenharia; (ix) Alienação Fiduciária do Imóvel.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 670	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 2.400.000,00	Quantidade de ativos: 2400
Data de Vencimento: 20/10/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 10,17% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas da CR Incorporadora; (iv) Coobrigação; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Obras; (viii) Seguro de Risco de Engenharia; (ix) Alienação Fiduciária do Imóvel.	

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 671	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 5.600.000,00	Quantidade de ativos: 5600
Data de Vencimento: 20/10/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	

Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas da CR Incorporadora; (iv) Coobrigação; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Obras; (viii) Seguro de Risco de Engenharia; (ix) Alienação Fiduciária do Imóvel.

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI

Série: 672

Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 2.400.000,00

Quantidade de ativos: 2400

Data de Vencimento: 20/10/2025

Taxa de Juros: IPCA + 10,17% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas da CR Incorporadora; (iv) Coobrigação; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Obras; (viii) Seguro de Risco de Engenharia; (ix) Alienação Fiduciária do Imóvel.

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI

Série: 673

Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 8.750.000,00

Quantidade de ativos: 8750

Data de Vencimento: 20/10/2025

Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas da CR Incorporadora; (iv) Coobrigação; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Obras; (viii) Seguro de Risco de Engenharia; (ix) Alienação Fiduciária do Imóvel.

Emissora: FORTE SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI

Série: 674

Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 3.750.000,00

Quantidade de ativos: 3750

Data de Vencimento: 20/10/2025

Taxa de Juros: IPCA + 10,17% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas da CR Incorporadora; (iv) Coobrigação; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Obras; (viii) Seguro de Risco de Engenharia; (ix) Alienação Fiduciária do Imóvel.